ANNO LXII — NUMERO 40

SEXTA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$000
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de Fevereiro, ás 12 horas e 32 minutos da tarde. (Recebido á 1 hora e 45 minutos, pela linha terrestre).

Foi dispensado do cargo de chefe de secção da commissão directora das obras do prolongamento da ferro-via de S. Francisco e linha de Caruarú, o engenheiro Caetano Alberto de Castro Nascimento, sendo supprimido esse lugar.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

(*) LONDRES, 17 de Fevereiro.

O governo oppõe-se á realisação do meeting socialista convocado para domingo proximo.

VIENNA, 17 de Fevereiro, á tarde.

O Principe da Bulgaria fez sua entrada solemne em Philippopoli, na sua qualidade de governador da Rouméia Oriental.

PARIS, 18 de Fevereiro.

Chegou á Panamá o Sr. Fernando de Lesseps.

LONDRES, 18 de Fevereiro.

As grandes potencias da Europa exigem que o governo grego desarme e licencie suas tropas, e, no caso de não serem attendidas immediatamente, ameaçam interferir.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 18 de Fevereiro de 1886.

(*) No telegramma de Londres hontem publicado deu se falta da palavra socialista, depois de *meeting*, e no de Berlin em vez de *leis de meio* deve ler-se *leis de Maio*.

A REDACÇÃO.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Geographia geral

Extrahido

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

(*Continuação*)

AMERICA

AMERICA CENTRAL

REPUBLICA DO MEXICO

2.000:000 kilometros quadrados.—8.000:000 habitantes.—4 habitantes por kilometro quadrado.= Limites: ao norte os Estados Unidos, a léste o golfo do Mexico, ao sul a republica de Guatemala, a oeste Oceano Pacifico. Em 1818 separou-se da Hespanha e tornou-se independente. Em 1862 entrou no Mexico uma expedição franceza, que aboliu o regimen republicano, fazendo subir ao throno o archiduque de Austria, Maximiliano. Depois da retirada das tropas francezas Maximiliano foi aprisionado pelo ex presidente Juarez, e em seguida fuzilado, restabelecendo-se então o governo republicano. Capital, Mexico, 200:000 habitantes; notavel pela belleza das casas e regularidade das ruas. Cidades principaes: Guadalaxara, 90:000 habitantes Puebla, 85:000 habitantes S. Luiz de Potosi, 60:000 habitantes, Guanaxuato, 50:000 habitantes, Queretaro, 30:000 habitantes. Oaxaca, 25:000 habitantes. Vera Cruz, 16:000 habitantes; principal porto do Mexico e séde do commercio com a Europa. Cholula, Tampico, Campeche.

452:000 kilometros quadrados.—2.500:000 habitantes. – 6 habitantes por kilometro quadrado.—Formou até 1821 uma capitania da America hespanhol-a; compõe-se hoje de cinco republicas independentes:

GAUTEMALA, 105:000 kilometros quadrados 1.000:000 habitantes.—Capital, Nova Guatemala, 60:000 habitantes.—S. Salvador, 19:000 kilometros quadrados—600:000 habitantes.—Capital, S. Salvador, 40:000 habitantes.—Honduras, 150.000 kilometros quadrados 350:000 habitantes. Capital, Comayagua, 18:000 habitantes. Honduras ingleza, 35:000 kilometros quadrados, 25:000 habitantes — Nicaragua, 121:000 kilometros quadrados 400:000 habitantes Capital, Leon, 10:000 habitantes.—Costa Rica, 55:000 kilometros quadrados, 135:000 habitantes. Capital, S. José de Costa Rica, 20:000 habitantes.

REPUBLICA DA NOVA GRANADA

1.331:000 kilometros quadrados.—2.700:000 habitantes—2 habitantes por kilometro quadrado.—Forma desde 1861, uma confederação com o nome de Estados Unidos da Colombia. Capital, Santa Fé de Bogotá, 50:000 habitantes.

REPUBLICA DO EQUADOR

770:000 kilometros quadrados. – 1.000:000 habitantes.—1 habitante por kilometro quadrado. — Antiga colonia hespanhola; hoje republica. Capital, Quito, 80:000 habitantes.

Cidades principaes: Guayaquil, 25:000 habitantes, Cuenca 25:000 habitantes.

ESTADOS UNIDOS DE VENEZUELA

1.600:000 kilometros quadrados. — 1.500:000 habitantes.—1 habitante por kilometro quadrado.—Capital, Caracas, 55:000 habitantes; patria de Bolivar.

GUYANAS

1.950:000 kilometros quadrados 300:000 habitantes.—1 habitante per 6 kilometros quadrados. GUYANA INGLEZA, 258:795 kilometros quadrados, 155:000 habitantes Capital, George-town, 25:000 habitantes—Guyana Hollandeza, 154:870 kilometros quadrados, 65:000 habitantes, Capital, Paramaribo, 20:000 habitantes,—Guyana Franceza, 90:854 kilometros quadrados, 25:000 habitantes. Capital, Cayena 5:000 habitantes.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 9554 DESTA DATA

TITULO II

Do serviço sanitario de terra

CAPITULO II

Das sessões da inspectoria geral de hygiene

Art. 31. Nas sessões da inspectoria geral de hygiene terão assento o inspector geral, como presidente, e os membros da inspectoria.

Art. 32. As sessões da inspectoria geral se realisarão ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o serviço publico o exigir.

Art. 33. Nestas sessões resolverá a inspectoria sobre todos os assumptos concernentes a saúde publica que forem trazidos ao seu conhecimento, e cuidará especialmente dos seguintes objectos:

I. Fiscalisar o serviço da limpeza publica propondo ao governo as providencias precisas para cohibir os abusos, melhorar os processos ou installar novos systemas.

II. Examinar as aguas distribuidas ao consumo e suas alterações, sob a dependencia de varias condições meteorologicas, e indicar os meios de remedial-as.

III. Estudar as questões referentes ao estado actual do sólo da cidade do Rio de Janeiro, sob o ponto de vista de sua constituição e relativamente á influencia que pode elle exercer na nosologia local, aconselhando ao governo e propondo á camara municipal o que se tornar preciso para a suppressão dos vicios existentes e a organisação de novas e especiaes posturas.

IV. Estudar, no que interessar á hygiene, todos os projectos, planos e propostas de construcções publicas, assignalando as modificações impostas pela hygiene e sujeitando á consideração da camara municipal um projecto de postura destinado a firmar as regras que se deverão observar na edificação das casas de habitação particular ou collectiva.

V. Estudar as condições hygienicas dos edificios e estabelecimentos publicos existentes, no intuito de verificar si nelles ha defeitos e propôr a sua correcção.

VI. Examinar a hygiene das industrias já estabelecidas, indicando os melhoramentos que convem adoptar.

VII. Conceder ou negar licença para a venda de preparados medicinaes e composições alimentares novas.

VIII. Conceder ou negar licença para a installação de hospitaes particulares, casas de saúde e maternidade, mandar fechar os estabelecimentos dessa natureza que forem inconvenientes á saúde publica ou obrigar os respectivos donos, sob pena de multa e clausura dos ditos estabelecimentos, a effectuar, no prazo que fôr marcado, as reformas e melhoramentos necessarios, caso se trate de defeitos sanaveis.

IX. Solicitar do governo as providencias que entender convenientes em relação aos matadouros e cemiterios, assim como as que se tornem necessarias á realisação dos planos de melhoramentos sanitarios do municipio, e propôr á camara municipal todas as medidas que julgar uteis.

X. Organisar planos de soccorros publicos em épocas de perigo sanitario, pôl-os em execução, com autorisação do governo. e superintender nos respectivos serviços.

XI. Exercer vigilancia activa sobre o serviço a cargo dos delegados de hygiene, tornar effectivos os preceitos de policia sanitaria contidos neste regulamento; communicando-se, para tal fim, com todas as autoridades e requisitando da policia o auxilio de que carecer.

XII. Indagar das descobertas e invenções uteis á saúde publica, medicações e regimens usados no estrangeiro ou no paiz, estudal-os de modo a contribuir para que se tornem proveitosos ao maior numero possivel de pessoas, propondo para esse fim ao governo a desapropriação de privilegios ou a indemnisação conveniente para vulgarisação dos segredos respectivos.

XIII. Promover a utilisação das aguas medicinaes existentes no paiz e das que se descobrirem, analysando-as e determinando seus effeitos therapeuticos.

Art. 34. Cada membro da inspectoria geral apresentará parecer por escripto sobre as questões de cujo estudo fôr encarregado pelo inspector; parecer que terminará por conclusões explicitas, as quaes serão submettidas á discussão e votação nominal.

Quando o resultado de qualquer votação importar em resolução que deva ser submettida á approvação do governo, o inspector geral enviará á secretaria de estado dos negocios do imperio cópia do parecer que tiver sido aceito.

CAPITULO III

Dos delegados de hygiene no municipio da côrte

Art. 35. Os delegados de hygiene do municipio da côrte serão distribuidos pelo inspector geral, pelas diversas freguezias, conforme as necessidades do serviço.

Art. 36. No exercicio de suas funcções os delegados de hygiene terão autoridade e competencia para fazer cumprir os artigos relativos á policia sanitaria, expedindo as intimações, applicando as multas e tomando as demais providencias.

Estes actos serão immediatamente levados ao conhecimento do inspector geral pelos delegados de hygiene, e delles haverá recurso para o mesmo inspector geral, nos termos e pela forma prescripta neste regulamento.

Art. 37. Sempre que ao inspector geral constar, por communicação dos delegados de hygiene, ou por outro meio, que em uma freguezia urbana ou suburbana reina alguma molestia epidemica, e que os delegados ou o delegado da freguezia não podem attender ás necessidades do serviço, poderá reforçar o numero dos mesmos delegados, destacando os de outra freguezia para aquella em que a epidemia se tiver manifestado.

Os delegados de hygiene das freguezias urbanas ou suburbanas, que forem destacados para serviço extraordinario em alguma das freguezias suburbanas ou urbanas; além da ajuda de custo destinada ao transporte, terão uma gratificação addicional, que não excederá a somma de seus vencimentos ordinarios, contada em proporção ao numero de dias em que estiverem destacados.

Art. 38. Quando, por urgencia de serviço nas respectivas circumscripções não convier destacar os delegados de hygiene, o inspector geral proporá ao governo que seja contratado um medico para auxiliar o delegado da freguezia contaminada; e o medico contratado terá direito; em freguezias urbanas, a vencimentos iguaes aos dos respectivos delegados; nas suburbanas, aos vencimentos dos delegados destas, si ahi tiver a sua residencia, e ao dobro dos vencimentos dos delegados das freguezias urbanas, se em qualquer dellas residir.

Em qualquer destas hypotheses, os vencimentos serão contados em proporção dos dias que durar o serviço.

Art. 39. Os delegados de hygiene destacados para serviço extraordinario em freguezia differente daquella em que exercerem suas funcções, bem como o medico, que mediante contrato for incumbido de auxiliar o delegado ou delegados de hygiene ficam obrigados a cumprir todos os deveres mencionados no art. 26, como se fossem delegados de hygiene effectivos da freguezia em que extraordinariamente servirem, cumprindo-lhes, logo que terminar a sua commissão, apresentar ao inspector geral um relatorio do trabalho feito, assim como todos os esclarecimentos que puderem aproveitar ao estudo da molestia epidemica.

Esse relatorio, se assim entender o inspector geral, será levado ao conhecimento do governo, como titulo de recommendação ou prova de serviços.

Art. 40. Sempre que o inspector geral, pelo exame dos relatorios mensaes de que trata o numero XX do art. 26, ou por outro meio, verificar que qualquer delegado de hygiene deixa de cumprir os seus deveres, o admoestará, e no caso de serem repetidas as faltas, proporá a sua demissão ao governo.

CAPITULO IV

Do exercicio da medicina, da pharmacia, da obstetricia e da arte dentaria

Art. 41. Só é permittido o exercicio da arte de curar em qualquer de seus ramos e por qualquer de suas fórmas:

I. As pessoas que se mostrarem habilitadas por titulo conferido pelas faculdades de medicina do imperio.

II. A's que, sendo graduadas por escola ou universidade estrangeira, officialmente reconhecida, se habilitarem perante as ditas faculdades, na fórma dos respectivos estatutos.

III. A's que, tendo sido ou sendo professores de universidade ou escola estrangeira, officialmente reconhecida, requererem ao governo licença para o exercicio da profissão; a qual lhes poderá ser concedida se apresentarem documentos comprobatorios da qualidade de professor, e de terem exercido a clinica devidamente certificados pelo agente diplomatico do imperio, ou na falta deste, pelo consul brasileiro.

IV. As que, sendo graduadas por escola ou universidade estrangeira, officialmente reconhecida, provarem que são autores de obras importantes de medicina, cirurgia ou pharmacologia, e requererem a necessaria licença ao governo, que a poderá conceder, ouvida a faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. As disposições deste artigo serão applicadas ás pessoas que se propuzerem a exercer a profissão pharmaceutica.

Art. 42. Os medicos, cirurgiões, pharmaceuticos parteiras e dentistas deverão matricular-se, apresentando os respectivos titulos ou licenças na inspectoria geral de hygiene na côrte e nas inspectorias provinciaes nas provincias, afim de serem registrados. O registro se fará em livro especial e consistirá na transcripção do titulo ou licença, com as respectivas apostilhas. Feito o registro, o inspector de hygiene lançará no verso do titulo ou licença o—Visto—indicará a folha do livro em que a transcripção tiver sido effectuada, datará e assignará.

Paragrapho unico. Serão considerados sem valor para o exercicio da profissão os titulos ou licenças que não tiverem sido registrados, na forma deste artigo; e equiparados os seus possuidores, para o effeito das penas impostas neste regulamento, aos que exercerem a medicina em qualquer dos seus ramos sem titulo legal.

Art. 43. Nenhum titulo registrado em uma provincia será válido em outra sem que seja apresentado na respectiva inspectoria; bastando para validade o—Visto—a que se refere o artigo antecedente.

Art. 44. A inspectoria geral de hygiene organisará e publicará uma relação dos profissionaes matriculados, a qual será annualmente revista e publicada com as alterações que se tiverem dado por morte, ausencia ou mudança.

Os inspectores de hygiene das provincias organisarão, para serem publicadas, relações semelhantes, que enviarão por copia á inspectoria geral na occasião em que remetterem os relatorios de que trata o art. 21 n. VI.

Art. 45. Os facultativos escreverão as receitas em portuguez; e por extenso as formulas dos remedios, o nome das substancias componentes, excepto as formulas officinaes, sem abreviaturas, signaes e algarismos, e segundo o systema decimal. Indicarão as doses e o modo porque se devem usar os remedios especialmente se interna ou externamente, o nome do dono da casa e, não havendo inconveniente, da pessoa a que são destinados; e bem assim a data em que passarem a receita, que será assignada.

Art. 46. As parteiras, no exercicio de sua profissão, limitar-se hão a prestar os cuidados indispensaveis ás paturientes e aos recem-nascidos nos partos naturaes. Em caso de dyscotia deverão sem demora reclamar a presença do medico, e até que este se apresente, empregarão tão sómente os meios conhecidos para prevenir qualquer accidente que possa comprometter a vida da parturiente e do feto.

São-lhes prohibidos: o tratamento medico ou cirurgico das molestias das mulheres e das crianças, os annuncios de consulta, e as receitas, salvo as de medicamentos destinados a evitar ou combater accidentes graves que comprometta a vida da parturiente, ou a do feto ou recem-nascido. Taes receitas deverão conter a declaração de – urgentes.

Art. 47. Aos dentistas, no exercicio da parte cirurgica que lhes pertence é prohibido praticar operação que exiga conhecimentos especiaes; applicar qualquer preparação para produzir a anesthesia geral; prescrever remedios internos; vender medicamentos que não sejam dentrificios.

Art. 45. O exercicio simultaneo da medicina e da pharmacia é expressamente prohibido, ainda que o medico possua o titulo de pharmaceutico.

O medico, porém, estabelecido em lugar onde não haja pharmacia, poderá fornecer os medicamentos necessarios ao tratamento de seus doentes, se estes residirem a tres kilometros, pelo menos de distancia de pharmacia mais proxima ou se fôr urgente a administração dos medicamentos: sem que lhe assista em qualquer hypothese, o direito de ter pharmacia aberta ao publico.

Art. 49. E' absolutamente prohibida a associação entre o medico ou cirurgião e pharmaceutico para a exploração da industria da pharmacia.

Art. 50. Nenhuma pharmacia será aberta ao publico sem licença da inspectoria geral de hygiene na côrte, e das inspectorias ou inspectores de hygiene nas provincias.

Art. 51. Para que a licença de que trata o artigo antecedente seja concedida, é indispensavel que a pharmacia. que se pretende abrir, esteja sufficientemente provida de drogas, vasilhame, utensilios e livros, na conformidade das tabellas approvadas pelo governo.

Art. 52. Requerida a licença, cumpre á autoridade sanitaria mandar proceder a rigoroso exame na pharmacia, afim de verificar se está ella nas condições exigidas pelo artigo antecedente; e no caso negativo, será adiada a respectiva abertura até que novo exame requerido pelo dono demonstre que já foram corrigidas as faltas encontradas no primeiro.

Tanto em um, como em outro caso, a autoridade sanitaria que examinar a pharmacia lavrará, em acto continuo, dous termos de exame, especificando n'elles as faltas que houver ou declarando não ter encontrado faltas; esses termos deverão ser assignados pela referida autoridade e pelo dono da pharmacia em poder do qual ficará um d'elles, sendo o outro remettido á inspectoria geral, na côrte; se tratar-se de pharmacia na provincia do Rio de Janeiro, a inspectoria provincial ou ao inspector de hygiene, se a pharmacia fôr estabelecida em outra provincia.

Art. 53. Quando o dono da pharmacia não obtiver licença da autoridade sanitaria local, e julgar-se prejudicado injustamente poderá recorrer da decisão da mesma autoridade para o inspector geral.

Art. 54. Toda a pharmacia aberta ao publico deve possuir os remedios officinaes designados na respectiva tabella approvada pelo governo e ter á entrada o nome do pharmaceutico.

Para a preparação dos ditos remedios seguir-se-ha a pharmacopéa franceza, até que esteja organisada uma pharmacopéa brasileira. Depois de publicada com autorisação do governo a pharmacopéa brasileira, os pharmaceuticos terão os remedios preparados segundo as formulas desta pharmacopéa, o que não inhibirá de tel-os segundo as foamulas de outras para satisfazerem ás prescripções dos facultativos, os quaes podem receitar como entenderem.

Art. 55. Os pharmaceuticos terão um livro destinado a registrar as receitas aviadas, e as transcreverão textualmente nos rotulos que devem acompanhar os medicamentos fornecidos; as vasilhas ou os envoltorios, que contiverem os medicamentos, serão lacrados e marcados com o nome e lugar da residencia do pharmaceutico; nos rotulos indicar se-ha com toda a clareza o nome do medico, o modo de administração dos remedios e o seu uso interno ou externo, havendo rotulo especial para os de uso externo.

Art. 56. Exceptuados os remedios de uso ordinario e inoffensivos consignados na respectiva tabella, approvada pelo governo, nenhum outro medicamento ou preparado poderá ser vendido pelo pharmaceutico ou fornecido a quem quer que seja, sem receita de medico, competentemente habilitado na forma do art 41.

Art. 57. E' prohibido ao pharmaceutico, alterar as formulas prescriptas ou substituir os medicamentos; ficando-lhe salvo o direito de não aviar as receitas, quando entender que o remedio prescripto pode ser perigoso ao doente. Neste caso deverá o pharmaceutico transcrever no livro de que trata o art. 56 a formula da receita não aviada, com a declaração de—Não aviada por ser perigosa,—fazendo, na mesma receita, declaração igual que será datada e assignada.

Art. 58. Ao medico cuja receita não fôr aviada pelo pharmaceutico, assiste o direito de submettel-a a exame da inspectoria geral de hygiene, e do resultado do exame se lavrará termo, cujo teor poderá ser dado por certidão a quem o requerer.

Art. 59. E' absolutamente prohibida a venda de remedios secretos; sendo considerados taes os preparados officinaes de formula não consignada nas pharmacopéas e os não approvados pela inspectoria geral de hygiene.

Art. 60. Todo o pharmaceutico que quizer vender preparados officinaes, de invenção alheia, sob denominação especial, deverá nos respectivos rotulos indicar a pharmacopéa em que a formula dos preparados se achar inscripta, depois de obtida a necessaria autorisação da inspectoria geral, que determinará as mais declarações que devam e possam ser impressas nos rotulos e prospectos; sendo considerados remedios secretos, e sujeitos os pharmaceuticos que os venderem ás penas deste regulamento, aquelles em que estas formalidades não tiverem sido cumpridas.

Art. 61. O inventor de qualquer remedio que quizer expol-o á venda deverá para esse fim requerer licença á inspectoria geral de hygiene, apresentando um relatorio no qual declare a composição do remedio e as molestias em que a sua administração será proveitosa. Esse relatorio poderá ser incluido em envolucro lacrado, o qual será aberto pelo inspector geral de hygiene, que d'elle dará conhecimento aos membros da inspectoria geral, depois do que será novamente lacrado e depositado no archivo da repartição.

Juntamente com o relatorio, o inventor apresentará uma certa quantidade de remedio, que deverá ser remettida aos pharmaceuticos e aos chimicos da inspectoria geral, afim de emittirem seu parecer sobre elle; podendo a inspectoria, se assim entender conveniente, depois de conhecida a composição chimica do medicamento, ordenar experiencias therapeuticas, que serão praticadas em estabelecimento publico hospitalar ou de ensino, a requisição do inspector geral.

Obtida a licença, o inventor poderá expôr á venda, o remedio com declaração de ter sido approvado pela Inspectoria geral de hygiene; sendo-lhe, entretanto, absolutamente prohibido annunciar em jornaes, cartazes ou prospectos, qualidades therapeuticas do medicamento, que não forem as verificadas ou admittidas pela mesma inspectoria.

Art. 62. São considerados remedios *novos*:

1°, preparados pharmaceuticos em cuja composição entrar alguma substancia de emprego não conhecido na medicina;

2°, aquelles em que se tiver feito uma combinação nova, embora os componentes sejam de acção já conhecida.

Art. 63. Os introductores de melhoramento em formula já conhecida, não poderão expôr á venda o remedio assim melhorado, sem licença da Inspectoria Geral de hygiene, á qual incumbe verificar se o melhoramento allegado é real; devendo entender-se por *melhoramento* qualquer modificação que torne a formula conhecida mais util, de uso mais facil ou de custo menor.

Art. 64. Nenhum pharmaceutico poderá dirigir mais de uma pharmacia, exercer outra profissão ou emprego, que o afaste de seu estabelecimento, nem fazer em sua pharmacia outro commercio, que não seja o de drogas e de medicamentos; e em seus impedimentos temporarios poderá deixar encarregado da administração da pharmacia um pratico de sua inteira confiança e de cujo procedimento será responsavel perante as autoridades sanitarias.

Entender-se-ha por—impedimento temporario—aquelle que não trouxer ausencia do pharmaceutico por mais de 8 dias; cumprindo-lhe, se a ausencia se prolongar, deixar encarregado da pharmacia um pharmaceutico legalmente habilitado.

Art. 65. Nas localidades em que não houver pharmacia dirigida por profissional habilitado, a Inspectoria Geral de hygiene poderá conceder licença a praticos para abrirem pharmacia, dadas as seguintes condições:

1°, a de ser a abertura da pharmacia julgada necessaria pela Camara Municipal do termo;

2°, apresentar o pratico documentos que certifiquem as suas habilitações e probidade.

Art. 66. Requerida a licença de que trata o artigo precedente, a Inspectoria Geral fará publicar, á custa do requerente, por 8 dias successivos, no *Diario Official*, e no jornal official da provincia, onde o pratico pretender estabelecer-se o theor do requerimento; declarando que se até esse prazo nenhum pharmaceutico formado communicar á mesma Inspectoria ou ao inspector da hygiene provincial a resolução de estabelecer pharmacia na localidade, será concedida ao pratico a licença requerida.

Se algum pharmaceutico communicar que pretende estabelecer-se na referida localidade, o inspector geral de hygiene ou inspector provincial o intimará a comparecer na repartição e assignar um termo no qual se comprometta a abrir a sua pharmacia dentro do praso que for marcado.

Art. 67. Realisado o estabelecimento do pharmaceutico, nos termos do artigo antecedente, o inspector geral o fará declarar pelo *Diario Official*; no caso contrario, será concedida licença ao pratico, que a tiver requerido em primeiro lugar.

Art. 68. Concedida a um pratico licença para abrir pharmacia, subsistirá ella por todo o tempo, ainda mesmo que na localidade venham a estabelecer-se pharmaceuticos formados; mas só terá effeito na mesma localidade ou em outra que se achar nas condições mencionadas no art. 65 e para onde poderá ser transferida a pharmacia, com a autorisação da Inspectoria Geral.

Art. 69. Só a pharmaceuticos formados se dará licença para abrir pharmacia dosimetrica; a qual não poderá installar-se sem exame especial da autoridade sanitaria, que verificará se ella está sufficientemente provida de medicamentos.

Art. 60. As pharmacias homœopathicas terão por objecto unico e exclusivo aviar as receitas dos medicos homœpathas; sendo-lhes absolutamente prohibida a venda de quaesquer medicamentos além dos preparados pelo systema hahnemanniano, e ficarão submettidas á autoridade e vigilancia da Inspectoria Geral de hygiene, que verificará frequentemente se o presente artigo é observado applicando, no caso contrario, as penas d'este regulamento.

Art. 71. Os estabelecimentos publicos, casas de saude, hospicios, corporações religiosas, associações de soccorros e associações industriaes que tiverem pessoal numeroso poderão possuir pharmacia destinada a seu uso particular, comtanto que seja administrada por pharmaceutico legalmente habilitado, ao qual compete a direcção effectiva da mesma pharmacia.

As pharmacias de taes estabelecimentos só poderão vender ao publico os remedios formulados em receitas de medico e isso mesmo nos casos em que aquellas tiverem a nota de urgente, escripta e assignada pelo medico fóra do corpo da receita.

Art. 52. Os abusos commettidos no exercicio das profissões de que trata este capitulo serão punidos pelo modo seguinte:

§ 1.° A pessoa que exercer a profissão medica ou pharmaceutica, sem titulo legal, registrado na inspectoria geral de hygiene, será multada em 100$ e no dobro nas reincidencias; e se illudir o publico, declarar que possue titulo legal, a multa será dobrada, além das penas em que incorrer segundo o codigo criminal.

§ 2.° O medico que não observar em suas receitas a fórma especificada no art. 45 deste regulamento, será multado em 25$ e no dobro nas reincidencias.

§ 3.° Os dentistas e as parteiras que exercerem a profissão sem titulo legal, devidamente registrado na inspectoria geral de hygiene, incorrerão nas mesmas multas do § 1.°; e aquelles que infringirem o disposto nos arts. 46 e 47, pagarão iguaes multas, podendo, além disto, a inspectoria geral, conforme a gravidade do caso, suspendel-os do exercicio da profissão por 1 a 3 mezes.

§ 4.° O pharmaceutico que sem licença da inspectoria geral de hygiene, abrir pharmacia e exercer a profissão, incorrerá na multa de 200$ e ser-lhe-ha fechada a pharmacia até que obtenha aquella licença.

§ 5.° O pharmaceutico, que alterar as formulas ou substituir os medicamentos prescriptos nas receitas, será multado em 100$ e no dobro nas reincidencias; podendo á autoridade sanitaria no caso de nova reincidencia mandar fechar a pharmacia, além das penas em que incorrer o pharmaceutico, segundo a legislação criminal.

§ 6.° O pharmaceutico que der seu nome á pharmacia de propriedade alheia e não a dirigir pessoalmente, incorrerá na multa de 200$ e será suspenso do exercicio da profissão por tres mezes.

§ 7.° Nas mesmas penas do paragrapho antecedente incorrerá o pharmaceutico que, tendo-se compromettido por termo assignado na inspectoria geral de hygiene ou na inspectoria provincial a abrir pharmacia em localidade onde tal estabelecimento não existir, o não fizer no prazo marcado, salvo motivo de força maior, allegado e provado perante a mesma inspectoria.

§ 8.° O pharmaceutico que não possuir em sua pharmacia os livros indicados pela inspectoria geral de hygiene, ou aquelle que não tiver convenientemente regularisado a respectiva escripturação, será multado em 100$ e no dobro nas reincidencias.

§ 9.° O pharmaceutico que aviar receitas de medico não licenciado, e de parteira ou de dentista, excepto nas condições dos arts. 50 e 51 deste regulamento; e aquelle que vender, sem a necessaria receita, medicamentos não indicados na respectiva tabella, será multado em 100$ e no dobro nas reincidencias.

§ 10. O pharmaceutico, que em sua pharmacia der consultas, fizer curativos ou applicar apparelhos, a não ser em casos de desastres, accidentes de rua ou outros semelhantes, será multado em 100$ e no dobro nas reincidencias, além das penas do codigo criminal applicaveis ao exercicio illegal da medicina.

§ 11. O pharmaceutico que vender ou preparar remedios secretos, será multado em 100$ e no dobro nas reincidencias.

Estas penas serão applicadas ás pessoas estranhas á profissão pharmaceutica ou de droguista que commetterem a mesma infracção.

§ 12. O pharmaceutico que vender remedios falsificados ou vender preparações de modo differente do prescripto no Codigo Francez, ou na Pharmacopéa Brasileira, quando for publicada; e ainda os que, na composição dos preparados officinaes, substituirem umas drogas por outras, serão multados em 100$ e no dobro nas reincidencias.

§ 13. O pharmaceutico, que não estiver continuamente de posse das chaves do armario das substancias toxicas, ou o que as confiar a qualquer pessoa, salva a hypothese do art. 64, incorrerá na multa de 100$ e no dobro nas reincidencias, devendo ser considerado nas condições do § 6.°, se a infracção se verificar mais de duas vezes.

§ 14. O pharmaceutico que se oppozer ao exame da respectiva pharmacia, quando este for exigido pela autoridade sanitaria, incorrerá na multa de 200$ e será obrigado a fechar o estabelecimento, não podendo reabril-o sem licença da inspectoria geral, que mandará proceder na pharmacia a exame semelhante áquelle que o art. 52 determina para as pharmacias novas.

CAPITULO V

Das drogarias e lojas de instrumentos de cirurgia

Art. 73. Nenhuma drogaria se poderá estabelecer no imperio sem prévia licença da inspectoria geral de hygiene, na côrte, e das inspectorias provinciaes ou dos inspectores de hygiene nas provincias.

A licença será requerida pelo dono da drogaria, que apresentará os documentos necessarios para prova de sua idoneidade pessoal.

Art. 74. As drogarias terão por fim o commercio de drogas, preparados officinaes devidamente autorisados, utensilios de pharmacia e apparelhos de chimica; sendo lhes absolutamente interdicto todo e qualquer acto que seja privativo da profissão do pharmaceutico, taes como:

I. Aviar receitas medicas, quer de formulas magistraes, quer de preparados officinaes;

II. Vender qualquer substancia toxica, mesmo em pesos medicinaes, ao publico;

III. Vender a particulares, em qualquer dóse, substancias medicamentosas.

Art. 75. Os droguistas só podem vender substancias chimicas a pharmaceuticos e a industriaes; exceptuadas as de uso ordinario e inoffensivo constantes da respectiva tabella, as quaes poderão ser vendidas ao publico.

Art. 76. Deverão os droguistas registrar em livro especial, que será rubricado pela autoridade sanitaria, as substancias que venderem para fins industriaes, mencionando o nome, residencia e industria do comprador, data da venda e a quantidade da substancia vendida. Só serão validos em juizo os livros que tiverem a dita rubrica.

Art. 77. Nenhum droguista poderá annunciar á venda preparados officinaes, que não tenham sido approvados pela inspectoria geral de hygiene; nem lhes será permittido ter pharmacia ou consultorio medico nas respectivas drogarias.

Art 78. Os preparados officinaes importados do estrangeiro não poderão ser vendidos sem licença da inspectoria geral, e cumpre aos droguistas solicitar a licença precisa e fornecer á mesma inspectoria a quantidade dos ditos preparados que fôr necessaria para a analyse.

Art. 79. A's lojas de instrumentos de cirurgia é absolutamente interdicto o commercio de drogas é remedios.

CAPITULO VI

Da policia sanitaria

Art. 80. A policia sanitaria do Imperio terá por fim: a observancia do disposto neste regulamento relativamente á prevenção e repressão dos abusos que possam comprometter a saude publica.

Art. 81. Em relação as habitações particulares ou collectivas, observar-se-ha o seguinte:

§ 1.° As casas de aluguel que vagarem serão, dentro de tres dias, contados da desoccupação, examinadas pela autoridade sanitaria local, que verificará se o predio está em condições de servir novamente de residencia, e, no caso de encontrar defeitos que possam comprometter a saude dos moradores, procederá de conformidade com os §§ 8°, 9° e 10 deste artigo.

§ 2.° Se, na habitação desoccupada, se tiver dado caso de molestia transmissivel, a autoridade sanitaria ordenará as desinfecções e outras beneficiações que forem necessarias, e sem que estas tenham sido praticadas não poderá a casa ser posta em aluguel ou occupada, incorrendo o infractor na multa de 200$, da qual não haverá recurso.

§ 3.° A autoridade sanitaria, verificando que se acha excedida a lotação das casas de pensão, dos cortiços, estalagens e outras de edificações do mesmo genero, multará os respectivos proprietarios ou sublocadores em 30$ e mais 3$ por pessoa a que exceder o numero fixado, e os intimará por escripto para que se cinjam á lotação, dentro do prazo de 48 horas.

Findas as 48 horas, sem que a intimação tenha sido cumprida, e levado o facto ao conhecimento da inspectoria geral, esta representará ao governo, que providenciará, por intermedio das autoridades policiaes, para que sejam fechados os predios pelo prazo que fixar.

§ 4.° Quando não estiver feita a lotação a que se refere o paragrapho antecedente, a autoridade sanitaria a fará, intimando logo os proprietarios ou sublocadores para que a tornem effectiva dentro de 48 horas.

Se, findo este prazo, a intimação não tiver sido cumprida, proceder-se-ha de conformidade com a segunda parte do citado paragrapho.

§ 5.° Quando, a juizo da inspectoria geral de hygiene, os predios de que trata o § 3° não poderem, por suas más condições hygienicas, continuar a servir sem perigo para a saude publica, a autoridade sanitaria, além de impôr as multas que no caso couberem, intimará logo os proprietarios ou sublocadores que os fechem dentro de 48 horas, e só poderão ser reabertos depois de feitos os melhoramentos julgados necessarios.

Não sendo cumprida a intimação, a inspectoria geral dará conhecimento do facto ao governo, o qual providenciará para que os predios sejam fechados.

§ 6.° As disposições do paragrapho antecedente serão extensivas, no que fôr applicavel, ás casas de pasto, ás de pequena mercancia de generos alimenticios, tavernas, estabulos e cavallariças.

§ 7.° A inspectoria geral de hygiene e as inspectorias e inspectores provinciaes tendo conhecimento ou aviso, devidamente comprovado, de que em alguma casa particular não se observam as indispensaveis condições hygienicas e reconhecendo a necessidade de providenciar a bem da saude publica, procederão á visita do predio, com sciencia prévia do morador, e, no caso de opposição por parte deste, recorrerão ao auxilio da autoridade policial mais graduada do lugar.

§ 8.° Nas visitas feitas em virtude do disposto no paragrapho antecedente, a autoridade sanitaria verificará se a casa carece das condições hygienicas por incuria do inquilino ou do proprietario, ou por defeitos é vicios de construcção.

No primeiro caso, intimará o inquilino para, dentro de prazo razoavel, fazer a lavagem do predio, remoção do lixo existente e o mais que fôr necessario, sob pena de multa de 20$ a 50$, dobrada nas reincidencias; nos outros dous casos, intimará o proprietario, sob as mesmas penas, para proceder ao asseio, reparos e melhoramentos convenientes, dentro do prazo que na occasião fixará.

§ 9.° Oito dias depois de cumprida a intimação, na 1ª hypothese de que trata o paragrapho anterior, deverá a autoridade sanitaria fazer nova visita, para verificar se é mantido o estado de asseio recommendado, e poderá assim continuar a proceder emquanto o julgar necessario, impondo multa de conformidade com o citado paragrapho, cada vez que encontrar faltas.

§ 10. Se, findo o prazo marcado nas outras hypoteses do § 8°, os melhoramentos e reparos indicados não tiverem sido executados, a autoridade imporá a multa comminada e marcará novo prazo que poderá ser menor, sob pena do dôbro da primeira multa. Findo o segundo prazo sem que a intimação tenha sido cumprida, será applicada a multa, e proceder-se-ha nos termos da segunda parte do § 3.°

§ 11. Nas visitas que a autoridade sanitaria houver de fazer aos hoteis, casas de saude, maternidades e enfermarias particulares, ser-lhe-ha facultada a entrada, sempre que assim o exigirem os interesses da saude publica, a juizo da mesma autoridade: precedendo requisição á administração do estabelecimento, quando este pertencer ou estiver a cargo de alguma associação pia, legalmente instituida.

§ 12. Em taes estabelecimentos, bem como nos collegios e officinas, marcará a autoridade sanitaria a respectiva locação, ficando os donos dos estabelecimentos sujeitos, no caso de infracção, ás multas do § 3.° Além disso, serão os proprietarios dos estabelecimentos obrigados a fechal-os, desde que, a juizo da referida autoridade, as casas em que funccionarem, apresentarem graves e insanaveis defeitos hygienicos.

Das determinações da autoridade sanitaria, neste caso, haverá recurso, com effeito suspensivo.

Das disposições deste paragrapho, na parte relativa ás penas, ficam exceptuadas as casas de misericordia.

Art. 82. Nas visitas a que a autoridade sanitaria procederá nas casas em que se fizer o commercio de generos alimenticios, observar-se-ha o seguinte:

§ 1.° Quando a autoridade sanitaria encontrar em qualquer dessas casas generos alimenticios em estado de manifesta decomposição, os mandará inutilisar immediatamente, requisitando, se fôr necessario para esse effeito, a presença do fiscal.

§ 2.° Se a decomposição do genero não fôr manifesta, mas houver motivo para acreditar-se que elle se acha alterado, a autoridade sanitaria interdirá a venda do mesmo genero, até ulterior decisão da inspectoria geral ou das inspectorias e inspectores provinciaes, e remetterá amostras delle aos chimicos da inspectoria geral na côrte, ou a um pharmaceutico designado pelo inspector, nas provincias, afim de ser convenientemente examinado.

No certificado, que a referida autoridade deverá entregar ao dono da mercadoria, indicará a especie, quantidade e marcas, se houver, do genero alterado, lugar em que se acha e todos os outros

gnaes que servirem para reconhecimento do mesmo genero, responsabilisando o respectivo dono por qualquer falta que mais tarde se verifique.

No tallão do dito certificado, serão escriptos os dizeres do documento entregue ao dono da mercadoria, exigindo a autoridade sanitaria a assignatura deste.

§ 3.º A autoridade sanitaria marcará no certificado o prazo que a interdicção do genero durará, e mandará communicação immediata ao inspector geral ou ao inspector provincial, afim de que ordenem a analyse com urgencia. Se, dentro do prazo marcado, nenhuma decisão houver, ficará o dono da mercadoria isento de qualquer pena e com direito pleno de dispôr do genero interdicto, como lhe aprouver.

§ 4.º Se, antes de expirado o prazo marcado de conformidade com o paragrapho antecedente o dono da mercadoria vendel-a, toda ou em parte, ou simplesmente retiral-a do respectivo estabelecimento, sem prévia licença da autoridade sanitaria local, incorrerá na multa de 100$, da qual não haverá recurso, e será obrigado, sob pena de igual multa a entregar a mercadoria, ou a indicar o lugar em que ella se achar, afim de ser sequestrada ou inutilisada, conforme o seu estado.

§ 5.º A mercadoria, que nas condições dos paragraphos antecedentes ficar sequestrada, será submettida a exame e restituida ao seu dono, se estiver em bom estado, sendo inutilisada, no caso contrario.

Art. 83. Nas fabricas de licores, vinhos artificiaes, aguas mineraes, gorduras comestiveis, conservas alimentares e outros generos de igual natureza, a autoridade sanitaria fará visitas frequentes, destinadas a verificar:

1º, se as substancias empregadas no fabrico de taes generos são de má qualidade.

2º, se na composição do producto entra qualquer materia nociva á saude publica.

3º, se nas ditas fabricas se usam rotulos falsos.

Serão considerados falsos, quanto ás fabricas de vinhos artificiaes, os rotulos que, indicando o producto sob a denominação usual de qualquer dos vinhos natuaes, não contiverem a declaração de—artificial.

Nas duas primeiras hypotheses, a referida autoridade procederá do modo prescripto no artigo antecedente impondo aos donos das fabricas as multas comminadas nos respectivos paragraphos e na terceira hypothese, communicará immediatamente o facto ao inspector geral, ou aos inspectores provinciaes para os devidos effeitos.

Paragrapho unico. As fabricas de que trata este artigo submetterão a exame da inspectoria geral ou das inspectorias ou inspectores provinciaes as formulas dos seus productos, as quaes, depois de approvadas, ficarão sob sigillo no archivo da repartição.

Art. 84. Em todas as fabricas a autoridade sanitaria examinará se são ellas insalubres pelas suas condições materiaes de installação, prejudiciaes á saude dos moradores visinhos, ou incommodas. Nos dous primeiros casos, ordenará os melhoramentos necessarios, ou, se estes não forem praticaveis, a remoção do estabelecimento para predio ou localidade conveniente. Sendo a fabrica simplesmente incommoda, a mesma autoridade só ordenará a remoção, se não houver meios de tornar o estabelecimento toleravel; devendo, no caso contrario, indical-os.

Em todos estes casos a autoridade marcará prazo para a execução de suas determinações.

Findo o prazo marcado se as ordens da autoridade sanitaria não tiverem sido cumpridas, será o dono da fabrica multado em 200$ e marcado novo prazo, expirado o qual, incorrerá o mesmo dono em igual multa, e poderá a autoridade mandar fechar o estabelecimento pelo tempo que fôr preciso para o comprimento das ordens, sem o qual não poderá ser reaberto.

Do acto da autoridade que ordenar a remoção ou fechamento haverá recurso com effeito suspensivo.

Art. 85. Quando em qualquer fabrica a autoridade sanitaria verificar que os processos industriaes empregados não são os mais convenientes para a saude dos operarios, aconselhará os que devam ser adoptados.

Art. 86. Nas visitas que a autoridade sanitaria fizer aos estabulos, cavallariças e outros estabelecimentos em que se recolham animaes, deverá ella prescrever as medidas hygienicas convenientes, marcará a respectivas lotação e imporá, nos casos de infracção, a multa de 30$, do dobro nas reincidencias, e de 10$, por animal que exceder o numero marcado.

Paragrapho unico. Se taes estabelecimentos apresentarem defeitos hygienicos insanaveis, a autoridade sanitaria procederá de conformidade com o disposto no art 81, § 5º.

Art. 87. Nas visitas ás drogarias, a autoridade sanitaria verificará cuidadosamente se o disposto nos arts. 76, 77 e 78 é observado; e no caso de infracção, qualquer que seja ella, imporá a multa de 100$ e do dobro nas reincidencias.

Art. 88. Se encontrar nas drogarias substancias alteradas ou falsificadas, procederá como determina o art. 82, em relação á substancias alimenticias, observando as mesmas regras e impondo as mesmas multas.

Art. 89 Nas lojas de instrumentos de cirurgia, a autoridade sanitaria indagará se o disposto no art. 79 é cumprido, e no caso negativo imporá a multa de 100$ e do dobro nas reincidencias.

Art. 90. Nenhum estabelecimento, excepto as pharmacias e drogarias, poderá vender medicamentos e drogas, sob qualquer pretexto que seja; incorrendo os infractores na multa de 100$ e do dobro nas reincidencias.

Art. 91. As maternidades particulares só poderão funccionar debaixo da direcção de um medico, responsavel perante a inspectoria geral de hygiene por tudo quanto nas mesmas maternidades occorrer sob o ponto de vista sanitario.

§ 1.º Deverão as maternidades ter um livro especial de registro, no qual serão inscriptas as mulheres recebidas a tratamento, com especificação do nome, naturalidade idade, profissão, estado e numero de filhos, e se mencionarão a data da entrada da mulher, a marcha da prenhez, a epoca do nascimento do filho, e a da morte deste, caso falleça bem assim a do aborto, se occorrer, com designação da sua causa certa ou provavel, e os accidentes que sobrevierem a mulher depois do parto ou do aborto.

Esse livro será conforme o modelo que a inspectoria geral de hygiene determinar e terá as respectivas folhas rubricadas pelo inspector geral ou pelos inspectores provinciaes e só será exhibido as autoridades sanitarias.

§ 2.º Logo que qualquer mulher recolhida a uma maternidade abortar ou der a luz um feto, vivo ou morto, o medico director da maternidade o participará a autoridade sanitaria local.

§ 3.º A autoridade sanitaria levará a participação ao conhecimento do inspector geral ou dos inspectores provinciaes, afim de que estes providenciem como fôr conveniente.

§ 4.º No caso de constar a autoridade sanitaria que em uma maternidade se praticam abortos criminosos, poderá proceder as pesquizas que entender convenientes e do resultado dará conhecimento ao inspector geral para que este a transmitta a autoridade policial. Verificado o aborto criminoso, será cassada a licença concedida á maternidade, além do procedimento criminal, que no caso couber.

§ 5.º Quanto em uma maternidade occorrer qualquer caso de molestia puerperal, o respectivo director deverá immediatamente participar o occorrido a autoridade sanitaria que tomará as providencias necessarias.

§ 6.º O inspector geral de hygiene e os inspectores provinciaes exercerão por si ou pelos delegados de hygiene activa fiscalisação nas maternidades.

As infracções do disposto nos §§ 1º a 5º deste artigo serão punidas com a multa de 100$ e do dobro nas reincidencias.

Art. 92. Quando reinar qualquer molestia epidemica proceder-se ha do seguinte modo:

§ 1.º Se a autoridade sanitaria verificar o apparecimento de molestia pestilencial em algum estabelecimento ou casa de habitação particular communicará immediatamente o facto ao inspector geral de hygiene ou aos inspectores provinciaes e applicará, sem demora, as medidas que forem mais urgentes para obstar a propagação da molestia.

§ 2.º Por ordem da inspectoria geral ou dos inspectores provinciaes e inspectores de hygiene, serão praticadas as beneficiações de que o predio carecer, a inutilisação das roupas e outros objectos susceptiveis que tenham servido ao doente ou ao defunto, e a desoccupação do mesmo predio com prohibição de ser de novo habitado, antes de feitas as desinfecções e mais beneficiações determinadas.

§ 3.º Se o doente achar-se em estabelecimento ou habitação onde houver agglomeração de pessoas ou sem o conveniente tratamento, a autoridade sanitaria mandará removel-o para hospital ou lugar apropriado devendo a habitação ou estabelecimento sujeito ao disposto nos dous paragraphos antecedentes.

§ 4.º Ordenada a desinfecção pela autoridade sanitaria ninguem poderá eximir-se de pratical-a, correndo as despezas com os desinfectantes por conta do morador da casa ou do dono do estabelecimento, salvo se a desinfecção se realizar na residencia particular de pessoa reconhecidamente pobre, caso em que as referidas despezas serão feitas por conta do Estado.

As desinfecções serão repetidas o numero de vezes que a autoridade sanitaria julgar preciso, conforme a natureza da molestia.

Se se tratar de compartimentos isolados do resto da habitação, poderá o empregado encarregado de desinfecção fechal-os e só entregar as respectivas chaves depois de achar-se o mesmo compartimento purificado.

§ 5.º Se, para a desinfecção da casa ou estabelecimento, se tornar necessaria a mudança dos moradores para outro predio, ou se voluntariamente elles se retirarem, a autoridade sanitaria local dará parte immediata do occorrido a da circumscripção em que taes pessoas forem domiciliar-se; e esta deverá visital-as as vezes que julgar conveniente, indagando se alguma dellas se acha contaminada, durante o praso correspondente á incubação maxima da molestia pestilencial, contado da data da ultima communicação com o doente ou defunto.

§ 6.º Se alguma das pessoas de que trata o paragrapho antecedente for accommettida de molestia pestilencial, proceder-se-ha como fica estabelecido neste artigo.

§ 7.º Quando a inspectoria geral ou as inspectorias provinciaes julgarem conveniente, poderão mandar affixar na porta exterior do predio sujeito a desinfecções, a declaração impressa de que elle se acha infeccionado, e requisitarão da autoridade policial providencias para que não seja destruida a indicada declaração, que será conservada emquanto a desinfecção não estiver completa.

§ 8.º As pessoas que se oppuzerem as determinações da autoridade sanitaria, incorrerão em multas de 100$ a 200$, podendo a mesma autoridade solicitar o auxilio da policial, sempre que se tornar preciso.

§ 9.º O medico que verificar, em doente de que trate e quando não reinar epidemia, algum caso de molestia pestilencial, deverá participar immediatamente o facto á autoridade sanitaria.

A infracção será punida com a multa de 200$.

Art. 93. Sempre que as autoridades sanitarias, nas visitas e mais diligencias a que procederem em virtude de suas attribuições, verificarem a infracção de posturas municipaes, deverão dar conhecimento do facto ao fiscal respectivo e tambem quando convier, á camara municipal.

(*Continua*).

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1886

Actos:

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia constante do officio n. 111, de hontem datado, resolve por conveniencia do serviço publico, supprimir o districto de Tabatinga em S. Lourenço da Matta passando o respectivo territorio a pertencer ao 1º districto.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao conselheiro presidente do Supremo Tribunal de Justiça.—Tenho a honra de participar a V. Exc que em 19 de Janeiro findo o bacharel Carlos Augusto Vaz de Oliveira assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Nazareth, para o qual foi removido da de Propiá, na provincia de Sergipe, por decreto de 19 de Dezembro ultimo.

— Ao Dr. chefe de policia.—Tendo o Dr. Antonio de Siqueira no *Jornal do Recife*, de hoje allegado violencias por parte de autoridades policiaes do 13 districto com referencia a eleição para deputados geraes a que se procedeu no dia 15 de Janeiro proximo passado, particularisando ter havido gente armada no Exú para impedir a entrada dos eleitores do credo liberal na casa da Camara, designada para o trabalho eleitoral, o que levara os mesarios a se reunirem na igreja matriz, recommendo a V. S. que exigindo com maxima urgencia os devido esclarecimentos das ditas autoridades, me informe a respeito circumstanciadamente.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—Receba V. S. nesse presidio conforme solicita o Dr. chefe de policia em officio n. 102, de hontem datado o sentenciado escravo de nome Ismael, que se acha doente de beriberi.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S para os fins convenientes, que o juiz municipal do termo de Tacaratú bacharel Marcolino Dornellas Camara Junior participou que, por continuar doente, deixou de reassumir o exercicio de seu cargo apóz a terminação do prazo da licença com que estava para tratar de sua saude.

Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes, que em 19 de Janeiro findo o bacharel Carlos Augusto Vaz de Oliveira assumio o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Nazareth para a qual foi removido da de Propiá na provincia de Sergipe, por decreto de 19 de Dezembro ultimo.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes que a 24 de Janeiro ultimo falleceu o Rvm. Antonio Marques Castilha, conego de prebenda inteira da cathedral de Olinda segundo trouxe ao meu conhecimento o respectivo governador do bispado em officio de 3 deste mez.

— Ao engenheiro director interino da repartição encarregada da conservação dos portos.—Providencie Vmc. para que á disposição da Camara Municipal desta cidade, sejam depositadas no caes da rua da Aurora defronte da estrada de ferro de Olinda, 200 metros cubicos de areia, extrahida pelas dragas da repartição a seu cargo.

Portarias:

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco sirva se de mandar dar transporte de 3 classe da estação das Cinco Pontas á de Una, para ser descontada opportunamente das gratuitas, a que o governo tem direito ao soldado do corpo de policia, Miguel Francisco de Araujo.

— O Sr. chefe da estação de Palmares, no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco mande dar passagem de 3ª classe, por conta da provincia, d'ahi até a estação de S. Benedicto, ao soldado do corpo de policia Miguel F. de Araujo.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro mande dar passagem até Nazareth, por conta da provincia, de 1ª classe, á um alferes do corpo de policia, e de 3ª classe, á 15 praças do mesmo corpo.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar transporte ao presidio de Fernando de Noronha, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *S. Francisco*, as praças do 2º batalhão de infantaria que para alli destacam, abaixo mencionadas: soldados Manoel Olympio de Sant'Anna, José da Silva Tacaratú, José Nunes Ribeiro, Tiburtino José da Silva, Manoel Rodrigues de Barros; 2º cadete João das Neves Lima Brayner; soldados João Vieira de Mello, Antonio José d'Oliveira, Severino Manoel Mauricio, Saturnino Ferreira Dias, Capitulino Antonio Xavier, Estanislão Lopes da Silva, Manoel Joaquim da Costa, sua mulher e uma filha com 4 annos de idade; Firmino José da Silva e sua mulher Maria da Paz da Conceição; Sabino José do Nascimento e sua mulher Aurea Joaquina da Conceição; João Pereira do Nascimento, sua mulher Vitalina Maria das Dôres e seus filhos José, de 14 annos de idade, Silvana, de 12 e Felismina de 7.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana considere sem effeito a portaria de hontem datada, mandando dar transporte ao presidio de Fernando de Noronha, as praças do 2º batalhão de infantaria, na parte relativa as de nome João José Innocencio Poggi e Delmiro Correia de Mello, que deixam de para alli seguir, conforme participou-me o brigadeiro commandante das armas, em officio n. 51, de hoje datado.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando de Noronha, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *S. Francisco*, o alferes do 2º batalhão de infantaria Gervasio dos Santos Coelho, que vai commandar a escolta que conduz os presos.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta da provincia, o sentenciado escravo de nome Ismael, que se acha doente de beriberi.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á prôa, até o presidio de Fernando de Noronha, no vapor que segue amanhã, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, a Ignez Francisca da Conceição, mulher do cabo do 2º batalhão de infantaria Umesino Cunegundes de Araujo, que para alli destaca.—Communicou-se ao director do presidio de Fernando de Noronha.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á ré até a Bahia, no vapor que segue para o sul a 26 do corrente, a D. Leonor Augusta Vieira Teixeira e a sua filha Augusta Florencia Teixeira, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. para os fins convenientes, que em ... de Janeiro findo assumio o exercicio do cargo de ajudante do procurador dos feitos da fazenda provincial, no municipio de Timbaúba, o bacharel Pedro da Cunha Pedrosa, para o qual foi nomeado por acto de 10 de Dezembro do anno proximo passado, conforme declarou por officio de 20 d'aquelle mez.

— Ao Dr. juiz de direito de Nazareth.—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S., que fica sciente do assumpto de seu officio de 30 do mez findo, fazendo a tal respeito as devidas communicações e enviando a certidão que acompanhou o referido officio á Secretaria d'Estado do Ministerio dos Negocios da Justiça.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1886.

Actos:

— O presidente da provincia tendo em vista o exposto pelo commandante das armas e pelo inspector da Thesouraria de Fazenda em officio do 1.º e 4 do corrente, sob ns. 41 e 80, resolve de accordo com o dec. 2,884 do 1.º de Fevereiro de 1862, abrir um credito da importancia de 2:399$ sendo 1:750$000 á verba « despezas de corpos e quarteis e 649$000 á verba « commissão militares » exercicio corrente, do Ministerio da Guerra afim de ter lugar o pagamento no presente mez de despezas que correm por conta das mencionadas verbas.—Remetteu-se copia a Thesouraria de Fazenda, e communicou-se ao commandante das armas.

— O presidente de provincia attendendo ao que requereu o subdito portuguez José Antonio Gonçalves Pires, residente n'esta provincia, resolve, de accordo com o disposto no dec. n. 1950 de 12 de Julho de 1871, e usando da attribuição conferida pelo art. 14 da lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez José Antonio Gonçalves Pires, afim de que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competesse aos cidadãos brazileiros naturalisados.

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia constante do officio n. 118, de hoje datado, resolve nomear Francisco Cypriano de Oliveira para o cargo de 3.º supplente de subdelegado do Volta no termo de Leopoldina.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia constante do officio n. 119, de hoje datado, resolve nomear Raymundo Abilio Ribeiro Granja e Antonio Francisco Granja para os cargos de subdelegado e 1.º supplente do districto de Pau Ferrado no termo de Leopoldina, visto não terem aceitado as nomeações os tenentes João Francisco de Gouveia Ferraz e José Francisco Salustiano Granja.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Convem que V. Exc. providencie para que, hoje as 4 horas da tarde, no cemiterio publico desta cidade, sejam prestadas as honras funebres ao major da guarda nacional José Francisco do Rego Barros, por occasião de ser dado seu corpo a sepultura.

— Ao Dr. chefe de policia.—Declaro a V. S. em solução do seu officio n. 37 de 12 de Janeiro findo que pode autorisar o contracto de locação da casa pertencente ao coronel Gualter Martiniano de Alencar Araujo, para servir de cadeia e quartel na villa do Exú nos termos da informação constante da copia inclusa do officio do inspector do Thesouro Provincial n. 452 de 25 d'aquelle mez.—Communicou se ao Thesouro Provincial.

— Ao commandante do corpo de policia.—Para ser convientemente resolvida a questão do fardamento por V. S. reclamado em officio de 11 de Dezembro do anno passado e de 11 de Janeiro findo, sob ns. 25 e 1555, convém que envie a esta presidencia declarações minuciosas a tal respeito e que possam oriental-a acerca dos responsaveis pela irregular distribuição do mesmo fardamento e saber o procedimento que em tal caso deve ter.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S. em solução dos seus officios ns. 1325 e 1441 de 21 de Outubro e 13 de Novembro do anno passado, e n. 24 de 11 de Janeiro findo, que, a vista do que informou o inspector do Thesouro Provincial não pode. por ora, ter lugar o fornecimento dos 800 bornaes de brim por V. S. requisitados nos referidos officios, para o corpo sób seu commando attendendo-se a deficiencia dos recursos dos cofres provinciaes, e a ter-se em Maio do anno passado fornecido para o mesmo corpo 850 bornaes.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc. para justificar as faltas de exercicio escolar da professora Joaquina Maphalda Alves de Carvalho, a que se refere o seu officio, a que respondo, n. 42 de 3 do corrente mez.

— A' Companhia Pernambucana.—A' vista do que Vmc. expõe no officio de hontem, quanto á impossibilidade de embarcar-se toda a carga, que o vapor *Ipojuca* tem de conduzir para os portos do norte, consinto em ser transferida de hoje para o dia 8 do corrente a viagem do mesmo vapor.

Portarias:

— A' Camara Municipal de Correntes.—Respondo ao officio n. 40 de 28 de janeiro findo, declarando á Camara Municipal de Correntes que o cidadão José Peregrino de Miranda não póde excusar se do exercicio do cargo de vereador, senão nos casos previstos pelo lei, de accordo com a decisão constante do aviso junto por copia de 26 de setembro ultimo do Ministerio dos Negocios do Imperio.

Cumpre, portanto, que aquelle vereador volte ao exercicio do cargo e se não o fizer deverá a Camara multal-o de accordo com os arts. 19 e 23 § 6.º das leis do 1.º de outubro de 1828 e 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 incorrendo elle nas penas do art. 128 do Codigo Criminal á vista dos avisos de 28 de Fevereiro de 1833, 23 de Junho de 1834, 13 de Março de 1837, 29 de Outubro de 1838, 16 de Dezembro de 1861 e 11 de Março de 1884, se apesar das multas continuar a faltar.

— A' mesma.—Approvo a arrematação dos impostos constantes do termo annexo do officio n. 39 que a Camara municipal de Correntes dirigio-me em 28 de Janeiro findo.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem á prôa até o Presidio de Fernando de Noronha por conta das gratuitas a que o governo tem direito a Felismina Maria da Conceição, mulher do sentenciado Manoel José do Nascimento e a um filho menor.

— *Mutatis mutandis* a Maria Quintina da Silva, mulher do sentenciado Antonio José de Sant'Anna.—Communicou se ao director do Presidio.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem a ré do porto de Aracajú para o desta capital, por conta das gratuitas, a que o governo tem direito á D. Maria do Prado Fontes e 3 filhos menores.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia declaro a V. S. que, á vista do que informa o commandante do Corpo de Policia em o officio por copia incluso n. 72 de 28 de Janeiro findo, não podem ser satisfeitas as requisições constantes dos seus officios ns. 73 e 75 de 25 d'aquelle mez. Não obstante, a ser imprescindivel, poderão ser constituidos os destacamentos de que tratam os referidos officios com praças de outros, que se reduzirão.

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes do Recife.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia declaro a V. S. em resposta ao seu officio n. 60, de hontem datado que providenciou-se sobre o transporte do detento beriberico Ismael para o Presidio de Fernando de Noronha.

— Ao juiz de direito de Ingaseira.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio de 28 de Janeiro findo proferio o seguinte despacho:—Informe o Sr. Dr. chefe de policia dando desde logo as providencias, em ordem a evitar que deixe de haver jury por causa da falta apresentada.

— Ao Dr. juiz substituto do 1.º districto criminal do Recife.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, communico a V. S. que no seu officio de hontem datado exarou-se o seguinte despacho:—Ao Sr. director do Presidio de Fernando de Noronha para satisfazer a requisição.

— Ao agente da Caixa Filial de English Bank of Rio de Janeiro, Limited, nesta cidade.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hontem, em o qual V. S. envio a copia authentica do balancete das operações effectuadas por essa Caixa Filial durante o mez de Janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1886

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o continuo do Thesouro Provincial Francisco Cordeiro Marinho Falcão e tendo em vista a informação do mesmo Thesouro em officio n. 484 de 15 de janeiro proximo findo, resolve conceder-lhe 26 dias de licença com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo essa licença decorrer de 4 de janeiro findo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim da Rocha, subdito portuguez residente nesta provincia, resolve de accordo com o disposto no decreto n. 1950, de 12 de julho de 1871, e usando da autorisação conferida pelo art. 14 e a lei n. 3140, de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez Joaquim da Rocha, afim de que possa gosar de todos os direitos, houras e prerogativas, que pela constituição competem aos cidadãos brazileiros naturalisados.

Officios:

— Ao presidente da provincia de Goyaz.—Pelo officio a que respondo, de 7 de janeiro findo, fico inteirado de haver V. Exc. naquella data, prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de presidente dessa provincia. Apresento a V. Exc. os protestos da minha distincta consideração e elevado apreço.

Circulares:

— Ao presidente de provincia.—Rogo a V. Exc. se digne de enviar-me dous exemplares da melhor carta corographica dessa provincia, que tenha sido publicado por conta da mesma.

— Ao conselheiro presidente do Supremo Tribunal de Justiça.—Tenho a honra de transmittir a V. Exc. em resposta ao seu officio de 7 de novembro ultimo, as relações juntas organisadas pela secretaria da presidencia e Thesouraria de Fazenda pelas quaes V. Exc. ficará instruido do que occorreram no anno passado quanto ao exercicio dos magistrados com jurisdição nesta provincia em que aqui se acham no gozo de licença ou aguardando designação de comarcas.

— Ao commandante das armas.—Deferindo o requerimento do cabo de esquadra do 14º batalhão de infantaria João da Costa Pereira, autorizo V. Exc. á vista da sua informação n. 52, de 6 do corrente, a conceder lhe baixa do serviço do exercito, mediante substituto, uma vez que este tenha os requesitos exigidos por lei.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro a V. S. para os fins convenientes, que, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, de 25 de janeiro findo, autorisei o director do Arsenal de Guerra a mandar fornecer ao 11º batalhão de infantaria o fardamento constante das duas inclusas notas por copia de 29 de dezembro ultimo, organisadas na repartição do quartel mestre general.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os devidos fins, que expedi ordem para que Emilio Rozendo da Silva continue no exercicio do lugar de porteiro do Arsenal de Guerra, como tem estado, emquanto não se apresentar devidamente titulado o seu successor.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Para os fins convenientes communico a Vmc. que o pagamento do alluguel de um apparelho telephonico que mandei collocar hoje na secretaria da presidencia, deverá correr por conta do credito consignado pelo art. 10 § 5º da lei n. 1,860.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Constando de participação da intendencia da guerra, de 29 de Janeiro findo, terem sido embarcados no vapor *Pará*, procedente do sul, dous volumes, sendo um destinado a esse Arsenal contendo os dous mil saccos de téla amiantina mencionados no incluso conhecimento, e outro contendo medicamentos e mais artigos destinados á pharmacia da enfermaria militar desta provincia; assim o declaro a Vmc. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, de 25 de Janeiro findo, mande Vmc. fornecer ao 11º batalhão de infantaria o fardamento constante das duas inclusas notas de 29 de Dezembro ultimo, organisadas na repartição de Quartel-Mestre General.—Communicou-se ao commandante das armas.

Circular.—Aos juizs de direito da provincia.—Transmitto a V. o incluso quadro em branco, afim de ser indicado com a possivel brevidade o resultado da revisão do alistamento eleitoral á que V. procedeu no anno proximo findo, conforme exige o Exm. Sr. ministro do imperio em aviso n. 270 de 12 de Janeiro findo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

A' agencia de paquetes.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hontem, no qual V. Exc. communica que o vapor *Pará*, chegado dos portos do sul, seguirá para os do norte hoje, ás 5 horas da tarde.

— Ao agente da caixa filial do London & Brazilian Bank Limited, nesta cidade.—De ordem de S. Exc. o Exm. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 3 do corrente, com o qual V. S. enviou cópia authentica do balancete das operações effectuadas por essa caixa filial durante o mez de Janeiro ultimo.

DESPACHOS DA PRESIDENDIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1886

Christovão Rodrigues Ferreira.—Informe com urgencia o Sr. inspector da Thezouraria de Fazenda.

Ismenia Augusta dos Santos.—Indeferido visto não ter sido lavrado e assignado o contracto segundo informa o Thesouro Provincial e não o permettir o estado das finanças da provincia.

Idalina Izidia da Costa Vieira.—Sim sem vencimentos.

Conselheiro João José Pinto Junior.—Nesta data dirijo-me ao Ministerio do Imperio a respeito do que requer o supplicante.

Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães—Sim.

Conselheiro João Silveira de Souza.—Idem.

Dr. Joaquim Correia de Araujo.—Idem.

Maria Leopoldina da Cunha Pedrosa.—A vista da informação não tem lugar.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 18 de Fevereiro de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª N. 158.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 18 de Fevereiro de 1886.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que nos dous ultimos dias foram recolhidos na Casa de Detenção os seguintes individuos:

O subdelegado de Afogados mandou hontem recolher na Casa de Detenção, á minha disposição, o alienado Francisco Ignacio de Jesus, que opportunamente será transferido para o Asylo da Tamarineira.

Hontem, ás 5 horas da tarde, cahio de uma das janellas da sotéa da casa n. 1 sita á rua Duque de Caxias, uma criança de 16 mezes de idade, de nome Armando, filho do professor de musica Caetano Bernard.

Deu lugar ao accidente o descuido de uma criada que acompanhava a criança e que a deixou sosinha na janella.

O subdelegado da freguezia deu as providencias que o caso exigia.

Ante-hontem, ás 7 horas da noite e na rua de S. Miguel, districto de Afogados, o individuo de nome João Ferreira, ferio a Francisco Luiz dos Santos.

Contra o delinquente que evadio-se, procedeu-se nos termos do inquerito policial,

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, muito digno presidente da provincia. O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 17 DE FEVEREIRO

Joaquina Mafalda Alves de Carvalho, Balbino Symphronio da Silva Mafra e José Augusto Portocarreiro e Floriano Baptista de Oliveira.—Registre-se e façam-se os assentamentos.

Francisco Borges Leal.—Informe o Sr. contador.

Antonio Soares Pinto.—Volte ao Sr. administrador do Consulado para resolver, visto ter se feito a reclamação no praso ordinario, e neste caso competir-lhe a deliberação.

Antonio Joaquim Cascão.—Informe o Sr. contador.

Francisca Carolina de Figueirêdo Cruz.—Ao Consulado para attender.

Bernet & C.—Informe o Sr contador.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 16 DE FEVEREIRO

José Teugali, Alfredo Alves da Silva Freire.—Informe a 1.ª secção.

Manoel Vieira Alves.—A 1.ª secção para os devidos fins.

— 17 —

Anna Maria do Nascimento, Rouquoayrol Frères, Mendes & C., R. de Drusina & C., Alfredo da Costa Moreira, Manoel Moreira Campos & C., Fabricio Gomes de Andrade Lima, Joaquim José Rodrigues, Temporal & Filhos, Capitulino Candido Uchoa de Gusmão, Wanderley & Bastos, Baltar Irmãos & C., Braz Januario Fernandes, Francisco dos Passos Guimarães e Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque.—Sim.

Abrantes & C.—Dirija-se ao Thesouro Provincial.

Ferreira Rodrigues & C.—Informe a 2.ª secção.

Bento de Freitas Guimarães, Domingos Alves Matheus e Joaquim José Rodrigues da Costa.—Informe a 1.ª secção.

Pohlman & C.—A 1.ª secção para proceder-se de accordo com a lei.

— 18 —

Sebastião José Bezerra Cavalcante, do procurador dos feitos e Luiz Duprat.—Informe a 1ª secção.

Elpidio Valeriano de Oliveira.—A' 1ª secção para os devidos fins,

Manoel Ignacio de Arruda.—A' 1ª secção para attender.

Martins Viegas & C. e José Alfredo de Carvalho.—Informe a 1ª secção.

Cunha Irmãos.—Sim, de accordo com a informação.

Marques Lima & G. Certifique-se.

Ferreira Rodrigues & C.—Indeferido, em vista da informação.

Pereira Carneiro & C. e Antonio Guilhermino dos Santos.—Informe a 1ª secção.

Camara Municipal

DESPACHOS DIA 15 DE FEVEREIRO DE DE 1886

Pelo Sr. vereador commissario de policia.

Aladim Faustino Monteiro, pedindo baixa da matricula de talhador, visto ir exercer essa sua profissão na cidade de Olinda.—Como requer, se estiver em dia.

Manoel Rodrigues Canhoto, pedindo licença para mandar concertar o encanamento d'agua do predio n. 2 á rua do Payssandu.—Como requer.

Pelo Rvd. Sr. padre Mello, vereador commissario de edificações:

Antonio Gaspar da Cunha, pedindo licença para mandar tomar goteiras no telhado de sua casa n. 35 á rua do Marquez do Herval.—Sim, dando previa sciencia ao fiscal.

Antonio Martins do Rio, para mandar edificar cinco meia-aguas na estrada do Pombal.—Satisfaça o que exige o engenheiro.

Francelina Christiana Luduvica Bastos, para mandar retelhar a casa n. 23 á rua Dias Cardoso.—Sim, dando sciencia ao fiscal.

Joaquim Ferreira de Carvalho, para mandar correr o telhado de sua casa n. 36 á rua Dias Cardoso, afim de tomar goteiras.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 18 de Fevereiro de 1386.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Retrospecto politico do anno de 1885

AUSTRIA-HUNGRIA

(*Continuação*)

A imprensa tambem não foi tratada com excessos de amenidade na referida proposta de lei. Os escriptos que contiverem doutrinas socialistas serão apprehendidos, e suspensas as gazetas em que forem insertos.

O outro projecto consigna disposições severissimas quanto ao fabrico, circulação, importação e posse das materias explosivas. O emprego criminoso destas é punido com dez a vinte annos de prisão, que será perpetua, se do facto resultar morte, posto que não premeditada. A premeditação dará lugar á pena ultima. O simples facto de fabricar, transportar ou vender taes materias, embora sem intuitos criminosos, é considerado grave delicto.

Não será o rigor dessa legislação que ha de extinguir para sempre o socialismo revolucionario. Não se elimina um phenomeno natural, um resultado das condições sociaes modernas pela simples promulgação de um acto legislativo, afinal tão profundamente anarchico e perturbador como a ordem de idéas, sentimentos e acções que pretende dominar.

O governo russo foi sempre de espantosa prodigalidade em medidas arbitrarias e violentas. Mas o nihilismo adormeceu alli apenas ha pouco mais de um anno depois de haver produzido catastrophes medonhas. Que proveito já tirou a Inglaterra do seu *bill* anti-dynamitico? As leis excepcionaes do imperio allemão não obstaram o attentado de Niederwald, nem o mais recente assassinato de Francfort sobre o Meno. E tanto assim que o previdente chanceller germanico, embora mantendo a celebre lei de 1878, parece confiar menos na proficuidade della que no monopolio official das doutrinas socialistas.

Do mesmo modo o ministerio presidido pelo conde de Taaffe, alguns mezes após a apresentação dos mencionados projectos, publicou na parte cisleithana da monarchia austriaca o regulamento da lei relativa ao descanso do domingo e á fixação das horas de trabalho. Foi esse o primeiro passo do governo da Austria na senda das reformas sociaes.

A lei estabeleceu como regra a prohibição do trabalho industrial nos domingos. O regulamento, porém, abrio excepções em relação a certas industrias, áquellas cuja suspensão, ainda que de um só dia, possa causar damno aos consumidores e prejudicar o transporte geral. Entre as industrias que continuam a funccionar integral ou parcialmente ao domingo comprehendem-se as de fabricar productos chimicos, as cervejarias, as destilações de petroleo, as refinarias de assucar, as padarias, os açougues, as toucinharias, o commercio de viveres e alimentos de toda a especie, as empresas de omnibus, carros de praça e funebres, os transportes de generos alimenticios, etc., etc.

A segunda parte do indicado decreto regulamentar trata do dia normal ou maximo das horas de trabalho industrial, a que exclusivamente se applica. Em regra, segundo a lei, os *Hilfsarbeitern* ou operarios adjuntos não podem trabalhar nas empresas industriaes mais de onze horas em vinte e quatro. Todavia o ministro do commercio, de accordo com o do interior, depois de ouvirem diversas associações e syndicatos interessados, podem autorisar por mais tres annos o trabalho de doze horas por dia nas industrias que o exijam. Além disso a autoridade ministerial pode regular as condições da substituição de operarios nas industrias cujo trabalho continuo é legalmente autorisado. No caso de necessidade subita, resultante de qualquer accidente natural, as autoridades secundarias podem permittir a prolongação temporaria das horas de trabalho durante um periodo não excedente de tres semanas. As horas supplementares devem ser pagas pelos patrões, além do salario commum.

Estas minudencias talvez pareçam de pouco interesse para o geral dos nossos leitores. No Brazil, onde a industria está por emquanto n'um estado rudimentario, não começaram ainda encarniçadas, como nos grandes centros europeus, as lutas entre o capital e o trabalho. Não obstante, já temos tido legisladores por imitação propensos ao socialismo do estado, principalmente nesta provincia. Para esses será sem duvida agradavel ver como áquem-Leitha do imperio Austro-Hungaro se vai inaugurando um regimen economico tão conforme ás aspirações dos sectarios moderados da reforma social. O partido que está no poder naquelle imperio mostra-se vivamente interessado pela sorte das classes laboriosas e com desejos de restringir muito a supremacia do capital.

O principe Aloys Liechtenstein e outros poderosos fidalgos catholicos parece estarem dispostos a impôr á grande industria restricções de mui pronunciado caracter socialista. O peior é que elles com a mesma energia se recusam a estender aos trabalhadores ruraes os beneficios que almejam para os operarios das cidades. O partido feudal e agrario está prompto a fazer ao socialismo todas as concessões possiveis, mas com esta condição: as reformas não devem tocar-lhe, nem de leve, na arca santa de seus privilegios seculares!

Resta saber se a aristrocacia austriaca fará parar o movimento que está produzindo, exactamente no ponto assignalado pelo amor aos seus proprios interesses.

Apezar das medidas governativas de que acabamos de fallar, em Brunn, capital da Moravia, deram-se em Junho graves perturbações da ordem publica. O conflicto resultou do profundo descontentamento dos operarios das grandes fabricas, dessa cidade, uma das mais industriaes da Austria.

Como é sabido, a industria de Brunn é essencialmente textil. N'um grande numero de fabricas os operarios trabalham por turmas, de dia e de noite, substituindo-se irregularmente por espaços ora de doze, ora de dezeseis horas. O trabalho é excessivo, e o salario relativamente insignificante. Muitos operarios estão permanentemente nas fabricas, onde dormem, atraz das machinas, estendidos sobre fardos de algodão para esse fim previamente dispostos.

As pobres creanças empregadas nessas officinas associam-se de ordinario, na qualidade de auxiliares, ás turmas dos trabalhadores, de cujas rudes fadigas participam e a quem fazem companhia na habitação quasi ininterrupta e desmoralisadora da fabrica. E' certo que a lei prohibe a imposição de tão asperos labores a organismos que apenas começam a desenvolver-se. Mas a comminação não tem attingido os patrões, a pretexto de que não são elles, porém os proprios operarios adultos que alliciam os seus tenros e infelizes cooperadores. O trabalho das mulheres não é menos mortificante nessas fabricas, cujos donos se locupletam impudentemente com os fructos do esforço dessas creaturas sequestradas pela miseria aos cuidados do lar domestico.

Pelo que temos dito comprehende-se quão desgraçadas devem ser as condições de alimento e habitação das classes laboriosas de Brunn. Felizmente, alguns patrões, não por humanidade, mas por amor aos proprios interesses, vão estabelecendo especies de dormitorios amplamente arejados e providos de tudo quanto é exigido pela hygiene e a limpesa. Comprehenderam afinal que a doença e fraqueza a que um tal regimen de vida expunha os operarios, era um grande mal para o progresso de suas proprias empresas. Essa comprehensão apparece, por emquanto, em limitado numero de excepções. Para o geral dos empreiteiros o antigo costume continua a ser ainda o melhor e mais proveitoso.

A imprensa ministerial austriaca notou que em taes condições não era de admirar que os operarios da Moravia estivessem á mercê do primeiro agitador que se lembrasse de aproveitar-lhes os descontentamentos. A mesma imprensa aconselhava ao partido clerico-feudal a que proseguisse no caminho do socialismo christão.

(*Continua.*)

INTERIOR

Rio, 4 de Fevereiro de 1886

(Da *Evolução*)

A recente partida de tres navios da marinha de guerra para reunir-se ao *Imperial Marinheiro*, estacionado no porto de Montevidéo, preoccupa alguns espiritos timoratos, que conjecturam, sem motivos fundados, a eventualidade de algum conflicto.

A politica, que o governo imperial desenvolve em suas relações com as republicas do Prata, tem sido de prudencia e sabedoria.

Esta politica, que, cada vez mais, fortifica os laços de união e de amisade, exclue a probabilidade de qualquer pendencia, que não tem objectivo indicado.

Releva reconhecer que o governo imperial—desde a custosa experiencia da invasão do estado oriental depois da missão Saraiva e da diuturna campanha do Paraguay,—comprehendeu que o systema de intervenção levaria o imperio a desastres e não lhe daria nunca maior preponderancia, do que aquella, que póde ser obtida e mantida pela observancia e respeito dos reciprocos direitos e interesses nacionaes.

O Brasil—quando tenha a fatuidade de considerar-se demasiado forte, quando aspire mostrar essa expansão que as nações, reputadas poderosas, amam exercer no exterior, quando se avalie a si rico de mais para tentar emprezas temerarias—ha de apprender com os seus estadistas actuaes a reflectir nas difficuldades internas e pensar que o sangue e o ouro dos brazileiros não devem ser derramados, sinão para defender a honra nacional.

A nossa actividade, de certo, pede outro emprego

mais proficuo, que o das luctas terriveis, nas quaes resplandecem o poder e o heroismo militar.

A gloria dos marechaes não nos fez nem mais fortes nem mais respeitados.

Vimos, apesar da pujança das victorias de Itororó e Avahy, de Campo Grande e Aquidaban, a nossa diplomacia forçada a exceder-se em patriotismo e habilidade para conseguir convenções, que nos foram regateadas.

Vimos, tambem, os navios de nossa armada desrespeitados em Alvear e a nossa bandeira não merecer, nas aguas do Prata, a consideração, que lhe é devida.

Mas—desde que a politica brasileira deixou de parecer infensa ás aspirações legitimas dos nossos visinhos—as nossas relações se tornaram benevolas e os nossos direitos e interesses não precisam do apoio de uma dispendiosa esquadra.

O regimen da paz armada, que foi sempre fatal ás velhas e opulentas nações da Europa, deixou de devorar a melhor parte do orçamento do Imperio.

A politica da paz é indubitavelmente a mais azada a promover o progresso fecundo e a grandeza de um povo.

Ella tem horisontes tão vastos, que mais d'uma geração de estadistas—pensadores e patriotas—não poderiam abranger.

N'um paiz, como o Brazil, onde tudo está por fazer, desviar as forças vivas da nação para outro mister, que não seja o de incrementar a sua prosperidade, é um erro de funestissimas consequencias.

Felizmente não pode, hoje, entrar em nenhum espirito sensato o receio de ver o imperio atirar-se nas aventuras de uma pugna armada.

A' frente do governo responsavel do Estado está um dos espiritos mais sagazes e previdentes, o qual possue as luminosas intuições, que devem orientar a politica externa.

O benemerito Barão de Cotegipe sabe o que deve ao seu paiz. Com a paz elle poderá reparar os males, que são superaveis, mais que o estão assoberbando.

Com a guerra só lhe poderá avolumar os deficits e cavar bem funda a ruina da actual e da fuctura geração.

A politica pacifica é sem duvida a politica do gabinete de 20 de Agosto.

Seus actos não dizem o contrario. A sua preoccupação em melhorar todas as condicções economicas implica o proposito de manter a ordem e tranquillidade no interior, a paz com dignidade no exterior.

Quaesquer, que possam ser os desgostos do Estado Oriental com a Republica Argentina, o Brazil não se julga por isso obrigado a tomar uma attitude de ameaçadora no Prata.

E' verdade que solemnes tratados obrigam o Imperio a manter e garantir-lhe a independencia.

Estas, porém, não corre risco e perigo.

A presença da esquadrilha imperial no porto da capital da republica do Uruguay não é determinada pela previsão de graves acontecimentos.

A França, cujos interesses não são tão momentosos no Prata, acaba de enviar áquella região 2 vapores encouraçados.

As nações não podem deixar de fazer acto de presença por toda parte, onde as chamam o dever, ou a conveniencia.

Tranquillisem-se os espiritos timoratos e o paiz, com seguridade, confie que o ministerio ha de proseguir na benefica tarefa de desenvolver a prosperidade nacional

REVISTA DIARIA

Eleição provincial—Temos mais os seguintes resultados da eleição provincial em 2.º escrutinio:

12º DISTRICTO

Cimbres

Capitão Maciel Pinheiro 34
Advogado José Alves 26

Alagoa de Baixo

Capitão Thomaz Maciel 31
Advogado João Alves 22

Flores

Advogado João Alves 44

Triumpho

Advogado João Alves 49
Capitão Thomaz Alves 1

Resumo da votação conhecida, faltando Pesqueira, Ingazeira e S. José do Egypo, que não podem mais influir no resultado:

Advogado João Alves Bezerra Cavalcante (C) 224
Capitão Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro (L) 78

Deputados provinciaes—São membros da assembléa provincial no bienio de 1886-87, os seguintes Srs.

1º DISTRICTO

Dr. Gaspar Drummond Filho (C)
Dr. Antonio José da Costa Ribeiro (L)
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira (C)

2º DISTRICTO

Dr. João do Rego Barros (C)
Dr. José Maria de Albuquerque Mello (L)
Dr. José Zeferino Ferreira Velloso (C)

3º DISTRICTO

Advogado João Francisco do Amaral (C)
Dr. João de Sá Cavalcante de Albuquerque (C)
Barão de Itapissuma (L)

4º DISTRICTO

Padre Julio Maria do Rego Barros (C)
Visconde Tabatinga (L)
Conego Manoel Gonçalves Soares de Amorim (C)

5º DISTRICTO

Dr. Herculano Bandeira de Mello (C)
Capitão Rogoberto Barbosa da Silva (C)
Dr. Augusto da Costa Gomes (C)

6º DISTRICTO

Dr. José Domingues da Silva (C)
Dr. André Dias de Araujo (L)
Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva (C)

7º DISTRICTO

Dr. José Manoel de Barros Wanderley (C)
Dr. Ignacio de Barros Barreto Junior (C)
Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque (L)

8º DISTRICTO

Dr. Augusto Coelho de Moraes (C)
Dr. João de Oliveira (L)
Dr. Luiz de Andrada (C)

9º DISTRICTO

Dr. Francisco Antonio Regueira Costa (C)
Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina (L)
Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo (C)

10º DISTRICTO

Alferes Manoel Rodrigues Porto (C)
Capitão Juvencio Taciano Mariz (L)
Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva (C)

11º DISTRICTO

Constantino Lins de Albuquerque (C)
Dr. Sophronio E. da Paz Portella (C)
Coronel Antonio Victor Correia (C)

12º DISTRICTO

Vigario Augusto Augusto F. da Silva (C)
Dr. Praxedes Gomes de Souza de Pitanga (C)
Advogado João Alves Bezerra Cavalcante (C)

13º DISTRICTO

Dr. Francisco Gomes Parente (C)

. . . .

Tribunal do Jury do Recife—Ainda hontem não se installou a sessão por só haverem comparecido 21 Srs. juizes de facto.

Foram ainda sorteados os seguintes supplentes:

Recife

Galdino Emiliano de Jesus.
Francisco Correia de Mesquita Cardoso.
Galdino José da Silva.

Santo Antonio

José Carlos Ferreira.
Antonio José Pereira de Mendonça.
Tenente José Carneiro Maciel de Silva.
Ernesto Soares de Azevedo.
Ismael de Oliveira Guimarães.
Joseph Krause.

S. José

José Caetano de Souza Cousseiro.
João Francisco de Albuquerque.

Boa-Vista

Dr. Raymundo Carneiro de Souza Bandeira.
Manoel Martins Fiuza Junior.
Dr. Ceciliano Mamede Alves Ferreira.
Augusto Pereira Ramalho Junior.
Dr. Luiz Victor Homem de Carneiro.
Julio Cesar Cavalcante de Albuquerque.
Antonio Marques de Amorim.
José Ignacio Guedes Pereira.

Graça

Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto.
Pedro Pedrosa Velloso da Silveira.
Joaquim Vicente de Mello Pinto.

Afogados

Antonio Joaquim Gonçalves de Mello.

Poço

José Joaquim Borges Uchôa.
Galdino dos Santos Nunes de Oliveira.
Francisco Honorio Bezerra de Menezes.
Antonio da Silva Neves.

—Foram multados em 20$000 cada um os seguintes Srs.:

Argemiro Pereira da Silveira.
Angelo Custodio da Silva Guimarães.
Alfredo Gibson.
Barão de Caiará.
Gustavo da Silva Antunes.
Dr. João Bastos de Mello Gomes.
João Baptista Ferreira da Annunciação.
Miguel Pereira Geraldes.
Dr. Manoel da Trindade Peretti.
Odorico Soares Raposo da Camara.
Dr. Pedro da Cunha Souto-Maior.
Antonio Samico de Lyra e Mello.
Adolpho de Brito Tavares Cordeiro.
Dr. Alfredo de Barros de Oliveira Lima.
Caetano Gomes de Sá.
Claudino Isidro dos Santos.
Francisco José Galvão.
Francisco Gibson.
Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão.
Major Emygdio Francisco de Souza Magalhães.
Maximiano Ribeiro de Araujo.
Thomaz Teixeira Bastos.
Dr. Tristão Henrique da Costa.
Geminiano I. Lumak Migueis.
Commendador José Francisco do Regoi

Festa de Nossa Senhora do Monte em Olinda—Depois de amanhã, 21 do corrente, celebra se a festa de Nossa Senhora do Monte, em sua ermida de Olinda.

Amanhã, á tardinha, terá lugar o hasteamento da bandeira, seguido de uma ladainha e versos cantados, depois do que será queimado um fogo de artificio.

A festa constará de missa solemne ás 10 horas do dia, com sermão pelo Rvd. padre Andrade, e ladainha á grande orchestra ás 7 horas da noite.

O pateo da igreja estará decorado, e á tarde ahi tocará uma banda de musica, havendo diversos entretenimentos populares. A' noite haverá illuminação, e, depois da ladainha, grande fogo de artificio.

Cadaver de recemnascido—Appareceu hontem pela manhã, cedo, na porta da egreja de Nossa Senhora da Penha, o cadaver de um recemnascido, do qual tomou conta a autoridade policial do 1.º districto de S. José para os fins da lei.

Desastre—Ante-hontem, as 5 horas do tarde a criada Raymunda de Souza, tendo sahido á passeio com a criança de nome Armando, filho do Sr. Caetano de Bernardi, foi ter á casa de uma conhecida á rua Duque de Caxias n. 1, e uma vez ahi, tendo se descuidado da dita criança, deu lugar á que esta chegando á janella do sotão que deita para a rua de S. Francisco, se precipitasse na rua.

Da queda resultou grande ferimento para a criança que foi levada sem falla pela criada para a casa de seu pai.

A criada foi presa, e com tanta maior razão quanto se descobrio que ella havia furtado da casa de seus amos um córte de vestido, que mandara talhar e coser pela moradora da casa onde se deu o desastre.

Gatuno afoito—Cerca de 10 1/2 horas da noite, de ante-hontem, ao passar pelo cáes de Apollo o carro n. 38 da companhia Ferro-Carril, da linha de Afogados, um gatuno audaz assaltou-o arrancando das mãos do respectivo conductor, chapa n. 13, a bolsa que elle levava, e na qual havia cincoenta e tantos mil réis.

O conductor correu-lhe no encalço apitando; mas, não apparecendo nenhuma praça de policia, o gatuno embarafustou pelo dedalo de viellas das immediações do cáes e desappareceu.

O Incentivo—Distribuio-se hontem o n. 1º deste quinzenario scientifico, litterario e humoristico, que inceta o seu 4º anno de existencia.

Pedrada—A's 8 horas da noite de antehontem, um dos muitos vadios que costumam subir para os carros da companhia Ferro Carril quando estes regressam para a estação central, á rua do Barão do Triumpho, sendo expellido de um dos carros da linha da Magdalena, jogou uma pedra contra o vehiculo, cuja pedra apanhou a face e a orelha esquerda do conductor chapa n. 3, de nome Antonio Marques de Oliveira, em quem fez um ferimento leve.

O malfeitor teve tempo de sobejo para evadir-se, pois alli não compareceu nenhuma praça de policia, não obstante os repetidos apitos do offendido.

Promotor de Paulo Affonso—No vapor costeiro seguio hontem para Alagôas o Dr. Thomaz Soriano de Souza, que vai exercer na comarca de Paulo Affonso o cargo de promotor publico para que foi ultimamente nomeado.

Agradecendo-lh a visita e despedidas que nos fez, desejamos-lhe prospera viagem.

Facada—No dia 15 do corrente, cerca de 3 1/2 horas da tarde, no districto do Peres da parochia de Afogados, brigaram os vaqueiros Manoel Floriano da Silva e Joaquim de tal, conhecido por Joaquim Magro, e este deu n'aquelle uma facada no peito esquerdo.

O delinquente procurou evadir-se, mas perseguido pelo clamor publico, foi preso no lugar Bongy.

O ferido foi vistoriado pelo Sr. Dr. José Joaquim de Souza que declarou leve o ferimento.

Festa de Nossa Senhora da Boa-Viagem—No domingo 21 do corrente, celebra-se, na capella do povoado da Boa-Viagem, a festa da respectiva padroeira, constando de: hasteamento da bandeira ás 7 horas da manhã; missa solemne ás 10 horas do dia, com sermão pelo Rvd. padre Antonio de Mello Albuquerque; arreamento da bandeira, depois da festa; e ladainha ás 7 horas da noite.

A' tarde, bem como no decurso da festa, tocará no atrio da capella uma banda de musica, e serão largados diversos aerostatos.

O largo estará embandeirado e a noite será illuminado.

1º districto—Está designado o dia 28 do corrente para ter lugar a apuração dos votos dados, em 2º escrutinio, no 1º districto, para um deputado provincial.

7º districto—Não tendo a mesa eleitoral da parochia de Serinhãem remettido até o 10º a authentica da eleição do 2º escrutinio para a eleição dos membros da Assembléa Provincial do 7º districto, o juiz de direito requisitou-a do presidente da respectiva mesa e adiou a reunião da junta apuradora para o dia 25 do corrente.

Vapor Sergipe—Este vapor da Companhia Bahiana, não tendo podido concluir o recebimento da carga para elle contractada á tempo de seguir hontem, devido a falta de expediente na Alfandega e Consulado nos dias 16 e 17, transferio a sua sahida para hoje 19, ás 4 horas da tarde.

Club litterario de Palmares—No dia 31 de Janeiro ultimo procedeu-se a eleição dos membros que tem de funccionar no corrente anno social, sendo este o resultado:

Director Izacio Matheus de Almeida; vice-director Sizenando Hilario Ramos; 1º secretario Manoel Fernandes Caluete; 2º dito Raymunda Fialho; thesoureiro Leonel Augusto da Costa; orador Dr. Francisco Cornelio da Fonseca Lima.

Assembléa geral

Presidente major Custodio Floro da Silva Fragoso; vice-presidente Dr. Francisco Pethier Rodrigues Lima; 1º secretario João Baptista Alves Ferreira; 2º dito Luiz de França Pereira.

Conselheiros: João Antonio Alves, João Barbosa de Carvalho, Antonio de Meira Lins, Antonio Carlos Soares de Avelar, Minervino Francisco Lobo e Adolpho Firmo de Oliveira.

Ferimento—No dia 16 do corrente ás 7 horas da noite, na rua de S. Miguel, 1.º districto de Affogados, João Ferreira, numa luta que travou com Francisco L. dos Santos, ferio a este; depois do que evadio-se.

N. S. do O' de Goyanna—Em 15 do corrente escreveram-nos desta localidade noticiando o seguinte:

« Hontem aqui tocou o nosso candidato Exm Sr. Dr. João Juvencio Ferreira de Aguiar, o qual veio agradecer pessoalmente ao eleitorado desta parte do 4º districto a suffragação de seu nome no pleito de 15 de Janeiro.

« Os eleitores e muitos outros amigos o foram esperar a 2 leguas de distancia, no lugar Jangadeira. Ahi com elle e seus dignos companheiros de viagem, em cujo numero contavam-se os Srs Drs. Nilo de Miranda, João Gonçalves, major Leodegario, advogado Francisco Maranhão e muitos outros, reunem-se e todos juntos entram na povoação debaixo de innumeraveis gyrandolas de foguetes e ao som da musica. Chegando, foram levantados muitos vivas e todos infileirados marcharam para a casa do capitão Luiz Gomes Correia de Oliveira, onde passaram o dia.

« No almoço levantaram-se muitos brindes dos quaes nos recordamos dos seguintes:

Do Exm. Dr. João Juvencio ao capitão Luiz Gomes; do Dr. Nilo de Miranda ao eleitorado do O'; do professor Benedicto M. V. em nome do eleitorado do O' ao Exm. Dr. J. Juvencio; do advogado Francisco Maranhão ao major Leodegario; do Dr. João Gonçalves ao conselheiro Aguiar; do Dr. J. Juvencio ao Dr. [illegible] e ao Dr. Nilo de Miranda.

« Muitos outros ainda houve, não sendo esquecidos [illegible] presentes nem ausentes.

« O brinde de honra foi levantado pelo capitão Luiz Gomes ao eminente conselheiro J. Alfredo.

« A' noite houve uma bella partida que terminou a 1 hora da madrugada. Em tudo reinou a mais perfeita ordem a par da mais perfeita alegria.

« Hoje sahio o Exm. Dr. J. Juvencio, acompanhado de alguns amigos para Timbaúba onde vai tambem agradecer ao eleitorado daquella localidade. »

Miscelanea—O tunnel da Mancha volta de novo a tona. A companhia da Estrada de Ferro Continental Submarina reunio-se em Dezembro em sessão annual, em Londres, sob a presidencia de sir E. W. Watkin, membro da camara dos communs.

O presidente declarou que os trabalhos abandonados ha tres annos, por ordem do Sr. Chamberlain, então presidente do *board of trade*, estão intactos e que sobre toda a extensão submarina de 2,200 metros não se produzio infiltração nenhuma.

Sir E. W. Walkin disse mais que a associação dos engenheiros de pontes e calçadas da Inglaterra adoptara, na ultima assembléa geral, uma resolução em favor da renovação dos trabalhos do tunnel entre a França e a Inglaterra, obra que julga perfeitamente realizavel.

Emfim, o presidente declarou que o conselho da administração se propõe a solicitar do governo autorisação para recomeçar e acabar a construcção do tunnel e o asseatamento da estrada de ferro, e espera que os representantes da nação, que tem o vivo desejo de ficar em paz com a França, não recusarão a autorisação pedida. A proposta do conselho da administração recebeu a approvação unanime da assembléa geral dos accionistas.

— As mulheres obsidiam o principe da Bulgaria

Depois da historia dos seus amores platonicos com a filha do principe imperial da Allemanha, e da formosa legião de virgens que contra a Servia, as folhas allemãs referem outro episodio, em que entra tambem novellescamente o elemento feminino.

O valor pessoal do principe Alexandre não contribrio pouco para electrisar o exercito bulgaro quando chegou a hora de combater; mas, para este exito, foi secundario, em toda a campanha, por uma rapariga gentilissima, que figurou na maior parte dos combates, vestindo com um garbo esplendido o uniforme de tenente de cavallaria.

Este elegante official de tez nacarada, grandes olhos azues e talhe encantador, é uma berlineza, uma actriz, de quem Alexandre de Battenberg se enamorou em Berlim.

Chama-se Anna, mas os subditos do principe da Bulgaria appellidam-na a « Donzella de Orleans bulgara »; mas sel-o-ha tão completa como Joanna d'Arc?

— O *Truth*, de Londres, dá-nos noticia do nosso ex-*Independencia* hoje *Neptuno*. Diz aquella folha:

« Um facto de ha muito conhecido dos homens praticos, iste é, que o *Neptuno*, navio torre, é um insuccesso dispendioso e inutil, foi finalmente reconhecido no mundo official, por terem sido expedidas ordens para que o navio volte do Mediterraneo, para entrar na doca, em Portsmouth, e provavelmente ficará fazendo parte da esquadra de reserva.

« O capitão Jones informa que, entre outros defeitos importantes o fogo das duas torres do *Neptuno*, não póde concentrar-se em algumas direcções, e que o seu apparelho de governar é tão deficiente que não merece confiança quando executando evoluções com a esquadra.

« Este navio foi comprado pelo governo de lord Beaconsfield, durante a questão com a Russia, e está provado que foi uma preciosa acquisição para a nação, que despendeu enormes sommas em melhoramentos; e agora, no desempenho da sua primeira commissão é este navio julgado praticamente ingovernavel. »

Dinheiro—O vapor *S. Francisco* levou para Aracajú 8:000$000

A ordem de S. Francisco d'Assis.—Nos seis seculos e meio que tem de existencia, a ordem de S. Francisco d'Assis deu a igreja 247 santos e beatos, 1,500 martyres, e 13 papas, 60 cardeaes, 4,000 arcebispos e bispos e 6 000 escriptores publicos, entre os quaes se contam alguns eminentes; além d'isso esta ordem tem actualmente em paizes selvagens 2,500 missionarios que, com 1,000 da ordem franciscana-capuchinha, sommam 3,500

O dia de Reis na Suissa.—No dia de Reis a soberania pertence na Suissa ao sexo bello.

As mulheres occupam o lugar dos homens e estes despojam-se completamente da sua autoridade.

As mulheres solteiras dirigem as festas, acompanham os rapazes ás salas, convidam-nos para dançar e obsequeiam-nos com doces e ramos de flores

A's oito horas da noite os pais reclamam os filhos, que nem sempre obedecem á ordem; as mulheres, porém, conservam o direito de voltar a suas casas quando o considerem opportuno com tanto que estejam n'ellas ao dar meia noite.

A esta hora termina o seu reinado.

Expedição á Patagonia.—Sob os auspicios do Instituto Geographico Argentino, levar-se-ha a cabo este anno uma expedição á Patagonia, que partirá de Santa Cruz e fará um reconhecimento ao longo da costa argentina dos Andes até ao estreito de Magalhães.

Os estudos e trabalhos da commissão, ás ordens do sargento-mór da armada o Sr. Moyano, versarão sobre topographia, hydrographia; sobre a posição geographica dos accidentes mais notaveis do solo, especialmente dos altos cumes da cordilheira dos Andes, sobre as entradas aproveitaveis e sobre a direcção das correntes de agua que d'ellas partem.

Comprehenderão tambem a geologia e mineralogia, botanica e meteorologia, zoologia e paleontologia, formação de collecções de historia natural e estudo descriptivo do territorio percorrido, especificando as industrias que poderão desenvolver-se.

O pessoal scientifico das commissões será composto de um chefe, um segundo chefe encarregado da topographia, hydrographia, etc.; um geologo, um mineralogista, um official de marinha como auxiliar dos trabalhos topographicos, e um encarregado de formar as collecções de historia natural.

Para levar a cabo a expedição, solicitar-se ha do presidente da Republica a cooperação das forças militares das fronteiras do Laimay, a mobilidade da mesma fronteira e a presença de um cuter da armada no mar Pacifico, para que opere sob as ordens do chefe Moyano.

Se, como se espero, attentos os antecedentes do Instituto Geographico Argentino, se levar a cabo este brilhante programma, ter-se-ha dado um grande passo para o conhecimento das regiões dos Andes da Patagonia, cujo estudo desperta um interesse que cresce de dia para dia. E' uma boa garantia em favor do bom exito o chefe da expedição, que aos seus conhecimentos no assumpto junta a circumstancia de ter levado a cabo tres expedições semelhantes.

Um rei e uma actriz.—Miss Genoveva Ward, celebre actriz ingleza deu ultimamente uma série de representações em Nova Zelandia.

Achava-se alli o rei Trawsaio, o qual se enamorou por tal modo da artista, que não só não deixou de assistir a nenhuma das representações, mas até chegou a offerecer-lhe a sua mão e a sua corôa.

Miss Ward recusou ambas as cousas, e o rei, julgando que o obstaculo á sua felicidade era o numero de esposas a que estava ligado, disse a actriz que já dera morte ás quatro mulheres que tinha.

E' inutil accrescentar que semelhante facto confirmou mais a actriz na sua negativa.

Quem lhe assegurava que mais tarde não teria a mesma sorte que as quatro esposas do feroz Trawsaio?

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, nos Afflictos, em frente á capella, de moveis, louças, vidros, etc., etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 18, de roupas feitas, bisnagas e mais outros artigos.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, no armazem do Sr. Annes, de presuntos e toucinho.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 19, de moveis, louças vidros etc.

— Amanhã:

Pelo agente Brito, ás 10 horas, na rua de Paulo Affonso n. 68 do estabelecimento ahi sito.

— Sabbado:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua [illegible] Cardoso n. 64 dos generos existentes [illegible] casa.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, no Corpo Santo, por alma de Satyro Posthumo Tavares Cordeiro; ás 7 horas, na matriz de Afogados, por alma do coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque; ás 11 horas, na matriz da Bôa-Vista, a capella do engenho S. Bernardo em Pão d'Alho, e ás 7 na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Ignez Maranhão d'Albuquerque Lima; ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, por alma de D. Lucrecia Candida de Souza Ugel.

Passageiros—Seguiram para os portos do sul no vapor *S. Francisco* sahido a 18 de Fevereiro os seguintes:

Joviniano Gomes da Silva Moura, Joaquim Donato Pinheiro, José Canuto dos Santos, Juvencio Souza Lins, Flavio Augusto Theodoro da Silva, Antonio Correia Dantas.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 17 de Fevereiro:

Existiam presos 331, entrou 1, sahiram 3, existem 329.

A saber:

Nacionaes 299, mulheres 8, estrangeiros 6, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 6.—Total 329.

Arraçoados 315, sendo: bons 309, doentes 6.—Total 315.

Não houve alteração na enfermaria.

Loteria da provincia—Terça feira 23 de Fevereiro, se extrahirá loteria n. 39, em beneficio da Casa de Caridade de Bezerros.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Loteria de Maceió de 200:000$000—A 16ª parte da 11ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$000, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 23 de Fevereiro, ás 11 horas.

Os bilhetes acham-se a venda na Feliz Casa praça da Independencia ns 37 e 39.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extahida a 9 de Abril.

Loteria do Rio—Os bilhetes da 3ª parte da 195, do novo plano, do premio de 100:000$000, acham-se á venda na Casa Feliz, á rua Primeiro de Março.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

32 bois pesando 5.326 kilos.	
442 kilos de peixe a 20 réis	8$840
55 taboleiros a 200 réis	11$000
15 cargas de farinha a 200 réis	4$500
15 ditas de fructas diversas a 300 réis	3$000
15 Suinos a 200 réis	3$000
Foram occupados:	
19 columnas a 600 réis	11$400
45 talhos de carne verde a 1$000	45$000
20 ditos de ditos a 2$	40$000
44 compartimentos de farinha e comidas a 500 réis	22$000
64 ditos de legumes a 400 réis	25$600
16 compartimentos de suino a 700 réis	11$200
15 ditos de fressuras a 600 réis	9$000
Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de	184$540

Preços do dia:

Carne verde a 600 e 320 réis o kilo.
Suinos a 500 e 600 réis idem.
Carneiro a 800 e 1$ réis idem.
Farinha de 640 a 320 réis a cuia
Milho de 240 a 400 réis idem.
Feijão de 640 a 1$280 réis idem.

Matadouro Publico.—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 82 rezes para o consumo do dia 14 do corrente mez.

Cemiterio publico—Obituario do dia 15 do corrent:

Josepha Leite Torres, Pernambuco, 30 annos, casada, S. José, remettida pela subdelegacia.

Francisco de Amorim, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Boa-Vista; nephrite.

Manoel Victorino da Costa, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria, Pernambuco, 18 mezes, Boa-Vista; febre perniciosa.

Joaquina Rosa Vianna, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista; cachexia senil.

Maria, Fernambuco, 4 mezes, Olinda; bronchites.

— 16 —

Luiza Maria da Conceição, Maceió, 30 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Alexandrina Maria da Conceição, Pernambuco, 28 annos, casada, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Bemvinda Maria da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Severino. Pernambuco, 10 mezes, S. José: eclampsia.

Maria, Pernambuco, 1 anno, S. José; eclampsia.

— 17 —

José, pardo, Pernambucano, 6 mezes, S. José; convulsões.

Rosa Amelia, simi-branca, Parahyba, 21 annos, casada, Recife; tisica.

Maria Julia do Nascimento, parda, Pernambuco, 3 mezes, Boa Vista; molestia intestinal.

Elvira Maria, parda, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; espasmo.

Maria Joanna da Conceição, parda, Pernambuco, Rio Grande do Norte, 40 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Justino José da Silva, branco, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa Vista; gastro hepatite.

Uma recemnascida, Pernambuco, Boa-Vista remettida pelo subdelegado.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã, Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas

Dr. Miguel Themudo mudou seu consultorio medico e residencia para a rua Nova n. 7, 1.º andar, onde dá consultas das 12 horas ás 3 da tarde e recebe chamados a qualquer hora. Especialidades—partos, febres, syphilis e molestias do pulmão e coração.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar, residencia rua do Riachuelo n. 17, canto da rua do Pires.

Advogado

Henrique Milet. Rua do Imperador n. 22, 1.º andar. Encarrega-se de questões nas comarcas proximas as linhas ferreas.

Dr. Ferrer, rua do Imperador n. 79, 1.º andar.

Dr. Oliveira Escorel, 2.º promotor publico, tem seu escriptorio de advogacia na rua Primeiro de Março n. 2.

José Bandeira de Mello—advogado—rua do Imperador n. 37.

Corte Real, rua do Rangel n. 55, 1º andar, escriptorio e residencia.

João Francisco Teixeira tem o seu escriptorio á rua do Imperador n. 42, 1.º andar pode ser procurado em sua profissão, das 10 á 1 hora da tarde.

O bacharel Benjamim Bandeira, rua do Imperador n. 73, 1.º andar.

José Bernardo Galvão Alcoforado Junior continúa no exercicio de sua profissão de advogado, e póde ser procurado no escriptorio de seu pai, á rua 1.º de Março [illegible]

n. 4, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Mudança de consultorio

O Dr. Adrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua do Queimado n. 46, 1.º andar. Consultas todos os dias das 11 ás 2 horas da tarde.

Drogaria

Faria, Sobrinho & C., drogustas por attacado Rua Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes de Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapira por machina e por preços sem competencia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Eleição geral

13º districto

Acabo de verificar que a maioria da junta apuradora do 13º districto, dirigida pelo juiz de direito da comarca de Cabrobó expedio o meu diploma de deputado ao meu illustre competidor o Sr. Dr. Antonio de Sequeira.

Não me sorprendeu este facto, previsto e de longa data annunciado no districto e n'esta capital, e perfeitamente accorde com os precedentes d'aquelle juiz, de notoria exageração partidaria.

No intento de chegar a semelhante resultado a maioria da junta, tão exageradamente partidaria como o juiz que a dirigio, despresou o resultado da eleição a que se procedeu no Exú, em hora e lugar competentes, e funccionando mesarios legalmente constituidos, para apurar o de uma duplicata, fóra de todas as condicções de legalidade.

Sommando a votação de todos os collegios do do districto, inclusive a eleição valida do Exú, o resultado seria ter eu 534 e o meu illustre competidor 486 votos.

Excluidas ambas as eleições teria eu 514, e o Sr. Dr. A. de Siqueira 486.

Considerando-se que todo o eleitorado do Exú tivesse votado na casa da Camara, lugar para esse fim legalmente designado, caber me-iam 534 e ao meu competidor 526.

Quer isto dizer que em todas as hypotheses, menos a de validar-se a duplicata do Exú, que dizem feita na matriz, eliminando-se por conseguinte os votos do eleitorado conservador d'essa parochia, a mim e não ao meu illustre competidor cabe a maioria da votação, e por conseguinte o diploma de deputado pelo 13º districto.

Limito me a esta succinta exposição como um simples protesto contra o illegal e arbitrario procedimento da maioria da junta apuradora d'aquelle districto, tanto mais quanto não faço ao meu illustre competidor a injustiça de suppor que aceite o imprestavel diploma com que pretendeu molestal-o o excesso de zelo de imprudentes correligionarios.

Perante o poder competente mostrarei o meu incontestavel direito.

Recife, 18 de Fevereiro de 1886.

Alfredo Correia de Oliveira.

8.º districto

Tendo-me sido expedido peja junta apuradora deste districto o diploma de deputado provincial, julgo de meu imperioso dever vir a imprensa agradecer com toda a cordialidade e effusão de espirito aos Srs. eleitores que me honraram com os seus votos, e bem assim a aquelles amigos, que expontanea e generosamente se esforçaram pelo feliz exito de minha candidatura. A digno directorio do partido conservador pela honrosa inclusão de meu humilde nome da chapa que organisou, protesto o meu eterno reconhecimento e a muis completa adhesão ás suas justas deliberações.

Promessas não faço agora, como não fiz ha dias passados, quando em circular ao eleitorado solicitava votos e apoio para minha candidatura; porque estas nas actuaes circumstancias economico-financeiras da provincia, quando não sejam simplesmente enganosas, deixam todavia de ser cumpridas a despeito dos esforços individuaes e isoladas de que as faz.

Uma cousa entretanto garanto a todos, e é que no desempenho do mandato, que me acaba de ser conferido presidirá sempre ao meu espirito a necessaria seriedade, qualidade esta hoje infelizmente tão pouco caracteristico dos nossos homens publicos.

Agua Preta, 15 de fevereiro de 1886.

Augusto Coelho de Moraes.

Programma da festa de Nossa Senhora do Monte, em Olinda

Na tarde de sabbado, 20 do corrente, levantar-se-ha a bandeira da Excelsa Senhora do Monte com acompanhamento da musica do 2.º batalhão de infanteria, seguindo-se a ladainha solemne pela orchestra, sendo os versos cantados pelo eximio maestro Polycarpo Soares Rosas.

Apoz a ladainha queimar-se-ha um lindo fogo artificial preparado á capricho pelo artista pyrothenico Francelino Mello.

Ao romper da aurora de domingo (21) uma salva real de vinte uma bomba e varias gyrandolas de foguetes fenderão os ares annunciando aos fieis e devotos da Virgem do Monte, que é chegado o dia de festejal-a.

Haverá ás 10 horas da manhã, missa cantada, pregando por essa occasião o insigne orador sagrado Rvdm. padre Audrade.

A' tarde terão lugar no pateo varias folganças para entreter o publico, sendo que entre ellas haverá o famoso *maná do céo*, que tanto hilaridade costuma provocar.

A' noite será cantada a ladainha solemne, queimando-se, em seguida um sorprehendente fogo artificial com o qual terminará a festa.

O pequeno arraial achar-se ha vestido de folhagem e ornado de flamulas e bandeiras. Tocará á tarde e a noite a banda marcial do 2.º de infanteria.

Programma da festa da Immaculada Virgem Nossa Senhora da Bôa-Viagem.

Domingo, ao romper da aura, uma salva de 21 tiros annunciará que é chegado o grande dia da festa da gloriosa virgem, sendo na mesma occasião hasteado o sagrado estandarte.

As 10 horas entrará a festa sendo a missa cantada pelo Illmo. Rvdm. Sr. vigario da freguezia, occupando a tribuna sagrada o eloquente e distincto pregador da capella imperial o Rvdm. Sr. Padre Mello.

Sendo a orchestra confiada ao cuidado do habil professor João Marcellino, será cantada uma agradavel partitura.

Antes e depois da festa tocará a maviosa e sempre applaudida banda de musica do copo de policia, dirigida pelo insigne professor Candido Filho, a qual executará as melhores e mais difficeis peças do seu inexgotavel repertorio.

Finda a festa o sagrado estandarte será arriado.

As 4 horas, no adrio da igreja, tocará a referida banda, sendo largados ao ar alguns Balões caprichosamente acabados.

As 7 horas da noute haverá ladainha; illuminando-se todas as casas do pateo da igreja.

Factos e não palavras

Aos que se desejam tratar sem comprometter a saude com preparados mineralogicos.

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar vende-se tinturas homeopathicas para inoffensiva cura das seguintes molestias: asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa, falta de menstruação; camaras de sangue e [illegible]; dores de dentes ou nevralgias, [illegible]; vermifugos, dentição e convulsões das crianças; tudo manipulado de hervas do paiz.

[illegible] tambem os escrofulosos em qualquer [illegible].

OCULISTA

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, excepto nos domingos e dias sanctificados. Residencia—rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Partos, molestias de mulheres e de crianças

Dr. Silva Brito, medico clinico do Maranhão tendo praticado ultimamente nos principaes hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, onde dedicou-se especialmente a partos, molestias de mulheres e de crianças, offerece seus serviços ao respeitavel publico desta cidade, onde fixou sua residencia.

Pode ser procurado do meio dia ás 3 horas da tarde no seu consultorio á rua larga do Rosario n. 26, 1º andar, e em outra qualquer hora do dia ou da noite á rua da Imperatriz n. 73, sua residencia.

LABORATORIO HOMŒOPATHICO
DE
FREDERICO CHAVES JUNIOR
MEDICO E PHARMACEUTICO HOMŒOPATHICO
Rua do Barão da Victoria n. 39, 1.º andar

Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Tem o seu escriptorio a rua do Marquez de Olinda n. 53 das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades, molestias de senhoras e crianças.

Barreiros

Medico

O Dr. Costa Barros, medico operador e parteiro, recentemente estabelecido em Barreiros, offerece os serviços de sua profissão não só aos habitantes deste municipio, como aos de Rio Formoso, Gamelleira Agua Preta, Palmares e Maragogy.

Advogado

bacharel Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, tendo deixado o cargo de juiz substituto dos feitos da fazenda, advoga nesta capital e fora della e tem seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 55, onde póde ser procurado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e fóra destas em sua residencia á rua de Domingos Theotonio n. 39, a qualquer hora.

Consultorio homeopathico
DO
Dr. Tristão Henriques Costa

Rua da União n. 15
Consultas das 11 ás 2 horas.
Chamados a qualquer hora.
Telephone numero 54.

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque continua a dar consultas medico-cirurgicas, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 4 horas da tarde. Para as demais consulta e visitas em sua residencia provisoria, rua da Aurora n. 53, 1º andar.

Ns. telephonicos: do consultorio 95 e residencia 126.

Especialidades — Partos, molestias de creanças, d'utero e seus annexos.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, commendador da real ordem militar portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo, juiz de direito presidente da junta apuradora do 1º districto eleitoral desta provincia etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que acha-se marcado o dia 28 do corrente para ter lugar ás 11 horas do dia no paço da Camara Municipal, a apuração dos votos da eleição a que se procedeu no dia 8 deste mez, para um membro da Assembléa Provincial por este districto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa e que fossem convidados para esse fim os presidentes das mesas parochiaes.

Dado nesta cidade do Recife, aos 18 de Fevereiro de 1886.

Eu José Joaquim Dias do Rego Junior, escrivão do alistamento subscrevi.

Adelino A. de Luna Freire.

O Barão de Caiará, 1º juiz de paz da freguezia de S. Lourenço da Matta, presidente da mesa eleitoral respectiva, em vista da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que na eleição em segundo escrutinio a que se procedeu hoje nesta parochia de S. Lourenço da Matta, para um deputado á Assembléa Geral Legislativa, foram votados os cidadãos seguintes:

Conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva 38 votos e 1 em separado
Dr. José Marianno Carneiro da Cunha 32 votos

E para constar, mandou o presidente se lavrar o presente edital.

S. Lourenço da Matta, 16 de Fevereiro de 1886.

Eu, Francisco de Barros Rego, secretario, subscrevi.

Barão de Caiará,
Juiz de paz, presidente.

O barão de Caiará, 1º juiz de paz da parochia de S. Lourenço da Matta, presidente da mesa eleitoral respectiva, em virtude da lei, etc.

Faz saber a que interessar possa que no segundo escrutinio procedido nesta parochia para um deputado á Assembléa Legislativa Provincial, pelo 2º distrito eleitoral desta provincia, foram votados:

Dr. Zeferino Ferreira Velloso 32
Dr. Maximiano Lopes Machado 31

E para constar, se lavrou o presente edital.

Eu, João Severiano Carneiro da Cunha, subscrevi.

Barão de Caiará,
Juiz de paz, presidente.
João Severiano Carneiro da Cunha,
Secretario.

— A Camara Municipal da cidade do Recife faz constar a quem interessar possa, que em sessão de 24 do corrente, será levado em hasta por arrendamento annual o sitio denominado Peixinho, no municipio de Olinda, servindo de base a quantia de 489$000, e mediante fiança idonea, e de conformidade com a lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 15 de fevereiro de 1886.

Dr. Antonio de Siqueira C. da Cunha,
Presidente.
Francisco do Assis P. Rocha,
Secretario.

Edital n. 9

O administrador do Consulado Provincial dando cumprimento á portaria n. 467 expedida pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro em 28 do corrente, faz publico, para conhecimento dos proprietarios das casas sitas nas localidades constantes da relação infra, que no espaço de 30 dias uteis contados do 1º de Fevereiro proximo vindouro, serão arrecadadas por esta repartição, independente de multa, as importancias das annuidades e mais serviços da Recife Drainage Company, correspondentes ao 1º semestre do exercicio corrente de 1885—1886.

Gonsulado Provincial de Pernambuco, 26 de Janeiro de 1886.

Francisco Amynthas de Carvalho.

Relação a que se refere o edital supra

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife

Ruas:
Marquez de Olind, Bom Jesus, Alves Cabral, Conceição, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda, Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Farol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Gaurarapes e Barão do Triumpho.

Praças:
Charco, Assembléa e Pedro I.

Travessas:
Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingo José Martins, Corpo Santo, Antigo Porto, Bom Jesus, Areal, Fundição, Occidente, Guararapes - Praça de Pedro I.

Beccos:
Abreu, Largo, Pindoba, Noronha, Tapado, Paschoal.

Largos:
Alfandega, Corpo Santo e Assembléa.

Caes:
Companhia, Brum e Apollo.

Santo Antonio

Ruas:
Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, larga do Rosario, estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha do Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, Vinte e Quatro de Maio, Palma, Marquez do Herval e Cadeia Nova.

Praça:
Pedro II.

Campo:
Princeza.

Caes:
Vinte e Dous de Novembro.

Travessas:
Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Martins, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1ª da Praia 2ª da mesma, Caldereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, Falcão, Pocinho e Concordia.

Largos:
Paraizo, Carmo, Penha, S. Pedro e Pracêta.

Bêccos:
Bella. Calabouço, Matriz, 1.º, 2.º e 3.º da Camboa, Falcão e 1.º e 2.º da Cadeia Nova.

S. José

Ruas:
Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, 24 de Maio, Dias Cardoso, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Nova de Sana Rita, S. José, Praia de Santa Rita, Pescadores, Ipyranga, Imperial, Praia do Forte e Luiz de Mendonça.

Travessas:
Martyrios, Pôcinho, Ramos, Caldereiro, Gaz, Matriz de S. José, Forte, Prata, Serigado, Copiares, Nova de Santa Rita, S. José, Praia do Forte, Peixoto e Lima.

Bêccos:
Paula, Caldereiro, Gaz, Assumpção, 1.ª de Santa Rita Nova e Matriz de S. José.

Largos:
Forte e Mercado.

Bôa-Vista

Ruas:
Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Bôa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coêlho, Hospital Pedro II, General Seára, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna e Attração.

Travessas:
Gervasio Pires, Coêlhos, Atalho, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo.

Praças:
Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largo:
Campina.

Bêcco:
Coêlho.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito do civil da comarca de Olinda, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 20 pregões e 3 praças virem, que no dia 24 de Março, proximo futuro, á 1 hora da tarde, depois da audiencia, irá a praça por venda, a quem mais der e melhor lanço offerecer, uma parte do sitio no lugar Salgadinho, no valor de 835$954, com diversos arvoredos de fructo entre estes alguns pés de coqueiros, com casa de vivenda, tendo esta duas janellas de frente, duas salas e um gabinete, quatro quartos, cosinha externa; medindo, dita casa, 30 palmos de largura e 58 de fundo, sotão, terraço, cocheira, e mais duas casinhas de taipa junto ao portão, tudo em mão estado; avaliado todo o sitio por 2:000$000.

E vai a praça a requerimento de Antonio Joaquim Cascão, na execução que por este juizo move contra D. Alexandrina Maria do Sacramento Pereira.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 15 de Fevereiro de 1886.

Eu bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o subscrevi.

Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

— A Camara Municipal desta cidade, tendo de contratar a impressão de seus trabalhos e dos que por força da lei é obrigada a mandar fazer, convida aos proprietarios dos jornaes mais lidos nesta cidade, que quizerem contratar, a apresentarem suas propostas em cartas fechadas, no dia 24 do corrente, pelas 11 horas da manhã, indicando nas mesmas o menor preço.

Na secretaria da mesma Camara encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

Paço da camara municipal do Recite, 14 de fevereiro de 1886.

Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha
Presidente.
Francisco de Assis Pereira Rocha,
Secretario.

— Pela presente são chamados os senhores constantes da relação infra, afim de satisfazerem a importancia dos termos de sal que assignaram no 1º semestre de 1884 á 85, visto não terem apresentado, para a respectiva baixa, os documentos de descarga á que eram obrigados.

Francisco Moreira da Costa	26$880
O mesmo, como fiador de Delmiro Gouveia	14$857
O mesmo	10$500
Maia & Rezende	23$625
Os mesmos	7$087
Pedro José de Siqueira	5$250
O mesmo	5$250
Seixas Irmãos	13$440

2ª secção do Consulado Provincial, 10 de fevereiro de 1886.—O chefe,
Manoel Pereira da Cunha

DECLARAÇÕES

Club Concordia

Reunião familiar

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 1886 ás 8 1/2 horas da noite.

— Terão somente ingresso os socios activos e os senhores propostos para serem socios passivos com as suas familias.

— O Sr. Luiz Milone, com parte de sua companhia, obsequiára o club com algumas peças do seu repectorio.

A directoria.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua da Moeda n. 45,	240$000
Idem idem n. 49	240$000
Rua do Bom Jesus n. 13, 1· andar	240$000
Idem n. 29, loja	216$000
Idem idem n. 29, 1· andar	240$000
Rua dos Burgos n. 27	216$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	180$000
Caes da Alfandega armazem n. 1	1:600$000
Rua do Marquez de Olinda n. 53, 2º andar	507$000
Rua da Guia n. 25	200$005
Becco do Abreu n. 2, loja	48$000
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, pavimento terreo, 1º e 2º andar, por	1:600$000
Rua das Calçadas n. 32	200$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 6 de fevereiro de 1886.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão carnavalesco em 6 de março de 86

Tendo esta presidencia deliberado realisar na noite de 6 de março proximo futuro um sarão carnavalesco, venho scientificar aos senhores socios que principiará as 9 horas.

Os convites encontram-se em poder do Sr. presidente, e os ingressos na do Sr. thesoureiro, sem os quaes não é permittida a entrada.

Esta presidencia mui grata ficará a todos aquelles senhores socios e convidados que se apresentarem fantasiados, e previne que não são admissiveis aggregados.

Recife, 12 de fevereiro de 1886.

O 1º secretario,
João Alfarra.

Irmandade de Nossa Senhora da Luz

De ordem do irmão juiz convido a todos os nossos carissimos irmãos a se reunirem em nosso consistorio no domingo 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de eleger novos funccionarios para o anno compromissal de 1886 a 1887, visto que os eleitos em assembléa geral ultima se recusaram aceitar.

Secretaria da irmandade de Nossa Senhora da Luz, 17 de Fevereiro de 1886.

O secretario,
A. F. Moreira.

Sociedade Alliança

Sessão de instrucção hoje ás 6 1/2 horas da tarde. Secretaria, 19 de fevereiro de 86.
Moltke.

Sociedade Alliança

Convido a todos os socios á comparecerem domingo 21 do corrente, na séde social, afim de ter lugar uma sessão de eleição para alguns cargos vagos na administração de 1886 á 87, que terá lugar ás 11 horas do dia. Secretaria, 19 de fevereiro de 1886.—O secretario,
Moltke.

— Constando-me que dizem ter eu no dia 16 do corrente mez recebido chapa da mão do Sr. Dr. Pitanga, venho, por tanto, pela imprensa protestar contra semelhante noticia, pedindo ao mesmo Sr. Dr. Pitanga se digne responder-me tambem pela imprensa ser isso verdade ou não. Recife, 19 de fevereiro de 86.

Francisco Xavier da Silva Guimarães.

Indemnisadora

A direcção da companhia de Seguros Indemnisadora, tem a honra de convidar aos senhores accionistas á reunirem se no escriptorio da mesma companhia, á 1 hora do dia 25 do corrente, afim de lhes serem apresentadas as contas das operações do anno de 1885, o respectivo parecer da commissão fiscal, e proceder-se a eleição da mesma. Recife, 10 de fevereiro de 85.

Os directores,
Joaquim Alves da Fonseca.
José a Silva Loyo Junior.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.

Fabricá de fiação e tecidos de algodão

São convidados os senhores accionistas á reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, no salão da Associação Commercial Beneficente á 1 hora da tarde. Recife, 9 de fevereiro de 1886.

Manoel João de Amorim,
Presidente.
José Adolpho de Oliveira Lima,
Secretario.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 38

COMPANHIA IMPERIAL

DE

SEGUROS CONTRA FOGO

— EST: 1803 —

Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos

CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
Agentes
BROWNS & C.
5 N.— *Rua do Commercio* — N. 5

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Glob INSURRANCE COMPANY

Saunders Brothers & C.

London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo anco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 N. Porto, rua dos Inglezes.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

North British & Mercantile

CAPITAL
2:000.000 de libras sterlinas
AGENTES
Admson Howie & C.
RUA DO COMMERCIO N.

INDEMNISADORA

Gompanhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelécida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos.....	1,110:000$000
Terrestres,..	316:000$000

44—Rua do Commercio—

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

paquete Senegal

Commandante Moreau

E' esperado dos portos do sul até o dia 25 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em

Dakar, Lisboa e Vigo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 23 pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o agente

Auguste Labille

9 - RUA DO COMMERCIO — 9

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Desterro

Espera-se de HAMBURGO, via LISBOA, até o dia 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3
1º andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer Ville de Maceió

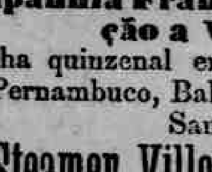

E' esperado da Europa até o dia 22 de Fevereiro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Steamer Ville de Victoria

Espera-se dos portos do sul até o dia 19 ro, seguindo de dispensavel demora para o **Havre.**

Recebe encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se na agencia.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas quer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42—RUA DO COMMERCIO—42

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Tagus

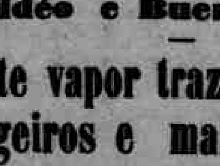

E' esperado da Euopa no dia 23 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediamente seguirá depois do desembarque dos mesmos.

Vapor La Plata

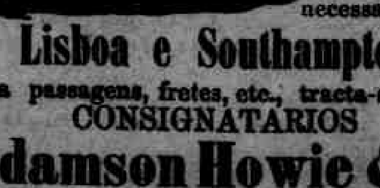

É esperado do sul no da 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

Porto e Lisboa

Segue com brevidade a barca portugueza *Novo Silencio* para os portos acima, para o resto da carga que falta a tractar com Baltaz, Oliveira & C., rua do Vigario n. 1, 1º andar.

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor Advance

E' esperado dos portos do sul até o dia 22 do corrente, depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

para onde receberá carga e passageiros.

O paquete Finance

Espera-se de New-Port-News, até o dia 12 de Março, o qual seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro frete, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8. — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1· andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor Jaguaribe

Segue no dia 20 de Fevereiro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Porto e Lisboa

Segue com brevidade para os portos acima o brigue por uguez *Tito*; para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho

Pará

Brigue D. Francisca

E' esperado nestes dias, engaja carga á frete modico, para sahir com toda a brevidade: á trata na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Para Hamburgo

Recebe carga a frete a barca brasileira *Nova Sympathia*; a tratar com Balthar Oliveira & C.

Royal Mail Steam Packet Company

Reducção de passagens

Bilhetes especiaes offerecendo facilidades aos senhores viajantes para visitar a exposição colonial em Londres, de 1886.

Ida e volta de Pernambuco a Southampton, primeira classe, com o prazo de 6 mezes libras sterlinas 36, 15, 0.

LEILÕES

— O de fazendas avariadas fica transferido para terça-feira, 23 do corrente.

Leilão

De bons moveis, louça, cristaes, quadros e espelhos ovaes dourados.

Sala de visita

Um piano forte de Pleyer, 1 cadeira para o mesmo, uma mobilia de jacarandá a Luiz XV com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braços, e 12 de guarnição, 3 espelhos ovaes dourados, 6 quadros com finas gravuras, 1 linda mesa para jogo. castiçaes de christoffle, 1 porta-cartão, jarros para flores e porta-jornaes.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça envidraçado, 1 aparador de armario com pedra, dito torneado, 10 cadeiras de guarnição, 2 ditas de balanço, 4 lindos quadros com oleographias, 1 relogio de parede, apparelhos para chá etc; jantar, copos, calices, garrafas de fino cristal, compoteiras bandejas.

No corredor

Uma estante envidraçada para livros, uma mesa jardineira, 1 cadeira de viagem.

Quartos

Uma cama franceza, 1 toilet de jacarandá, 1 lavatorio, 1 mesa de costura, 2 commodas, 1 guarda vestido, 1 mesa de cama, cabides, 1 cama de ferro, mezas e cadeiras.

Objectos avulsos

Um guarda comida de arame, 1 jarra, 1 balança, 1 escada, regadores, trem de cosinha, flandres, 1 carro de mão, trem de jardim e outros objectos.

Sexta-feira 19 de Fevereiro

O agente Pinto levará á leilão os moveis e mais objectos da casa em que residia o Sr. Conrado Wachsmann. Nos Afflictos, em frente a igreja dos Afflictos.

As 10 1/2 horas partirá o trem extraordinario que dará passagem gratis aos concorrentes ao leilão.

O leilão principiará as 11 horas.

Leilão

De cinco caixas com presuntos inglezes e uma caixa contendo toucinho, descarregadas de bordo do vapor inglez *Delambre*.

Sexta-feira 19 do corrente
A'S 11 HORAS
Por intervenção do agente

Alfredo Guimarães

No armazem do Sr. Annes

Leilão

EM CONTINUAÇÃO

De roupas feitas, 300 duzias de bianagas, 8 duzias de camisas de linho para homem, moveis, jarros, espelhos, quadros, miudezas, chapéos para senhora, 50 caldeirões estanhados, chaleiras e muitos outros objectos, que serão vendidos sem limite.

Sexta-feira, 19 do corrente
A'S 11 HORAS

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18

Por intervenção do agente

Gusmão

Leilão

Em continuação

Sexta feira, 19 do corrente

A's 11 horas

Em sua agencia á rua do Bom Jesus n. 19

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Modesto Baptista

Mobilias de jacarandá, de medalhão a Luiz XV e Luiz XVI, cadeiras avulsas de jacarandá, e de junco e outros moveis.

Ao correr do martello

Leilão

De uma armação de louro e balcão de amarello envernizado, candieiro, registro e encanamento de gaz. Sito á rua da Praia n. 53.

Ao correr do martello

Pelo agente Britto

Sabbado, 20 do corrente

A's 11 horas

Leilão

De todos os generos existentes na taverna sita á rna Dias Cardoso n. 94

Sabbado, 20 do corrente

As 11 horas

O agente Gusmão autorisado por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, fará leilão de todos os generos existentes na taverna acima mencionada, pertencente ao executado José Jacindio dos Santos, cujo leilão tem lugar a requerimento do exequente Carlos Alves Barbosa.

Bom emprego de capital

Leilão

Terça-feira, 23 de fevereiro, ás 11 horas em ponto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 19

Pelo agente

Modesto Baptista

Constando de

Um sobrado de dous andares na travessa do Carmo n. 18, freguezia de Santo Antonio.

Um sobrado de um andar e sotão na rua de Christovão Colombo n. 6, freguezia de S. José.

Uma casa terrea na rua da Detenção n. 61, freguezia de Santo Antonio.

Dez meias-aguas no becco das Barreiras n. 4, freguezia da Boa-Vista.

Uma casa terrea na rua da Paz n. 32, freguezia dos Afogados.

Uma casa terrea na ladeira do Varadouro, n. 9, em Olinda.

Para qualquer informação o agente acima a dará.

Leilão

De fazendas inglezas avariadas

Constando de differentes volumes ou parte de volumes descarregados de bordo do vapor *Delambre*, com avaria d'agua do mar.

Terça-feira, 23 do corrente

A' 1 hora

Agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 43

EM CONTINUAÇÃO

venderá o mesmo agente differentes fazendas da Fabrica Nacional do Rio Grande do Sul, consendo de camisas, panos, cassinetas e chailes, todas

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se o 2· andar da casa n. 1 do pateo do Terço, o 3· da de n. 3 á rua da Penha, o 1· da de n. 19 á mesma rua, o 1· da de n. 18 á rua Direita, o 1º da de n. 66 á mesma rua, o 1· da de n 35 á travessa de S. José, o 1· da de n. 34 á rua estreita do Rosario; as terreas de ns. 41 a rua do Rangel, 26 á rua Duque de Caxias, 1 do pateo do Terço, 27 á rua de Lomas Valentinas, 24 á rua do Aragão, e a casa de n 35 á rua da Viração; a tratar na rua do Hospicio n. 32.

— Aluga-se casas a 8$000, no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçalo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Aula mixta particular de instrucção primaria, Deodata Amelia Ferreira da Silva, rua Vidal de Negreiros n. 21.

— Os bachareis Antonio Justino de Souza e Pedro Affonso de Mello mudaram o seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar onde continuam a exercer a sua profissão de advogados.

Na rua das Flores n. 19, precisa-se de uma criada que compre e cosinhe.

— Aluga-se a casa com sotéa, toda caiada e pintada de novo, sita á rua da Fundição n. 8, em Santo Amaro; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8, lithographia.

— Aluga-se o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18; a tratar com Parente Vianna & Companhia

— Aluga-se o 2· andar n. 31, e o armazem n. 39 á rua do Imperador: a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Aluga se o 1· andar da rua do Padre Floriano n. 69, o pavimento terreo da travessa da Bomba n. 4, e o pavimento terreo da travessa do Livramento n. 10: na rua do Apollo n. 34, primeiro andar.

— O abaixo assignado avisa ao juizo municipal de Palmares e ao publico em geral, que tendo de proceder-se a inventario dos bens deixados por fallecimento do major José Gomes, para que não seja incluida na avaliação, e que pessoa alguma faça negocio com o engenho *Harmonia* outr'ora *Tóca de Onça*, sem que se descremine seus lemites e terrenos, visto como o abaixo assignado é o possuidor de uma propriedade denominada *Cajuririnho*, e da qual tem escriptura publica, e não vendeu a pessoa alguma, cuja propriedade se acha encravada na referida propriedade o engenho Harmonia, fazendo parte do cercado e partidos, e que o abaixo assignado ha de chamar a si, fazendo valer o seu direito. Palmares, 4 de fevereiro de 1886.

Henrique Luiz de França.

— Precisa-se de uma mulher de meia idade para companhia de uma familia pequena e fazer serviço domestico; na rua do Conde D'Eu n. 4, 1º andar.

— Vende-se a armação e utensilios da casa de pasto á rua da Moeda n 27, propria para principiante; a tratar na rua do Amorim n. 45.

AOS AGRICULTORES

Formicida capanema (verdadeiro) para extincção completa da formiga saura. Vendem Martins Capitão & C., rua estreita do Rosario n. 1.

— João Antonio Barbosa declara ao respeitavel publico e principalmente ao corpo commercial, que nesta data tem vendido ao Sr. José Maria da Costa, livre e desembaraçado, o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Padre Muniz numero 2-A.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 18 de Fevereiro de 1886

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Acções da companhia de Santa Thereza do valor de 50$ ao preço de 42$ cada uma.

Cambio sobre Santos, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto.

Na hora da bolsa

Venderam-se:

75 acções da companhia de Santa Thereza.

P. J. Pinto,
Presidente.
Candido C. L. Alcoforado,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Fevereiro de 1886

ALFANDEGA—De 1 á 17	390:402$555
Idem de 18	41:035$812
	431:438$367
RECEBEDORIA—De 1 á 17	18:896$157
Idem de 18	848$750
	19:744$907
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 á 17	80:331$387
Idem de 18	4:726$526
	85:057$913
RECIFE DRAINAGE—De 1 á 17	13:968$988
Idem de 18	1:095$911
	15:064$899

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Hiate nacional *Bom Jesus*, entrado de Macáo no dia 18 do corrente e consignado a Manoel Joaquim Pessoa, manifestou:

Cêra de carnauba 10 saccos a Cunha Irmãos & C.

Sal 38:000 litros ao consignatario.

Hiate nacional *Adelina dos Anjos*, entrado de Macáo no dia 18 do corrente e consignado a Manoel Joaquim Pessoa, manifestou:

Algodão 28 saccas a Cunha Irmãos & C.

Cêra de carnauba 63 saccos aos mesmos, 110 a Gomes de Mattos Irmãos.

Couros salgados seccos 41 aos mesmos, 35 a Cunha Irmãos & C.

Sal 33:280 litros ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 17 de fevereiro de 1886

Para o exterior

— No vapor inglez *Delambre*, carregou:
Para Liverpool, M. J. da Rocha 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregou:
Para Lisboa, P. Pinto & C. 44 barris com 4,800 litros de mel.

= No brigue portuguez *Tito*, carregou:
Para o Porto, J. S. Loyo & Filho 71 couros salgados com 252 kilos.

Para o interior

— No brigue nacional *Marinho 8º*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 800 saccos com 56,000 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Ida*, carregou:
Para o Rio de Janeiro, Amorim Irmãos & C. 250 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 6,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Sergipe*, carregou:
Para Bahia, Maia & Rezende 234 barricas com 5,400 kilos de sebo; A. Lopes & C. 46 saccas com 3,461 ditos de algodão.
Para Penedo, J. da C. Moreira 12 barricas com 720 kilos de assucar branco; H. Oliveira 4 ditas com 220 ditos de dito.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregou:
Para o Ceará, T. A. Maranhão 37 pranchões de amarello.

— No vapor nacional *Ceará*, carregou:
Para o Pará, A R. da Costa 15 barricas com 1,720 kilos de assucar branco e 16 ditas com 1,530 ditos de dito refinado e 70 volumes com 5,250 ditos de dito mascavado; Maia & Rezende 300 barricas com 16,500 ditos de dito branco; M. J. Alves 25 ditas com 2,143 ditos de dito; J. A. da Costa Medeiros 50 ditas com 2,187 ditos de dito; J. M. Dias 200 ditas com 11,326 ditos de dito e 70 barris com 6,720 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C. 60 saccos com 4,500 kilos de assucar branco.
Para Manáos, Amorim Irmãos & C. 30 barris com 2,880 litros de aguardente e 50 barricas com 3,275 kilos de assucar branco; F. A. de Azevedo 165 ditas com 14,400 ditos de dito.

— No hiate nacional *S. Lourenço*, carregou:
Para Aracaty, F. E. Paes Lima 300 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:
Para Macáo, F. E. Barros 885 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Divina Providencia*, carregou:
Para Macahyba, A. da Silva Campos 1,200 saccos com farinha de mandioca.

= Na barcaça *Acacia*, carregou:
Para P. de Alagoas, Maia & Rezende 25,000 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 18

Maceió—7 dias, hiate nacional *Bom Jesus dos Navegantes*, de 90 toneladas, capitão Clementino J. de Macedo, equipagem 5, carga sal; a Manoel Joquim Pessoa.

Macáo—8 dias, hiate nacional *Aurora de Macáo*, de 52 toneladas, capitão Joaquim F. de Moura, equipagem 5, carga sal; a João Paes de Oliveira.

Rio-Grande do Norte—4 dias, hiate nacional *Correio do Natal*, de 40 toneladas, capitão João G. de Moura, equipagem 5, carga assucar; a Fraga Rocha & C.

Macáo—8 dias, hiate nacional *Adelina dos Anjos*, de 85 toneladas, capitão Manoel Francisco Monteiro, equipagem 5, carga varios generos; a Manoel José da Cunha Porto.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos—Lúgar nacional *Juvenal*, capitão José Dias Netto; carga varios generos.

Manáos e escalas—Vapor nacional *Ceará*, commandante Guilherme Pacheco; carga varios generos.

Bahia e escalas—Vapor nacional *S. Francisco*, commandante Joaquim da Silva Pereira; carga varios generos.

Macáo—Lúgar sueco *Helena*, capitão H. O. Brozgsen; em lastro.

Guam—Barca sueca *Activ*, capitão J. Hasler; em lastro.

Aracaty—Hiate nacional *S. Lourenço*, capitão Vicente F. Costa; carga varios generos.

Bahia e escalas—Vapor nacional *Sergipe*, commandante Pedro Vigmas; carga varios generos.

New-York—Lúgar inglez *Spark*, capitão R. Skaidon; carga assucar.

Rio de Janeiro—Patacho portuguez *Fanny*, capitão Felix Alves Pinto; carga assucar.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Victoria	do sul	hoje
Desterro	de Hamburgo	amanhã
Ville de Maceió	da Europa	a 22
Advance	do sul	a 22
Espirito Santo	do norte	a 22
Tagus	da Europa	a 24
Tibor	de Trieste	a 24
Senegal	do sul	a 25
Bahia	do sul	a 26
La Plata	do sul	a 29
— Março —		
Manáos	do sul	a 8
Finance	de New-Port-News	a 12
Elbe	da Europa	a 12
Tamar	do sul	a 16
Neva	do sul	a 24

A VENTUROSA

Aos 4:000$000
E
1:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 1 inteiro com a sorte de 100$ no n. 497 alem de outros mais de 32$, 16$ e 8$ da loterian 38.

Convida-se aos possuidores a vir receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 39ª em beneficio da casa de caridade de Bezerros que se extrahirá na terça feira 23 do corrente.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$785

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 39ª, parte da loteria a benefici da Casa de Caridade de Barreiros, que se extrahirá no dia 23 de Fevereiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

BISNAGAS

Emilio Roberto acaba de receber as afamadas bisnagas francezas, as quaes vende em grosso e a retalho.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL

17--Rua do Barão da Victoria--17

Mudança

O bacharel Pedro Gaudiano Ratis e Silva, mudou sua residencia da Estrada de João de Barros para a rua Velha de Santa Rita . 29.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 3859 com a sorte 4:000$000 e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000

O mesmo abaixo assignado convida os possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 4.ª parte das loterias á beneficio da Casa de Caridade de Bezerros (39ª) que se extrahirá terçaa feira, 23 do corrente.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n. 25

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 2839 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (38.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 4.ª parte das loterias á beneficio da Casa de Caridade de Bezerros (39.ª), que se extrahirá terça feira, 23 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Finza.

Pastilhas vermifugas de Hering

As unicas infalliveis e que não repugnam as crianças. Chegou nova remessa, e vende-se em casa de

Faria & Sobrinho & C.

Tricofero de Barry,

garante-se que faz crescer o CABELLO ainda mesmo nas cabeças mais calvas, bem como que cura radicalmente a TINHA e a CASPA. Positivamente impede a queda e o embranquecimento do CABELLO e em todos os casos o torna invariavelmente Macio, Brilhante, Formoso e Abundante

Em uso ha mais de oitenta annos e tem maior venda que nenhum outro preparado para o cabello em todo o mundo.

Agua Florida de Barry.

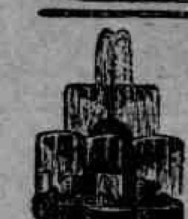

DUPLA.

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor no anno de 1829.

Tem duas vezes mais Fragrancia que qualquer outra.
Dura duas vezes mais tempo.
E'muito mais rica de perfume e mais suave.
E'muito mais Fina e Delicada.
Tem dobrada força Refrescativa e Tonica no Banho.
Fortalece ao Debile ao Cançado.
Cura as Dores de cabeça e os desmaios.
E'multissimo Superior a todas as outras Aguas Floridas Actualmente á venda.

Descoberta Importantissima.

Puro Oleo de Figado de Bacalhau COM IODURETO DE FERRO, DE Barclay & Companhia

Cura radicalmente e com segurança os peores casos de Phthisica, Escrofulas, Rheumatismo, as doenças da Espinha Dorsal, dos Quadris e dos Ossos, as inflammações do Figado, do Baço e do Utero, etc., etc., e restitue ao corpo enfraquecido e fatigado o seu primitivo vigor e arredondado nos contornos. E' certamente uma grande descoberta o Puro Oleo de Figado de Bacalhau com Iodureto de Ferro—de Barclay & Co., New York.

Xarope de Vida do Reuter No. 1.

DEPURATIVO E PURGANTE.

Este novo e admiravel purificador do sangue actua sobre os intestinos o figado, os rins e a pelle.

Ecura infallivel contra a Debilidade Nervosa, as Dores de Cabeça, a Dyspepsia as Sezões, e contra as doenças de origem Miasmatica ou occasionadas por desordens do figado ou pobreza e impureza do sangue.

OS ESPECIFICOS VETERINARIOS

HOMEOPATHICOS DE HUMPHREY.

Para a cura de todas as doenças de Cavallos, Gado, Carneiros, Cães, Porcos, Aves.

Tem sido usado com feliz resultado por Fazendeiros, Criadores de gado, Carros-ferris, etc., etc.

Certificado e usado pelo Governo dos Estados Unidos.

☞ Envia-se Folhetos e Cartões gratis.

Dirija-se a

HUMPHREY'S MEDICINE CO.
109 Fulton St. New-York.

Especifico Homeopathico de

Humphrey No. 28.

Usado ha 30 annos. O unico remedio efficaz para

Debilidade Nervosa, Fraqueza Vital

e prostração, por excessivo trabalho ou outras causas. $1 por garrafa, ou cinco garrafas e 1 garrafão de pós, $5.00, ouro americano.

A'VENDA POR TODOS OS DROGUISTAS. Tambem envia-se pelo correo pelo preço do costume.

Dirija-se a "Humphrey's Homeopathic Medicine Co." 109 Fulton St. New-York.

QUILL EMBROIDERY SILK.
(Seda de Bordar.)

QUILL BUTTON-HOLE TWIST.
(Retroz de Seda para Casear.)

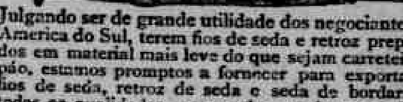

Julgando ser de grande utilidade dos negociantes da America do Sul, terem fios de seda e retroz preparados em material mais leve do que sejam carreteis de páo, estamos promptos a fornecer para exportação fios de seda, retroz de seda e seda de bordar, de todas as qualidades, preparadas em lancedeiras de papel ou de pennas como acima representado.

Temos todos os tamanhos de fio preto e mais de quinhentos cores.

Dirija-se á "Brainerd & Armstrong Co."
521 Market Street, Philadelphia, U. S. A.
469 Broadway, New-York, U. S. A.

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

NA EXPOSICAO UNIVERSAL DE 1878

VINHO DE CATILLON
de GLYCERINA e QUINA

MEDALHA — RECOMPENSA

O mais poderoso tonico reconstituinte prescripto nos casos de Dores d'estomago, Langor, Anemia Diabetis, Consumpção, Febres, Convalescença, Resultados dos partos, etc.

O mesmo vinho com ferro, VINHO FERRUGINOSO DE CATILLON regenerador por excellencia do sangue pobre e descorado. Este vinho faz tolerar o ferro por todos os estomagos e não occasiona prisão de ventre.

PARIS, 33, rua Saint-Vincent-de-Paul. — Em Pernambuco, Franco M. da Silva e Cª, e nas principaes Pharmacias.

TINTURARIA

OTTO SCHNEIDER

SUCCESSOR

25 Rua de Mathias de Albuquerque 25

(ANTIGA RUA DAS FLORES)

Tinge e limpa com a maior perfeição toda a qualidade de estofo, e fazendas em peças ou em obras, chapéos de feltro ou de palha, tira o mofo das fazendas; todo o trabalho é feito por meio de machinismo aperfeiçoado, até hoje conhecido.

Tintura preta nas terças e sextas-feiras.

Tinta de cores e lavagem todos os dias.

Grande e bem montada officina de alfaiate
DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo e variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, communicam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. Avisam tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa, objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUEL WOLFF & C.

N. 4—RUA DO CABUGÁ—N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

BANHOS DEMAR

Superiores costumes de excellente fazenda e muito bem preparados para banhos de mar.

Para senhoras. . .	**10$000**
Para homens . . .	**$000**
Para crianças . . .	**5$000**

Recebemos ultimamente um grande sortimento de diversos tecidos novos para vestidos e inteiramente apropriados para a presente estação.

LOUVRE

FANCISCO GUGEL DO AMARAL & C.

Rua Primeiro de Março n. 20

ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS

N. telephonico 158

A PHOTOGRAPHIA FEITA FACIL.

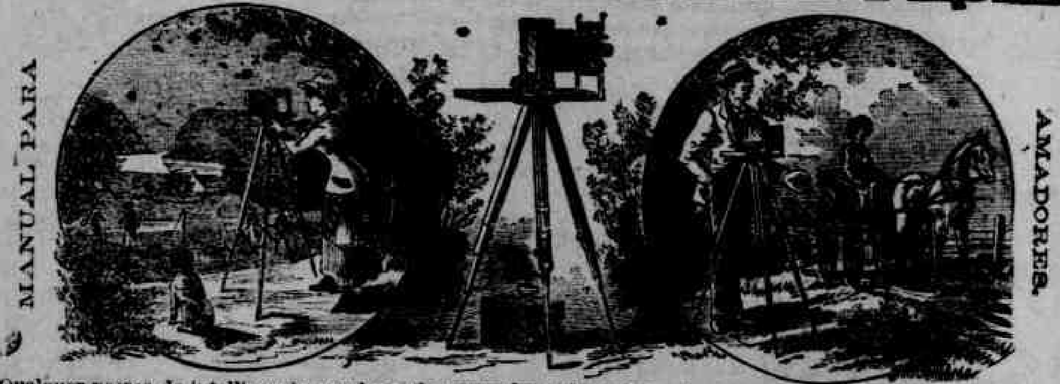

Qualquer pessoa de intelligencia regular pode apprender tudo que se acha nesta obra. Preço, $1.00 cada exemplar, encadernado em panno, entregue franco. Em pagamento do livro recebem-se sellos de correio, preferindo-se os das menores denominações. Aos que comprarem um apparelho completo daremos gratis um exemplar do dito manual. Apparelhos para Amadores de $10.00 para cima.

Enviará-se Catalogo em Portuguez a quem que o pedir.

E. & H. T. ANTHONY & CO. 591 BROADWAY, NOVA-YORK.

Fabricantes de toda especie de materiaes photographicos Estabelecidos ha mais de 40 annos neste ramo de negocio.

XAROPE

FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por **J.-P. LAROZE,** Pharmaceutico

PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Proto-Iodureto de Ferro,** bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia do principios **amargo** e **tonicos,** da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J.P. Laroze,** é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as **Doenças de langor, Chlorose. Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com dixestoes demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Creanças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL.

ESPLENDIDO SORTIMENTO
DE

RENDAS OU BICOS

O que ha de mais gosto neste genero, recebeu

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL
DE

EMILIO ROBERTO

17—Rua do Barão da Victoria—17

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C.

CONVITE — CONVITE

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

FUNDICAO GERAL

ALLAN PATERSON & C

N. 44--Rua do Brum--N. 44

JUNTO A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:

Tachas fundidas, batidas e caldeadas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de concertos, e assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza

---

RODA DA FORTUNA

200:000$000

LOTERIA DE ALAGÓAS

PREÇOS EM PORÇÃO

Dezenas.	**10$000**
Vigessimos	**1$000**

EM RETALHO

Dezenas.	**11$000**
Vigesimos	**1$100**

CORRE TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

36-RUA LARGA DO ROSARIO-36.

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ
DE

ALBERTO HENSCHEL & C.

52--RUA DO BARAO DA VICTORIA--52

O abaixo assignado tem a honra de participar ao respeitavel publico d'esta capital e do interior, que reassumio a gerencia d'este grande e bem conceituado estabelecimento, onde já por longos annos tem occupado o mesmo lugar.

As Exmas. familias e pessoas que desejarem honral-o com suas encommendas, encontrarão alli os mais modernos e aperfeiçoados trabalhos concernentes a arte photographica e modicidade nos preços.

C. Barza,
Gerente.

Aluga-se barato

O 1.º e 2.º andar á travessa do Campello n. 1
O armazem da rua do Bom Jesus n. 47.
A casa terrea n. 13 da rua do Nogueira.
A casa terrea n. 23 da travessa de S. José.
O 1.º andar e da travessa do Carmo n. 10.
A loja da rua do Calabouço n. 4.
A casa da rua do Visconde de Goyanna n. 79.
A casa da rua da Ponte Velha n. 22.
A casa da Baixa Verde n. 1 B Capunga.
A tratar no Largo do Corpo Santo n. 13, 1º andar.

Aluga-se

o grande sobrado n. 161 da rua Imperial, caiado e pintado; a tratar na rua do Rangel n. 58.

Aluga-se

a casa da rua do Marquez do Herval n. 47; a tratar com Joaquim Dias de Almeida Costa, rua de Pedro Affonso n. 6, antiga da Praia.

AMA

Precisa-se de uma para cosinha, poém que durma em casa; a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 6

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua da União n. 47.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, para casa de homem solteiro; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 22.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para duas pessoas; na rua estreita do Rosario n. 22, segundo andar.

Amas

Precisa-se de duas amas, sendo uma de leite e outra para cosinhar; na rua da Santa Cruz n. 3 ou 26.

Ama

Precisa-se de uma ama; na rua do Marquez d Olinda n. 56, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, e mais algum serviço; na rua do Hospicio numero 17.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro; a tratar na rua de Paysandú n. 19 (Passagem da Magdalena), ou rua do Commercio n. 44.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira que engomme bem e ensaboe, e que não durma fóra, para casa de pouca familia; na praça do Conde d'Eu n. 30, terceiro andar.

Cosinheiro

Na rua do Vigario n. 17, se precisa de um cosinheiro.

Mme. Miquelina

Recebe constantemente da Europa um variado sortimento de chapelinas e chapeos para senhoras, o que ha de mais moderno, encarrega-se de concerta-los, pela ultima moda, assim como fazem-se vestidos.

Rua Primeiro de Março n. 17
Junto á Botina Maravilhosa

Apolices geraes

Compram-se duas de conto de réis; no 1.º andar d'esta typographia se indicará quem compra.

Attenção

Aluga-se a casa do Largo do Conselheiro João Alfredo n. 2 na Magdalena, serve para moradia e tambem para negocio por ser bastante afreguezada para hotel á tratar na rua da Imperatriz n. 56.

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflamações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silva.

Emprega-se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:

Ophtalmias agudas, purulentas e chronicas, conjunctivites, etc., etc.

Deposito geral na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41. Para informações, dirigir-se á livraria Industrial, á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Os abaixo assignados, tendo adoptado e registrado a marca industrial como do desenho acima ve conformidade com as prescripções das leis em vigor declaram ao publico e particularmente aos teus numerosos freguezes, que d'ora em diante todos os productos que sahirem de sua botica levarão a dita marca como garantia de sua origem e legitima procedencia.

Para advogado

Aluga-se a sala do 1º andar á rua Duque de Caxias n. 61, a tratar na loja.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado, pelo presente declara ao respeitavel corpo commercial e ao publico, que nesta data vendeu o seu estabelecimento de molhados, sito á rua da Imperatriz n. 63, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus que possa apparecer. Se alguem se julgar com direito a protestar, queira fazel-o no prazo de oito dias, á contar desta data. Recife, 18 de Fevereiro de 86.
José Ramos Costa.

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico

PARA LAMPARINAS

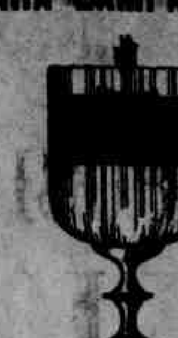

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

NUMERO TELEPHONICO: Nº 33

ED. G. MONTESI & C.

Artistas pintores EM NEW-YORK--AMERICA

Por uma **Photographia** em cartão de visita tiram um **retrato** de qualquer tamanho que se desejar, desde 20$000 até 120$000 com linda moldura e cordões de sêda, trabalho novo nesta cidade.

Quem desejar ver, dirija-se á **Livraria Franceza**, aonde se acham alguns retratos em exposição.

Para encommendas dirija-se ao agente nesta cidade, á rua Duque de Caxias n 61.

Venezianas

Compra-se de duas á quatro venezianas de madeira, com correntes de metal, das modernas, com pouco uso; no primeiro andar n. 22, á rua larga do Rosario.

Advogado

O bacharel Pedro Gaudiano de Ratis e Silva mudou sua residencia da estrada de João de Barros para a rua velha de Santa Rita n. 89.

Camisas de meia de seda

(Crepe de Santé)

Vendem Salazar & C., á rua do Bom Jesus numero 58.

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, tem sido por mais de 20 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias: affecções da pelle e do figado, syphilis, boubões, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéas

MODO DE USAL AS

Como purgativas: tome-se de 3 á 6 por dia, bebendo-se após de cada dóze um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.

Como reguladoras: tome-se uma pilula ao jantar.

Estas pilulas de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos teem o veridictum dos senhores medicos prra sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo e de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem. Acham-se á venda na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Aluga-se uma casa pequena

Na rua de S. Francisco n. 1, freguezia de Santo Antonio.

No becco do Fundão n. 5, freguezia da Boa-Vista: a tratar na rua de Santa Thereza n. 32, de manhã até meio dia.

IGUARASSU' N. 88:200

O Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, é pela 4.ª vez rogado a vir ou mandar a rua do Marquez de Olinda n. 50, dar cumprimento ao numero acima.

Viva o carnaval

Compra-se vestuarios novos e usados; na rua da Imperatriz n. 78.

Borracha especial

para limas; receben a mercearia de Gonçalo José da Gama, á rua do Padre Floriano n. 41.

Na cidade da Escada

compra-se ouro, prata, patacões nacionaes e estrangeiros, e moedas de ouro; na rua do Commercio n. 19, estabelecimento de Antonio Francisco de Araujo Costa.

Escola particular

De instrucção primaria para o sexo masculino

34 - Rua da Matriz da Boa-Vista—34

O abaixo assignado participa ao illustrado publico desta capital, que abrio sua escola particular de instrucção primaria para o sexo masculino, á rua da Matriz da Boa-Vista n. 34, onde esmeradamente se dedica ao ensino de seus alumnos.

O grão da escola consta: ler, escrever e contar, desenho linear, historia patria e noções de trancez.

Garante um rapido adiantamento em seus alumnos, pelo seu systema de ensino, o qual é uma paciencia illimitada, um amor inviolavel e uma esmerada dedicação ao ensino, fazendo com que os seus decipulos abracem e amem de coração as lettras, aos livros, e ao estudo, guiando-os no caminho da intelligencia, da honra e da dignidade, afim de que venham a ser o futuro sustentaculo da patria, da religião e da lei, e um verdadeiro cidadão brasileiro

Espera, pois, merecer a confiança e a protecção do distincto povo pernambucano, e em particular tem fé robusta em todos os pais e tutores de meninos que queiram aproveitar um rapido adiantamento de seus filhos e tutelados.

Com quanto ousada seja esta tentativa, todavia espera que os seus incansaveis esforços, e os seus puros desejos, sejam coroados com a feliz approvação de todos os filhos do imperio da Santa Cruz.

Mensalidade—2$000 pagos adiantados, no acto da matricula.

Horario—das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Recebe meninos internos e meio-pensionistas por mensalidades razoaveis e lecciona por casas particulares a ambos os sexos.

Julio Soares de Azevedo
34—RUA DA MATRIZ DA BOA VISTA—34

Quem tem?

Ouro e prata: compra-se ouro, prata e pedras preciosas, por melhor preço que em outra qualquer parte; no 1º andar n. 22 á rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis, das 10 horas ás 2 da tarde, diariamente.

BRONCHITES, TOSSES, Catarrhos Pulmonares, DEFLUXOS, Molestias do Peito, TISICA, Asmas

CURA RAPIDA E CERTA PELAS

Gottas Livoniennes

DE

TROUETTE-PERRET

Com CREOSOTE de FAIA, ALCATRÃO de NORUEGA e BALSAMO de TOLU

Este preparado, infallivel para curar **radicalmente** todas as **Molestias das Vias respiratorias**, é recommendado pelas Notabilidades medicas como o unico efficaz.

É o unico medicamento que alem de não fatigar o estomago, o fortifica, reconstitue e desperta o appetite: duas gottas pela manhã e á tarde bastam para triumphar dos casos mais rebeldes.

DEVE-SE EXIGIR O SELLO DE GARANTIA DO GOVERNO FRANCEZ

Deposito principal: TROUETTE-PERRET, 165, rua Saint-Antoine, PARIS

Em *Pernambuco*: Francisco M. da SILVA & Cia. e nas principaes Pharmacias.

FERRO GIRARD

Approvado pela Academia de Medicina de Paris.
Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brasil.

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou *«que é facilmente aceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloroanemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre a combate, e elevando-se a dóse, obtêm-se dejecções numerosas.»*

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne e nas principaes Drogarias e Pharmacias

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da

PERFUMARIA-ORIZA

de L. LEGRAND, Fornecedor da Côrte da Russia.

BEAUTÉ ET JEUNESSE
CRÊME-ORIZA DE NINON DE LENCLOS
L. LEGRAND, PARFUMEUR fournisseur de plusieurs cours 207 RUE ST HONORÉ PARIS

Esta CREME amacia e branqueia a PELLE e DA-LHE A TRANSPARENCIA e a FRESCURA DA MOCIDADE mesmo na mais avançada idade Preserva tambem o rosto de tisnas, das sardas e das rugas.
DANS TOUTES LES PARFUMERIES DU MONDE

ORIZA-LACTÉ
LOÇÃO EMULSIVA
Branqueia e refresca a pelle Faz desapparecer as sardas.

ORIZA-VELOUTÉ
Sabão pela receita do Dr O. REVEIL.
O mais suave para a pelle.

ESS-ORIZA
Perfumes de todos os ramalhetes da flôres novas.
Adoptados pela moda.

ORIZA-VELOUTÉ
PÓ de FLÔR d'ARROZ adherente á pelle.
Produzindo o aveludado do pecego.

Fóra com as Tinturas progressivas para os Cabellos brancos.
ORIZAINE DE JAMES SMITHSON
Um unico Vidro
Basta para dar immediatamente aos Cabellos e á Barba a sua côr natural Qualquer que ella Seja
207 rue St HONORÉ . PARIS
L. LEGRAND
COM ESTE LIQUIDO não é preciso LAVAR-SE a CABEÇA nem antes nem depois
APPLICAÇÃO SIMPLES
Resultado immediato
Não mancha a pelle, nem é contrario á saude.
A vendi em casa de todos os cabelleireiros.

E NAS CASAS DE TODOS OS PERFUMISTAS E CABELLEREIROS

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.

Deposito principal: 207, rua Saint-Honoré, Paris.

GRAGEAS de Ferro Rabuteau

Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica

O emprego em medicina de **Ferro Rabuteau** é baseado na Sciencia.

As **Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau** são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fatigas vigillias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 á 6 grageas dor dia.
Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.

Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.

Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.

1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir o **Verdadeiro Ferro Rabuteau de CLIN & Cia, de PARIS**, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

EM 4 CORES
VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

Approvados pela Junta Central de Hygiene da Côrte.
Aperientes, ..., purgativos, depurativos, ... d'appetite, a Obstrucção, a Enxaqueca, as ... gestões, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*
Exigir as **CAIXINHAS AZUES** com rotulo em **4 CORES** ... assignatura *A. Rouvière* em ...
Em PARIZ, Pharmacia LEROY
Deposito em todas as principaes Pharmacias

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO **ASTHMA** **NEVRALGIAS** CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgaõs respiratorios.

Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris
Depositarios em Pernambuco: FRANCº M. da SILVA & Cia.

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

AGUA DIVINA
E. COUDRAY

DITA AGUA DE SAUDE

Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA DE LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.

GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabellereiros da *America*.

AS Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os orgãos digestivos, pelas

PILULAS
e injecção de

KAVA

DO DOUTOR ...
PARIS, 22, Place de la Madeleine

Vinho do Dr. Forestier

de Quina ferruginoso e de Cascas de Laranjas amargas.

TONICO RECONSTITUINTE

Remedio soberano

CONTRA A

CHLOROSE, ANEMIA, CARIE DOS OSSOS, AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS, DIARRHEAS CHRONICAS, RACHITISMO, ESCROFULAS, DEBILIDADE, CONVALESCENÇAS DE FEBRES TYPHOIDEAS E DE MOLESTIAS GRAVES, ETC.

Venda em grosso: **J. B. Bosredon**
Pharmaceutico em BRIVES (Corrèze), FRANÇA.

Depositos em Pernambuco:
FRANco M. da SILVA & C
em todas as boas Pharmacias do Brazil

CREME de VOUGEOT

Especialidade de Cassis

Ca JUSTIN DEVILLEBICHOT

DIJON (Côte-d'Or) França.

19 Medalhas *nas Exposições de:*
PARIS 1855, 1860, 1867 (Exposição Universal)
DIJON 1855 (Medalha de Honra), 1863
LONDRES, MACON 1858 — BORDEAUX 1859, 1865
ROUEN 1859 — BESANÇON, TROYES 1863

Depositarios em *Pernambuco*: Franco M. da SILVA & Cia.

Fabrica de

PRODUCTOS ENOLOGICOS

de **ULYSSE ROY**, em Poitiers (França)

Emile PROUST, Sucor & Genro

[illegible] 200 $
[illegible] 500 $
[illegible] 300 $
[illegible] 600 $

Depositarios em Pernambuco: [illegible]

Collegio Parthenon

Este collegio acha-se aberto á rua Velha n. 40, e recebe alumnos internos, semi-internos e externos.—O director,

Ovidio oves Manaya.

Leonor Porto

Rua do Imperador n. 45

Primeiro andar

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costura, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

OURO E PRATA

Compra-se e paga-se mais do que em outra qualquer parte bem como

MOEDAS

de qualquer qualidade. Na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

Julio Fuerstemberg.

Verdadeiro cimento inglez

Marca Pyramide

Vendem Fonseca Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 12.

Advogados

Manoel Netto e Bevenuto Lobo; rua Duque de Caxias n. 75, entrada pelo pateo do Collegio.

O Dr. V. de Vasconcellos

dá consultas e attende a chamados a qualquer hora do dia ou da noite, em sua residencia, na cidade do Cabo.

Borracha para limas

Receberam Rodrigues de Faria & C., e teem para vender em seu armazem á rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

Mudou de residencia

O Dr Maduro, medico parteiro, mudou sua residencia para a rua da Imperatriz n. 88, esquina da do Hospicio, 2º andar, onde será encontrado a qualquer hora da noite.

Roda da Fortuna

Foi vendido por esta casa o bilhete n. 27,415 com o premio de 20:000$, da loteria de Alagoas, assim como todas as approximações.

Matte do Paraná em pacotes

Chegou nova remessa para o armazem de José Fernandes Lima & C., á rua do Barão da Victoria n. 3.

D. Lucrecia Candida de Souza Uzel

Francisco Justiniano de Castro Rebello, sua mulher e cunhadas, Dr. Matheus Vaz de Oliveira e sua mulher, e Dr. Virgilio Tavaros de Oliveira convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 19 do corrente, por alma de sua muito presada cunhada, irmã e tia, D. Lucrecia Candida de Souza Uzel, antecipando desde já a sua gratidão.

D. Ignez Maranhão de Albuquerque Lima

Pelo repouso eterno d'alma da fallecida D. Ignez Maranhão de Albuquerque Lima, mandam os pais de seu genro celebrar uma missa na matriz de Santo Antonio, ás 7 horas do dia 19 do corrente, setimo do seu infausto passamento.

Achado

O medico a quem faltar um instrumento de cirurgia, póde procural-o na rua Duque de Caxias n. 18, 1º andar, que dando os signaes certos e pagando as despezas, se lhe entregará.

Ao publico

Uma senhora habilitada se offerece á leccionar primeiras lettras e trabalhos de agulha em collegios ou em casas particulares; quem de seus prestimos precisar, póde dirigir-se á rua do Coronel Suassuna n. 72.

Taverna

Vende-se a melhor taverna da estrada nova de Agua Fria, com poucos fundos, propria para principiante, e tem commodos para familia; a tratar na mesma n. 7.

Curso musical

Sob a direcção do professor Manoel Antonio M. Leal

Na rua do Imperador n. 51, 2º andar, abrir-se-ha este curso no dia 20, comprehendendo as aulas de rudimentos e solfejos, instrumentos de corda e sopro, sendo das 4 ás 6 horas da tarde, nas segundas, quintas-feiras e sabbados; e das 9 ás 11 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras, especialmente para o commercio.

Attenção

Na rua do Barão da Victoria n. 44, 2º andar, faz-se plisês a 200 rs. o metro.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 á 14 annos de idade, com pratica de taverna e que dê fiador á sua conducta; na rua das Trincheiras n. 23.

Ao publico

Deixa de correr as acções entre amigos de uma espingarda, systema Lajancheu-se, não só porque foram passadas poucas acções, como tambem não se ter recebido os valores.

Perdeu-se

da rua da Imperatriz á da Concordia uma medalha do habito da Rosa; quem achar póde ir entregar na rua de S. João n. 52, que será recompensado.

Boa acquisição

Vende-se a fabrica de vinagre e cerveja á rua da Senzala n. 12, por preço muito barato, por seu dono ter de retirar-se. [illegible]

VENDAS

Vende-se

uma armação e suas pertenças, propria para principiante; a tratar na rua do Rangel n. 11.

Vende-se

uma canôa de carreira de um só páo, por barato preço; a tratar na rua Imperial n. 322.

Confederação o Norte

Em vista dos grandes progressos da idéa de que se gloriam as nações civilisadas, o commercio deve acompanhar esse progresso, visto que é elle o mais poderoso elemento do engrandecimento das nações; em vista do que annunciam

MARTINS CAPITÃO & C.

1 — Rua estreita do Rosario — 1

Grande sortimento de generos alimenticios, escolha dos quaes, os annunciantes teem sempre maior cuidado, para bem servir os seus numerosos freguezes. Lembramos, pois, o proverbio:

Quem não experimenta, não sabe.

Venham ver, pois:
Queijos, flamengo e de Minas.
Fiambres inglezes.
Chocolate francez Menier.
Dito do Maranhão.
Fructos seccos, como:
Passas, amendoas, figos, etc.
Ditas nacionaes.
Doce de todas as qualidades.
Bolachinha ingleza.
Sementes novas de hortaliças.
Especialidade em
Vinhos finos do Porto, Madeira e Shery.
Ditos da Figueira e de pasto.
Cognac de diversos autores.
Vinhos tonicos, como:
Absintho.
Vermouth, etc.
Licores de todas as qualidades.
Champagne.
Cerveja de diversas marcas.
Bem assim:
Araruta fina em pacotes.
Chá verde e preto.
Dito perola.
Especialissimo matte do Paraná, em pó.
Ainda mais:
Ovas de peixe.
Sardinhas de Lisboa em Salmoura.

Vendem Martins Capitão & C., rua estreita do Rosario n. 1.

NOVIDADES

Na Loja das Listras Azues

Rua do Duque de Caxias n. 61

Zefiros de quadrinhos e lisos, de todas as cores, fazenda de novidade com 80 centimetros de largura e cores seguras, a 240 e 280 rs.

Renda da China, fazenda branca aberta, a 240 réis.

Lãs chinezas de quadrinhos de seda, 320 rs.

Fustão branco inglez, padrões novos, a 500 rs.

Setineta do Japão, campo amarello com matiz e bolinhas, de lindas cores, a 360; é muto larga.

Meias de uma só cor e bordadas, a 500 rs.

Espartilhos couraça a 4$, e muito finos com cordão de seda a 5$.

Leques á Joanita representando alguns actos desta linda opera. a 1$.

Crochets para sofá e cadeiras, guarnição completa, a 7$500.

Cortinados bordados para cama e janella, a 6$.

Capellas com véos de blond de seda, a 9$, e com collar, pulseiras e brincos de flôr de laranja, a 15$.

Camisas finas para meninos de todos os tamanhos, a 2$500.

Meias para meninos e meninas, de todo preço.

Brim pardo liso fino, a 320 rs. o covado, e lona verdadeiro a 500 rs.

Nanzuc de cores finas a 240 rs.

Damasco de lã infestado para reposteiros e colchas, a 1$.

Bramante de linho 4 larguras, muito superior, a 2$.

Dito de algodão a 320 e 400 rs., e trançado a 500 rs.

Chitas finas e cretones francezes com lindos desenhos e cores firmes, a 240, 280 e 320 rs.

Tapetes grandes e pequenos a 1$800, 2$500, 4$ e 7$.

Anquinhas modernas a 2$.

Toalhas alcochoadas a 2$500 e 2$800 a duzia

Veludilhos de todas as cores a 1$.

Sombrinhas para campo a 2$.

Cretones finos para coberta, cores seguras, a 320 rs.

Atoalhado bordado infestado, a 1$300 o metro.

Merinós pretos a 1$ e 1$200.

Gorgurão de seda preto, qualidade superior, a 2$.

Véos de seda pretos a 5$.

Madapolão americano a 6$, é de 8$.

Algodãozinho superior marca T, a 5$800.

E muitas fazendas de NOVIDADE. Só com a vista se pede acreditar na barateza dos preços annunciados. Queiram mandar buscar as amostras

Na Loja das Listras Azues
Rua do Duque de Caxias n. 61

Costumes de casemira

A 30$ e 35$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, recebeu-se um grande sortimento de finissimas casemiras inglezas de cores claras e escuras, que se vendem por preço muito em conta, assim como das mesmas se mandam fazer costumes por medida, sendo de paletot sacco a 30$000, e de fraque a 35$; assim como de superior flanella ingleza de côr azul-escura, a 30$ a 35$, e tambem das mesmas fazendas se manda fazer qualquer peça avulsa, á grande perfeição; na nova loja do Pereira da Silva.

Fazendas finas e modas

2 A.—Rua do Cabugá—2 B
J Bastos & C.
(TELEPHONE 359)

Avisam as Exmas. familias que receberam de Pariz:

Lindissimos cortes para vestidos com tecidos da mais palpitante novidade como sejam: Etamine com bordado a retroz, seda crua bordada a capricho, Cachemire com enfeites bordados a filó.

Mode 1886

Valentionne en ecorce d'arbre.

Primorosa escolha em vestidos com 20 metros de lã ligeira, tecido ainda não conhecido aqui.

Côres e desenhos novissimas nas seguintes fazendas de seda, lã e algodão. Etamine, Surah, Setim, Failles, Linon. Toile d'alsace, Cachemires.

Explendido sortimento

Em leques, luvas, espartilhos, laços, lavahéres, meias, lençóes e muitos outros artigos que se vendem por preços sem competencia.

A loja das estrellas

Rua Duque de Caxias n. 58

Liquida as seguintes fazendas com 50 % de abate

Gorgorão de seda preto, do preço de 4$000, a 1$600 e 2$ o metro.
Bramante de linho com 10 palmos de largnra, de 3$500 á 2$ o metro.
Dito de algodão idem idem, de 1$500, á 1$ o metro.
Atoalhado, duas larguras, lindissimos desenhos, de 2$400, á 1$300 o metro.
Dito trançado, alvo, de duas larguras, de 1:700 á 1:200 o metro.
Dito dito crú, idem idem, de 1:200 á 800 rs. o metro.
Madapolão Beavista verdadeiro, 6:500 a peça.
Guardanapos grandes para jantar, de 8:000 á 4:000 a duzia.
Ditos ditos para almoço, de 4:000 á 2:500 a duzia.
Toalhas felpudas, de 5:000 á 4$ a duzia.
Ditas alcochoadas, de 4$ á 2:500 a duzia.
Meias inglezas para homem, de 7:000 á 4$.
Ditas para senhora, de 10:000 á 6$.
Lynon de uma só cor para vestido, de 800 rs. á 400 e 320 rs. o covado.
Córtes de cambraia bordados, de 12:000 á 8:500.
Casacos Jersey bordados a 12$.
Gorgorinas de seda, de 1:800 á 600 rs. o covado.
Merinós de todas as cores, de 1.400 á 800 rs. o covado.
Ditos pretos, de 2:000 á 1:200 o covado.
Rendas da Indis a 240 rs. o covado.
Setim cor de rosa e escarlate a 800 rs. o covado.
Orleans de todas as cores, de 600 rs. a 320 rs. o covado.
Leques á Joanita, 1· e 2· acto a 1$ um.
Laços modernos a 1:500 um.
Chapéos de sol para senhora a 1$ um.
Lenços de esguião de linho a 1:800 a duzia.
Ditos de cambraia de linho, de 8:000 á 4$ a duzia.
Meias de fio de Escossia, de 20:000 á 8:000 a duzia.
Anquinhas a 2$000.
Flanella para costumes a 1$100 o covado.
Córtes de casemira, de 5:000 á 3$.
Panno inglez para costumes, de 5:000 á 2$.
Brim pardo lona, de 700 e 500 rs. á 320 e 240 rs. o covado.
Dito de cores variadas a 200 rs. o covado.
Aberturas para camisas, de 20:000 a 6$000 a duzia.
Meias de fio da Escossia para homem, de 7:000 á 4$ a duzia.
Collarinhos de linho com pequeno toque de mofo a 2$ a duzia.
Punhos idem idem, a 800 rs. o par.
E muitos outros artigos que se vendem com o mesmo abatimento. Telephone n. 210.

VENDE-SE

Doce de cajú secco, na rua de S. José n. 16.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferive ao cognac ou aguardente de canna, para fortifica o corpo.

Vende-se a retalho nos melheres armazens d molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

Tiras bordadas

A 100, 120, 160 e 200 rs

Para o carnaval

Só na nova loja n. 32 á rua da Imperatriz, se vende um grande sortimento de bonitas tiras bordadas, proprias para enfeites, sendo largas e estreitas, pelos baratissimos preços de 100, 120, 160 e 200 rs., tendo dous metros cada peça, é grande pechincha. Assim como um bom sortimento de ganga amarella, verdes e encarnadas, que se vendem barato: na loja de Pereira da Silva, á rua da Imperatriz n. 32.

Agua de Vidago

Em quartos e meias garrafas; vendem Fari obrinho & C., á rua do Marquez de Olinda n. 1, depositarios.

Exposição Central

Damião Lima & C. intitularam o estabelecimento em liquidação da rua larga do Rosario n. 38, por EXPOSIÇÃO CENTRAL para assim se tornar bem conhecido de todos, pelo que chama a attenção especial das Exmas. familias para os preços seguintes:

Metros de plicês a	400
Bonecas inquebraveis	1$500
Metros de arquinhos 120 e	160
Peças de bordados finos a 300 e	400
Garrafas com agua florida a 700 e	1$000
Frascos de oleo oriza por	$000
Fita para toalha, n. 80	1$000
Carreteis de 200 jardas a	80
Inviseveis grandes a	383
Ditos menores a	300
Brinquedos para meninos a 200, 300 e	500
Caixinhas para presente a 2$500 e	3$000
Meios fio de sedapara senhhora a 1$ e	1$200
Lã para bordar de 2$800 e	3$000
Fita chineza o maço	360
Dito de algodãodito	240
Massinhos de grampos a	20
Macaquinhos acrobaticos a	160

Botões, fitas, leques, perfumarias, bengalas, tesouras e outros muitos artigos que só com a vista na ExposiçãoCent[illegible] larga do Rosario n. 38.

Tainhas

Vendem se em barris e em quartolas, e mais baratas do que em outra qualquer parte; na rua de Pedro Affonso ns. 5 e 11.

Linguas seccas do Rio Grande do Sul

Vende-se na rua de Pedro Affonso n. 6 (antiga da Praia) a 320 rs. !!!

PECHINCHAS

SÃO AS SEGUINTES PARA ACABAR

59—Rua Duque de Caxias—59

Toalhe de nice, lindas cores, 1$, 1$400 o covado.
Damacé de sêda bordada a 1$ o dito.
Sêdas bordadas, finas, a 1$800 e 2$ o dito.
Setim Macáo de todas as cores, a 1$ e 1$400 o dito.
Dito dito pretos a 1$000, 1$500 e 2$ o dito.
Casemiras para vestidos, a 1$ e 1$400 o dito.
Gorgorinas matizados de todas as cores, a 400 e [illegible] rs. o dito.
Setinetas lavradas e lisas de todas as cores, a 500 e 560 rs. o dito.
Faile com lindas cores, a 460 e 640 rs. o dito.
Mirinós prêtos a 1$, 1$200, 1$400 e 2$ o dito.
Lã de quadrinhos, cores lindas, a 700 rs. o dito.
Dita de todas as cores, a 400 e 560 rs. o dito.
Popelinas de sêda a 300 e 320 rs. o dito.
Alpacas lisas, finas, a 360 e 460 rs. o dito.
Fustão de cores para menino, a 320 e 300 rs. o dito.
Casemiras pretas a 2$ e 2$200 o dito.
Ditas de cores a 1$500 e 2$ o dito.
Ditas ditas finas,inglezas, a 3$500 e 4$ o dito.
Cortes de casemiras com toque de mofo, a 2$800 e 3$400.
Ditos de dita perfeitos, finas, a 6$500, 7$500 e 10$.
Damasco de lã com 8 palmos de largura, a 2$ o covado.
Dito de algodão a 600 rs. o dito.
Dito branco bordado a 1$500 o metro.
Atoalhado de linho fino, a 1$ o dito.
Cortes de cazeneta a 1$400, 1$800 e $.
Fechús de pellucia, 6$ e 7$ um.
Ditos arrendados, a 2$500, 3$500 e 4$500.
Ditos de sêda, lindas cores, a 3$ e 3$500.
Chales de casemira, a 3$500. 5$500 e 7$.
Ditos de algodão, a 1$, e 1$800.
Colchas de cores a 1$500 e 2$.
Ditas portuguezas (muito grandes) a 12$ e 14$
Ditas de crochet a 10$, 12 e 15$.
Capellas com véo (para noivas) a 10$ e 16$.
Enxovaes para batizado, a 10$ e 14$.
Camisas para senhora, a 3$500 e 5$.
Saias idem idem, bordadas, a 4$ e 4$500. a
Toalhas de laberintho ricas (para baptizado) 60$ e 80$.
Cretones para vestidos, lindos padrões, a 280, 360 e 440 rs. o covado.
Chitas claras, finas, a 240 e 280 rs. o dito.

A' rua Duque de Caxias n. 59

Carneiro da Cunha & C.

200,000:000

LOTERIA

DAS

ALAGOAS

CORRE NO DIA 23 DE FEVEREIRO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar 10:006$000

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 23 de Fevereiro de 1886, sem falta.

LISTA GERAL 38.ª

N B.—O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 248.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1836, EM BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1886.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	222	4$	463	4$	730	4$	958	4$	1209	4$	1451	4$	1663	4$	1897	8$	2162	16$	2324	4$	2565	4$	2834	4$	3069	4$	3321	4$	3534	4$	3805	4$
4	—	29	—	65	—	32	—	68	—	17	—	62	—	70	—	98	4$	69	4$	42	—	82	—	35	—	74	—	23	—	36	—	6	—
5	—	33	—	66	—	33	—	69	—	19	—	68	—	78	—	1910	—	74	—	48	—	89	—	36	—	84	—	27	—	38	—	7	16$
16	—	36	—	74	—	37	16$	73	—	21	—	69	—	79	—	22	8$	78	—	54	—	2603	—	39	100$	91	—	33	—	48	—	8	4$
29	16$	39	—	77	—	54	4$	75	—	26	—	71	—	80	—	24	4$	79	—	56	8$	5	—	47	4$	93	—	35	—	49	—	10	—
32	4$	44	—	81	8$	60	—	76	—	28	—	79	—	82	—	25	—	82	—	59	4$	15	—	56	—	95	8$	41	—	51	—	17	—
41	—	48	—	91	4$	70	—	90	—	33	—	93	—	83	—	29	—	83	—	63	—	17	—	59	—	98	4$	43	—	56	—	18	—
42	—	55	—	96	8$	84	—	96	—	35	—	94	—	84	—	30	—	84	—	65	—	27	—	60	—	3100	—	49	—	65	—	21	—
43	—	56	—	97	100$	85	—	98	—	39	—	1502	—	88	—	49	—	85	—	66	—	32	—	72	—	4	—	50	—	66	—	22	—
46	—	62	—	99	4$	92	—	1011	32$	40	—	6	—	98	—	57	—	87	—	70	—	35	—	83	—	6	—	56	—	69	—	29	—
54	—	65	—	508	—	800	—	12	4$	49	—	16	—	1704	—	60	—	88	—	73	—	36	—	84	—	7	—	57	—	73	—	34	—
59	—	66	—	12	—	1	—	43	—	53	—	20	—	6	—	63	—	93	16$	76	—	41	—	86	8$	10	—	58	—	77	—	35	—
65	—	67	—	18	—	3	—	44	—	55	—	21	—	7	—	64	—	96	4$	80	—	43	—	87	4$	12	—	63	—	85	—	36	—
73	—	78	—	44	—	12	—	48	—	56	—	24	—	12	—	70	—	98	—	84	—	48	—	88	—	24	8$	66	—	3604	—	38	—
77	16$	81	—	45	—	15	—	50	—	60	—	28	—	23	—	74	—	99	—	90	—	54	—	89	—	31	4$	72	—	18	—	39	—
80	4$	87	—	64	—	19	—	51	—	61	—	29	—	26	—	76	—	2200	—	2405	—	62	—	94	32$	32	—	75	—	25	—	55	—
84	—	300	—	67	—	21	—	55	—	63	8$	34	—	29	—	81	16$	24	—	8	—	63	—	95	4$	37	—	81	—	26	—	56	—
86	—	1	—	68	—	30	—	56	—	87	4$	41	—	31	—	8	8$	26	—	24	—	73	—	99	—	41	—	94	—	36	—	59	4:000$
96	—	15	—	74	—	31	—	57	—	90	—	45	—		—	86	4$	28	—	27	—	80	—	2902	—	44	—	95	—	41	—	64	4$
97	—	17	—	76	—	35	—	59	—	91	—	47	—	48	—	90	—	29	—	28	—	88	—	15	—		32$	3400	—	42	—	65	—
100	—	19	—	93	—	43	—	61	—	95	—	55	—	55	—	2006	—	32	—	32	—	93	—	23	8$	49	4$	1	—	47	—	72	—
7	—	22	—	602	32$	44	8$	67	8$	98	—	57	—	60	—	21	—	35	—	49	—	2703	—	24	8$	51	—	2	—	53	—	74	—
10	—	23	—	4	8$	50	4$	70	4$	1301	—	58	—	62	—	22	—	38	—	51	—	4	—	44	4$	54	—	9	—	62	—	82	—
20	—	26	—	9	4$	52	—	72	16$	11	—	62	—	63	—	26	—	42	—	60	—	7	—	55	—	56	—	17	—	69	—	88	—
28	—	27	—	11	—	55	—	77	4$	16	—	67	—	70	—	27	—	45	—	62	—	10	—	57	—	59	—	22	—	70	—	89	—
34	—	37	—	19	—	73	—	80	—	18	—	70	—	78	—	28	—	46	8$	63	8$	13	—	58	—	64	—	28	—	71	—	94	—
40	—	42	—	21	—	81	—	81	8$	22	—	72	—	87	—	32	—	47	4$	75	4$	18	—	59	—	65	—	32	—	77	—	98	—
42	—	60	—	24	—	82	—	84	4$	25	—	77	—	90	—	50	—	51	—	80	—	24	—	60	—	75	16$	38	—	81	—	3900	—
46	—	66	—	27	—	84	—	89	8$	30	—	82	—	92	—	54	—	52	—	81	—	29	—	78	8$	79	4$	39	—	3703	—	3	—
60	—	71	—	34	—	85	—	1105	4$	39	—	89	—	94	—	60	—	57	—	84	—	34	—	80	4$	80	—	41	—	6	—	6	—
67	—	77	—	36	—	87	—	8	—	42	—	95	—	99	—	62	—	58	—	88	—	36	—	84	—	89	8$	43	8$	8	—	10	—
70	—	83	—	37	—	90	—	10	—	43	—	96	—	1809	—	65	—	60	—	89	—	46	—	88	—	93	4$	46	4$	11	—	16	—
74	—	94	—	42	—	93	—	18	—	51	—	1604	—	12	8$	66	—	61	—	92	—	51	—	94	—	3209	—	57	—	14	—	20	—
75	—	98	—	50	—	94	—	19	—	60	—	5	—	14	4$	67	8$	63	—	95	—	56	—	95	—	14	—	70	—	19	—	22	—
77	—	402	—	54	—	98	—	21	—	62	—	6	—	28	—	70	4$	66	—	97	—	57	—	3002	—	22	—	71	—	23	—	23	—
80	—	4	—	56	—	907	—	23	—	67	—	8	—	30	—	74	—	71	—	98	—	64	—	4	—	23	—	72	—	28	—	32	16$
88	16$	7	—	62	16$	12	—	50	—	69	—	10	—	36	—	76	—	74	—	99	—	70	—	14	—	39	—	80	—	29	—	39	4$
93	4$	9	—	65	8$	13	—	55	—	75	—	12	—	37	—	81	—	81	—	2500	—	73	—	15	—	53	—	81	—	39	—	47	—
94	—	11	—	66	4$	15	—	56	—	79	—	13	—	47	—	87	—	86	—	4	—	74	—	22	—	59	—	82	—	40	—	49	8$
95	—	13	—	68	—	27	100$	57	—	99	—	16	—	48	—	88	—	87	—	7	—	77	—	29	—	67	—	85	—	42	—	50	4$
97	—	22	—	71	—	29	4$	58	—	1401	—	23	—	50	—	92	—	89	—	16	—	80	—	31	—	76	—	91	—	55	—	52	—
99	—	26	—	72	—	31	200$	62	—	3	—	24	—	52	—	93	—	95	—	30	—	85	8$	32	—	78	—	94	—	64	—	58	—
200	—	27	—	79	—	34	4$	68	—	5	—	25	—	62	—	2100	—	97	—	31	—	87	4$	36	—	79	—	3503	—	69	—	62	—
2	—	32	—	82	—	38	—	70	—	9	—	33	—	70	—	19	—	98	—	36	—	89	—	38	—	83	—	8	—	74	—	68	—
4	—	34	—	87	32$	40	—	71	—	11	—	39	—	74	—	24	16$	2305	—	37	—	91	—	44	—	92	—	12	—	79	—	69	—
5	—	44	—	99	4$	41	—	81	—	22	—	41	—	81	—	33	4$	9	—	51	—	2801	—	5[illegible]	—	94	—	13	—	82	—	77	—
13	—	46	—	706	—	42	—	88	—	28	—	44	—	82	1:000$	36	—	10	—	52	—	7	—	57	—	95	—	18	—	89	—	79	8$
17	—	47	—	13	—	50	—	90	8$	31	—	48	—	85	4$	48	—	14	—	53	—	10	—	58	—	3304	—	20	—	92	—	87	4$
18	—	48	—	15	16$	53	—	1200	4$	34	—	53	—	91	—	50	32$	15	—	55	—	30	—	65	—	5	32$	24	—	94	—	89	—
21	—	60	—	19	4$	57	—	1	—	39	—	57	—	92	—	59	4$	18	—	63	8$	32	—	67	8$	19	4$	27	—	95	—	95	—

MUTILADO

LITTERATURA

OS FILHOS DO BANDIDO

POR

E. CAPENDU

QUARTA PARTE

As grutas d'Etretat

(Continuação do n. 39)

V

OS PRISIONEIROS DE LA CHESNAYE

— Meu querido Bernac, disse o preboste de Paris avançando, penalisa-me ter duvida do um instante, peço lhe desculpa; mas deve ser indulgente para um infeliz pae que não tem vida desde que lhe roubaram a filha.

— Encontraremos a menina Diana, juro-lhe! exclamou o conde apertando entre as suas mãos que lhe offereciam o senhor d'Aumont.

— Quanto a mim, disse d'Herbaut caminhando, sou feliz por ter contribuido para a tua liberdade.

— Obrigado, marquez; serei eternamente grato, e tambem ao Sr. barão de Grandair.

Marcos inclinou-se sem responder. Ainda não tinha dito uma palavra durante a conversação antecedente.

— Entretanto, disse La Guiche sorrindo, ha dous factos que não comprehendo.

— Oh! oh! disse o conde, és nesse caso mais difficil de contentar que o lugar-tenente criminal e todo o prebostado. O que é que não comprehendes?

— Entendo a causa do teu captiveiro e a da sequestração, mas não os motivos que levaram La Chesnaye a apoderar-se da baroneza e da menina Diana?

— O primeiro, querido cavalleiro, explica-se facilmente olhando a nossa formosa amiga.

— Como?

— Não é a mais provocadora bellesa de toda a côrte?...

— Basta, conde!

— Receias...

La Guiche atalhando a conversa, voltou-se para a baroneza e disse-lhe:

— La Chesnaye estava namorado de tí nympha?

— Ai de mim! disse Catharina suspirando.

— Namorado como tu e eu poderiamos estar, accrescentou o conde de Bernac. Oh! assisti ás paixões sentimentaes do bandido, e eu juro-te que essa Lucrecia de honesta memoria, de quem o Sr. Van Helmont me contou a tragica historia, não era mais do que um insolente ao pé da baroneza. E' digno de entrar no convento de Fécamp! Que virtude!

— Mas, observou Van Helmont, como semelhante homem, tendo em seu poder e á sua disposição o objecto do seu amor, não empregou a violencia para saciar a sua criminosa paixão?

— Eu tinha um preservativo, disse Catharina, contra toda a tentativa de violencia. Um pequeno punhal envenenado, tirado por mim da cintura do bandido, protegia-me contra todo o ataque.

— Bravo! baroneza, exclamou d'Herbaut; é uma verdadeira heroina!

— No que diz respeito á menina Diana, accrescentou Bernac, La Chesnaye lhes vai responder.

O conde abrio o manuscripto que fechara, e, pondo o dedo n'uma pagina, leu em voz alta:

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] panheiros [illegible] [illegible] [illegible] complices, o rigor da justiça. »

— E, continuou o conde, instado para que dissesse aonde estava a menina Diana, La Chesnaye recusou positivamente fallar. A's ameaças de tortura, respondeu tranquillamente que no instante em que se approximassem d'elle para tal fim, seria a sentença de morte para a joven.

« Accrescentou que a menina Diana estava entre as mãos dos seus mais fieis companheiros, que a vigiavam, que mal algum lhe haviam feito ou fariam, que seria restituida a seu pai na mesma data em que elle, La Chesnaye, fosse enforcado, mas executado sem acompanhamento de tortura, que a detenção da infeliz creança era garantia contra as dôres da turtura e que tal detenção só cessaria depois da morte pura e simples do condemnado.

Em consideração ao Sr. d'Aumont, os juizes deram-se por satisfeitos, e fez-se como La Chesnaye desejava.

— Deu a sua palavra relativamente a minha filha? perguntou o preboste; acredita, senhor conde?

— Acredito, meu digno amigo.

— E eu não o acredito, disse precipitadamente Van Helmont. Operando d'essa maneira, não teve outro desejo senão ainda enganar a justiça e evitar o justo castigo de seus crimes escapando á tortura. Os juizes, iefluenciados por um sentimento comprehensivel cederam, é verdade, ás vontades do bandido; mas esta manhã mudaram de resolução, e a tortura será applicada.

— Applicada a tortura, exclamou o conde de Bernac sem poder domar um movimento.

— Sim! respondeu friamente Van Helment; isso parece inquietal o, senhor conde?

— Não; mas admira-me, senhor. Pensava que o julgamento estava difinitivamente dado, disse o conde retomando todo o seu sangue frio.

— Ia sel-o, quando o conteúdo foi modificado.

— Está certo d'isso? perguntou o preboste agitadissimo.

— Estou.

— Mas minha filha! minha filha! exclamou o pobre pai. Se La Chesnaye disse a verdade, vai morrer!...

— Nada tema, senhor preboste, proseguio Van Helmont olhando para o conde de Bernac; nada receie, tudo foi calculado. Se La Chesnaye disse a verdade, se a menina Diana ainda existe e está nas mãos dos bandidos, as dores arrancarão a confissão da verdade ao condemnado, e indicará o lugar aonde está detida a joven. Se, ao contrario, a menina morreu, assim como ha muito tempo julga, não haverá tormentos sufficientes para vingal-a. Finalmente, se elle recusar revelar o segredo que lhe exigem, as torturas augmentarão consecutivamente até ao momento em que fallar.

— Mas, exclamou ainda o preboste, minha filha! minha pobre filha! Será sacrificada se elle fallou verdade!

— Não! Ninguem mais conhece essa resolução tomada ha apenas uma hora do que tres juizes, o preboste de Rouen e eu. La Chesnaye ignorava-o; por consequencia os seus cumplices de nada sabem. No momento em que o cortejo se encaminhar para a praça um cordão de policias fechará todas as sahidas e vigiará o lado da casa; de maneira que ninguem poderá passar até á occasião em que fôr arrancada a confissão da bocca do bandido. Conhecido o lugar, uma força armada se mandará preparar, e sua filha, senhor preboste ser-lhe-ha entregue antes que fóra da cidade seja conhecida a sorte de La Chesnaye.

— Bem imaginado, disse o conde fazendo um esforço para sorrir-se em quanto Catharina encobria o rosto com o seu lenço para occultar a pallidez.

Ricardo levantou-se apressadamente.

« Se o meu senhor permitte, disse elle, [illegible] parada para salvar a menina Diana.

— Impossivel! disse Van Helmont agarrando o braço do sargento do prebostado de Paris. Agora que revellei o segredo da justiça, ninguem pode deixar esta casa, nem communicar com os de fóra...

— Fies! disse o preboste dirigindo-se a Ricardo.

O Sr. d'Aumont, tornára-se pallido; o infeliz pai soffria todas as angustias da duvida e da esperança. Desfallecido, deixou-se cahir n'um *fauteuil* e apertou a cabeça entre as mãos. D'ahi a alguns instantes a sorte de sua filha ia decidir-se, e nada podia, nada mais do que esperar o fim que lhe devia trazer a vida ou a morte.

— Bem imaginado, replicou o Sr. de Bernac; mas quem diabo deu essa engenhosa ideia aos juizes e ao prebostado.

— Um homem que não pertence á magistratura.

— E esse homem é...

— Eu! respondeu Van Helmont.

— O senhor? perguntou de Bernac.

Os dous homens trocaram um rapido olhar.

N'esta occasião os gritos que tinham annunciado aos giriantes a chegada do cortejo soaram na praça. Todos se levantaram e se approximaram das janellas.

— Aonde e quando deve ter lugar essa tortura de que falla? perguntou o conde fazendo parar Van Helmont que passava junto delle.

— No mesmo instante e n'esta roda; respondeu o velho sabio designando com a mão o instrumento de supplicio. Desta janella, Sr. conde, poderá ver castigar como merece aquelle que ousou servir-se um momento do nobre nome dos Bernac!

— Humberto está perdido! murmurou Catharina apoiando-se ao braço do conde.

— Sim, se os giriantes não vierem! respondeu Bernac em voz muito baixa; mas virão: Mercurio está com elles!

E, voltando-se, trocou um rapido olhar com Ricardo.

Giraud e Van Helmont ficaram um momento sós no salão.

— Está sempre prompto? perguntou o sabio.

— Sempre! respondeu o ex-policia do prebostado de Rouen.

VI

O CORTEJO

A multidão que se agrupava na praça do Mercado acabava de entreabrir-se, e, pela passagem livre no meio della, principiava a desfilar o cortejo.

Aos gritos succedera um silencio perturbado sómente de tempos a tempos por surdos murmurios.

A populaça avida via finalmente chegar o instante do espectaculo esperado com tanta impaciencia, e esquecia suas fadigas, seus contratempos e dissabores.

Era exactamente pela rua ao canto da qual encontramos o pequeno grupo dos giriantes, que caminhava o lugubre cortejo.

Uns homens vestidos de panno preto caminhavam na frente trazendo na mão umas varas com que arredavam a multidão, parando uns defronte dos outros.

Em seguida um piquete de policias do prebostado precedendo o lugar-tenente criminal e o lugar-tenente da opa curta, ambos montados em bons cavallos e trazendo o seu melhor vestuario.

Depois dos dous magistrados um segundo piquete de policias, seguido por duas compridas fileiras de penitentes brancos psalmodiando o funebre *De profundis*.

Uma imagem de Christo coberto se elevava trazida por um frade, o qual caminhava no espaço deixado livre entre as duas fileiras de penitentes.

A multidão ajoelhou piedosamente, junta sua voz á dos religiosos.

Depois dos penitentes o cortejo era [illegible] vinha o executor das [illegible] *senhor de Rouen*, segundo [illegible] consagrada, e que cousa ainda mais singular, se applicava aos bispos e ao carrasco.

O executor caminhava a alguns passos adiante dos seus ajudantes.

Trajava de encarnado; o casaco era ornado de um bordado que representava por diante um patibulo e detraz uma forca.

Ao seu aspecto o povo manifestara uma sensação de espanto, e cada um se elevava sobre o seu visinho para melhor o ver.

O principio do cortejo alcançara o pelourinho e o tempo que os policias levaram para se collocar, os penitentes para se estabelecerem ao pé do instrumento do supplicio, fizera com que houvesse uma paragem.

O carrasco, impassivel, lançava o seu olhar em redor d'elle, e, por vezes, se fixava nos seus dous ajudantes, trazendo um uma comprida corda ás costas, e o outro grandes tenazes ou torquezas de ferro.

Os hospedes da *pousada do Catavento* estavam agrupados na janella; mas cada um delles apresentava no rosto a impressão differente produzida sobre a sua organisação moral pelo espectaculo a que elles todos assistiam.

La Guiche, d'Herbaut e os dous officiaes do prebostado apoiavam-se á varanda, dardejando seus olhares sobre a praça, não pareciam senão mediocremente occupados da execução que ia fazer-se.

Van Helmont e Marcos estavam ao lado um do outro, e voltados de maneira a não perder de vista nenhum dos seus companheiros.

O sabio, com o olhar scintillante, apertava com força a mão do joven barão de Grandair.

Ah! disse lhe em voz baixa, o supplicio vai arrancar áquelle miseravel a confissão da verdade, e finalmente saberemos tudo!

— Acredita, meu amigo? respondeu Marcos meneando a cabeça.

— Estou certo disso.

— E eu duvido.

— Porque?

— Porque o conde parece estar tranquillo. Tem algum plano que ignoramos e que virá destruir as nossas esperanças, jural-o-hia.

— Que plano? o libertamento do prisioneiro?

— Talvez.

— E' possivel! Pense, senhor, que a quadrilha desse miseravel está toda destruida pouco mais ou menos!

— Mas os do pateo dos Milagres que nos ameaçam de voltar-se contra nós.

— Agora mesmo nos devem trahir, disse Van Helmont. Sei-o; assim tudo está combinado. Os giriantes devem estar á nossa esquerda, nesta casa, e o sabio designava a casa aonde effectivamente estavam o grande coesre e os seus subditos prestes a saltar em soccorro de La Chesnaye; mas, continuou elle, as medidas mais energicas estão tomadas, e as forças de que dispõe neste momento o prebostado são consideraveis.

— Não importa!... Esse homem está tranquillo, repito-o! Talvez fizessemos melhor declarando a verdade!

— A verdade! Quem a conhece? só eu. Quando affirmasse que La Chesnaye é um velho, quem me acreditaria? Quando accrescentasse que este homem, esse pretendido conde de Bernac, é seu filho, que prova poderia eu dar? Nenhuma! Que prova tenho para mim proprio? As revellações de Aldah durante o seu somno e as minhas observações, é verdade; mas essas observações de quem provêm e a quem pertencem senão a mim?

« Quando eu affirmasse e elles negassem, a quem deveriam acreditar? Oh! Reynold soube collocar-se n'uma posição inatacavel para nós. O parlamento de Paris, que reconheceu nelle o descendente dos Bernac, não aniquilará a sua sentença senão depois de testemunhos evidentes. A justiça em França não se pode enganar; é infallivel! Em lugar de fugir, levou a sua astucia a fazer-se arrebatar á força do palacio de D. Pedro de Toledo, lembra-se? Foi apanhado um homem reconhecido por capitão La Chesnaye. Diversas testemunhas o reconhecem.

« Essas testemunhas são falsas, sei o; esse pretendido La Chesnaye desempenha um papel perigoso, estou certo; mas, além da minha convicção, que prova tenho disso? Com que, sobre que, atacar este homem, esse conde de Bernac? A barreira elevada pelo julgamento do parlamento é por assim dizer impossivel de transpor, é preciso reunir todas as nossas forças para tentar derrubal a.

« Oh! esse Reynold è um verdadeiro demonio! Atacando a quadrilha de La Chesnaye, libertamos o falso conde e sua companheira. Estavam prisioneiros do bandido, não padece duvida para qualquer outro. Hoje lastima-se da semelhança que existe entre elle e La Chesnaye; os outros dão-lhes credito.

« Passa por victima, elle o chefe da terrivel associação; mas, ainda uma vez, que prova dar para sustentar a nossa accusação?

— Tem razão! disse Marcos suspirando.

— Comprehende, replicou Van Helmont, e seu impetuoso ardor deixa conter-se pela minha experiencia das cousas e dos homens e pela minha fraca razão. O segredo que diz respeito a este homem não é conhecido até aqui senão por nós dous. Giraud apenas o antevê sem estar certo de cousa alguma.

« Para revelar á justiça o que temos a declarar-lhe, é necessario provas dadas pelos proprios bandidos. Bem! essas provas vamos tel-as, e as dores do supplicio vão arrancar ao prisioneiro a declaração da verdade.

« Estou, como tu, impaciente! Queres retomar o teu nome, e eu quero arrancar a minha filha das mãos desses infames. Oh! Aldah? Aldah!... Viverá ainda? Estará morta?

— Vive! vive! Acredite, livral-a-hemos! exclamou Marcos apertando as mãos do sabio. Tem razão, meu pai, seberei esperar!

Neste momento o cortejo continuou a caminhar; o carro em que vinha amarrado o condemnado deu entrada na praça.

Immediatamente os gritos interrompidos retumbaram com força; foi, como o ribombar do trovão, ouvido a uma legua de distancia.

Giraud e Ricardo precipitaram-se para a frente, dardejando seus olhares sobre o sentenciado que vagarosamente caminhava no centro da turba-multa; mas cada olhar exprimia um sentimento contrario.

O de Giraud, era a colera, o desejo da vingança que claramente se lia sobre a sua physionomia expressiva:

« Joanna! murmurou elle, e fez um movimento para Catharina, mas Van Helmont, que o observava, agarrou o pelo braço e collocou-o no seu lugar:

« Lembra-te do juramento! murmurou elle. Paciencia. »

Giraud baixou a cabeça.

Vendo La Chesnaye, o rosto de Ricardo empurpureara-se, e, com a bocca entreaberta como para deixar escapar um grito, parecia prestes a pular por cima da varanda.

O conde de Bernac fez-lhe um signal imperceptivel para outro que não fosse o sargento do prebostado.

O gentilhomem e a sua tentadora... companheira, pareciam tão tranquillos, como se estivessem a assistir a um espectaculo ordinario.

Unicamente a curiosidade se manifestava por alguma exclamação ou gesto expressivo.

Quanto ao Sr. d'Aumont, ao infeliz pai da pobre Diana, a vida parecia prestes a abandonal-o.

Pallido, apenas se sustinha, dava todos os testemunhos de anciedade a mais horrivel...

« Diana!... minha filha! .. murmurava elle, oh! este homem sabe aonde ella está, ella!... oh! se quizesse fallar... toda a minha fortuna... tuda a minha fortuna... tudo o que possuo, tudo lhe dava para saber aonde está minha filha... »

Repentinamente, na occasião em que passava o carro defronte da varanda, as janellas de uma casa situada no lado direito da praça abriram-se com precipitação e um novo numero de espectadores appareceu a essas aberturas.

O conde e Catharina, aos quaes esta casa parecia provocar grande attenção, deram um simples suspiro de satisfação e trocaram um rapido olhar que passou ainda com mais rapidez sobre o condemnado!

Este ultimo, com a cabeça elevada, o corpo revestido com o trajo tradicional attribuido a La Chesnaye, parecia passar revista aos espectadores agrupados na varanda da pousada.

Grande pallidez reinava no seu rosto, pallidez que a barba e os cabellos pretos faziam augmentar

Catharina tinha um lenço na mão esquerda. Na occasião em que os olhos do condemnado encontraram os della, passou esta o lenço para a mão direita e limpou o rosto.

Um sorriso errou nos labios de La Chesnaye.

O carro approximou-se do pelourinho.

« Conde, disse o preboste de Paris, que se approximara de Bernac, jurou-me que não vira minha filha durante o seu captiveiro, que ignorava aonde Diana fôra conduzida?

— Jurei, respondeu o senhor de Bernac.

— Bem! Jure novamente!

— Eu o juro, querido amigo! No mesmo instante em que fui arrebatado do palacio do embaixador com a menina Diana, depois de ter lutado em vão, fui derribado, vencido e amordaçado e atado, achei-me separado de sua filha, minha futura noiva! Desde esse momento nunca mais a vi, e não pude obter de La Chesnaye ou de seus homens nenhuma noticia a seu respeito. Pedidos, ameaças, promessas, promessas fabulosas, a nada cederam. A unica cousa que pude saber é que ella ainda vivia, e a minha unica esperança é que nos seja depressa restituida. »

O senhor d'Aumont deu um suspiro igual ao estertor de um moribundo.

« Bem! bem! murmurou elle como um homem que não tem consciencia de suas palavras. Então, é necessario que seja assim... o supplicio... a dôr o fará fallar... oh! queria ser eu o proprio carrasco para melhor e mais depressa ouvir as suas revelações.

— Os giriantes marcharão! disse apressadamente Catharina ao ouvido de Bernac.

— Sim, respondeu este, nunca acreditei o prebostado tão forte!

— O numero de policias inquieta-te?

— Sim, se Camaleão não poder sahir-se bem...

— E se elle não podesse operar!

— Humberto seria torturado!

O carro acabava de parar. Na plataforma do instrumento de supplicio estava o carrasco e seus ajudantes.

VII

O PELOURINHO

O supplicio da roda de que La Chesnaye estava ameaçado, era um dos mais dolorosos meios empregados pelo carrasco para fazer passar um homem desta para outra vida.

No reinado de Francisco I fôra trazida esta tortura da Allemanha.

(*Continuar se ha.*)

FOLHETIM

A FILHA DO SINEIRO

POR

F. DU BOISGOBEY

(Continuação do n. 39)

II

Esse incidente modificou completamente a situação. Como não se tratava mais de salvar um innocente, Meriadec recobrou a sua liberdade de acção e nada o obrigava a dizer á justiça o que ella não lhe perguntava.

Voltava, pois, a pouco e pouco, á sua primeira idéa, que era de trabalhar só, auxiliado por Sacha, e de descobrir o assassino, sem que a policia entrasse nisso.

Por outro lado, Meriadec não podia esquecer que o juiz o esperava e que, se não comparecesse, expunha-se a cousas desagradaveis, uma das quaes seria attrahir á sua casa a policia, se o magistrado se lembrasse de mandar um agente buscar a testemunha recalcitrante. Mas elle estava citado para as tres horas, e o relogio do Palacio estava dando duas. Tinha-se adiantado, e podia levar Sacha para casa.

A questão era saber se Sacha aceitaria essa mudança de programma, e Meriadec tinha as suas suas duvidas a respeito, porém já conhecia o caracter do joven Moscovita, que era o menino mais teimoso que se podia imaginar.

Quando acordou, depois de dormir quinze horas seguidas, começou por chamar por nomes russos, nomes, sem duvida, dos criados que o serviam em casa da mãi; e quando vio chegar a criada de Meriadec, encolerisou-se e injuriou-a em muito bom francez.

Depois do almoço pedio para sahir, afim de mudar roupa.

Meriadec propoz leval-o á *Bella Jardineira*, depois da visita do juiz de instrucção; e no momento em que deliberava, no boulevard do Palacio, o menino teve o cuidado de lembrar-lhe a promessa.

— Então? perguntou elle, chegaremos brevemente a essa loja em que se vende roupa?

— Daqui a um momento, respondeu Meriadec, que acabava de resolver leval-o lá antes de voltar para casa.

A *Bella Jardineira* fica a dous passos do Palacio e elle tinha uma boa hora disponivel.

Demais, o rosto de Sacha illuminou-se depois da resposta do seu protector e elle pareceu mais disposto a conversar.

Meriadec tratou de aproveitar essa boa disposição para colher delle os esclarecimentos que ainda não tinha podido conseguir.

— Como você falla bem francez! disse-lhe, seguindo com elle para o caes do Relogio. Deve ter tido um bom professor.

— Eu! exclamou Sacha. Nunca pude supportar os professores. Mandaram buscar um em Pariz, mas eu o atormentei tanto que elle não quiz ficar. Foi papai quem me ensinou francez. Mamãi tambem sabe francez; entre si nunca fallavam russo.

Sim, sei que na sua terra é esse o costume da gente bem educada. Em que cidade morava na Russia?

— Moravamos no campo, mas eu fui duas vezes a Moscow.

— Em que governo era a sua residencia?

— No governo de Tambow.

Foi essa a primeira informação precisa que Sacha dava, e a indicação podia ser util. Meriadec tentou obter outras.

— Como se chamava o seu castello? perguntou.

— Não sei o que é um castello. O lugar onde moravamos chama-se Verine. A nossa casa fica a dous verstes da villa, que pertence a mamãi.

— Com isto, pensou Meriadec, bastará escrever para a Russia para saber o nome da pobre mulher, cujo corpo está na Morgue.

E tornou:

— Você disse-me que sua mãi chama-se a condessa Xenia?

— Sim, respondeu o menino com altives, e ella é tão nobre como o imperador.

— Como seu pai.

— Mais do que meu pai. Ella descende de Barik, elle, não.

— Então, recebiam muitas visitas em Verine. Toda a nobreza da visinhança devia ir á sua casa.

— Não, não recebiamos visitas; papai não queria.

Meriadec começava a entrever a situação desse casal singular; uma grande fidalga russa, casada com um homem de condição inferior á sua e posta em quarentena pelos seus vizinhos do campo, por causa desse casamento desigual. Isso estava de accordo com o desfecho tragico dessa união inconveniente.

— E passavam alli todo o anno? perguntou elle.

— Mamãi, sim. Mas papai viajava muito. Havia seis mezes que elle tinha sahido de lá quando nós viemos de Verine para Pariz.

— Como! então não vieram todos juntos?

— Não. Elle esperou-nos na estação.

— E levou-os para um hotel?

— Não sei o que é um hotel? Dormimos em uma casa grande, onde estavamos só nós. Fomos para lá de carro, no carro de papai.

Esta nova informação muito contrariou Meriadec.

Agora era inutil visitar os hoteis nas proximidades das estações do norte e de l'Este. Essa casa podia ser em qualquer bairro de Pariz. Comprehendia-se que o infame marido tinha anticipadamente tomado precauções para que fosse impossivel descobrir vestigios da passagem da mulher, que queria matar, e da criança que queria abandonar.

— Chegaremos breve a essa loja? perguntou Sacha.

— Está vendo-a daqui, respondeu Meriadec.

Tinham chegado á Ponte Nova; dous minutos depois entraram na Bella Jardineira.

Não custou pouco a vestir o menino a seu gosto. Afinal contentou-se com uma andaina muito elegante.

Essa metamorphose levou tempo, e quando sahiram da loja, Meriadec vio pelo seu relogio que faltava um quarto para as tres. Não queria fazer o juiz de instrucção esperar, e tomou o caminho do Palacio da Justiça, sem saber o que faria de Sacha, emquanto o juiz o interrogava, a elle. Estava quasi resolvido a confiar o menino ao porteiro da porta do gabinete, quando, chegando ao lugar onde tinha encontrado o Sr. de Saint-Briac, achou-se cara a cara com o homem do barrete vermelho.

— Oh! é o senhor! exclamou o artista mal comprehendido. Vem depôr? Pois bem! póde poupar-se ao incommodo de subir tres andares. O nosso juiz foi chamado á casa do primeiro presidente, e a audiencia ficou adiada para amanhã.

— Tanto melhor! disse Meriadec, satisfeitissimo por ter recuperado a sua liberdade de locomoção!

— Vamos até á Morgue?

E como Meriadec lhe fizesse signal negativo, mostrando Sacha:

— Que tem isso? tornou Fabreguette. Traga o pequeno. Ha de divertil-o. E' seu o pequerrucho? Pois bem, não pensei que fosse casado.

— E não o sou, replicou Meriadec aborrecido, e este menino não é meu.

— Ah! bom! Tambem eu dizia cá com os meus botões que elle não se parece nada com o senhor.

Então, vamos á Morgue? A mulher está exposta desde esta manhã, e deve haver já muita gente. Eu tenho vontade de tornar a vêl-a, porque hontem mal tive tempo de a enxergar. E depois estou com curiosidade de saber se alguem a reconhece. Faço tenção de passar o dia no largo, em frente ao estabelecimento.

A proposta desse bohemio indifferente não sorria a Meriadec.

Repugnava-lhe mostrar a Sacha o cadaver da mãi.

Entretanto dizia de si para si que essa prova seria decisiva.

— Venha, insistio Fabreguette. Aposto que o seu amigo, o interno foi ao *Mercado dos resfriados*. Elle é uma das testemunhas neste processo, nós somos testemunhas neste processo, nós somos testemunhas, para nós a visita á Morgue é obrigatoria.

— Que é a Morgue? perguntou gravemente Sacha, que ouvia com attenção a tagarelice do artista.

— Como? tu não sabes? Chegas da provincia?

Que lhe importa? replicou o menino. Por que me falla assim. Não quero que me atuem.

— Perdôe, meu senhor, disse Fabreguette. Eu ignorava que me dirigia a um descendente de raça nobre.

Sacha aceitou sem pestanejar mais essas desculpas ironicas e disse:

— O senhor não respondeu á pergunta que fiz-lhe a houra de dirigir.

— E' verdade, meu principe. A Morgue é um hotel onde se hospedam momentaneamente os mortos antes de irem para o cemiterio.

— E supponho, meu caro menino, que você não tem vontade de ir vêl-os? accrescentou Meriadec.

— Tenho sim. Nunca vi senão um. Foi um dos nossos camponezes, que tinha bebido aguardente de mais e que cahio embaixo das rodas do seu *kibitka*. Não tive medo nenhum. Aqui tambem não hei de ter medo. Vamos á essa Morgue.

— *Kibitka*! Vossa Alteza é da Russia? Bem me parecia.

Esses gracejos impacientavam Meriadec, tanto quanto o sangue-frio altivo de Sacha o sorprehendia e perguntava a si mesmo, se não devia pôr fim ás graçolas de Fabreguette, cedendo ao desejo, claramente manifestado pelo menino, que parecia-lhe capaz de supportar as emoções mais violentas. Afinal teria, mais cedo ou mais tarde, de dizer ao menino como sua mãi tinha morrido, e talvez fosse melhor fazel-o de chofre.

— Se é realmente a mãi delle, pensou o barão, estou certo de que terá a coragem precisa para não fazer uma scena de desespero em presença do publico da Morgue; e depois da visita eu lhe direi a verdade; quando elle a souber ha de ajudar-me a descobrir o assassino.

— Então? perguntou Sacha, batendo o pé; que espera para levar-me á exposição dos mortos? E' longe d'aqui?

— Pelo contrario, é muito perto.

— Então, teremos tempo de passear depois. Agora que estou convenientemente vestido, estou prompto para andar pela cidade quanto quizer.

Meriadec que se havia resignado, dirigio-se para a Morgue pelo caminho mais curto, tendo o menino á sua direita e Fabreguette á sua esquerda.

Atravessaram o adro e quando entraram na rua do Cloître Notre-Dame, Sacha parou, dizendo:

— E' esta a porta por onde entramos hontem na torre. E esta é a rua por onde viemos, accrescentou, mostrando a rua de Arcole. Apeamo-nos no caes e papai mandou embora o carro.

— Oh! oh! disse Fabreguette em meia voz, começo a comprehender.

Meriadec teria preferido não fazel-o seu confidente, porque desconfiava da sua discrição; mas notou um pouco tarde que seria difficil occultar a verdade a esse sujeito [illegible]. E para evitar que elle começasse [illegible] perguntas que não queria responder em presença de Sacha, disse-lhe ao ouvido:

— Nem mais uma palavra. Quando estivermos sós eu lhe contarei o que succedeu-me.

— Basta! disse o pintor da rua da Huchette.

O menino tinha-se calado e não parecia que a lembrança evocada pela vista da entrada das torres o tivesse impressionado. Evidentemente, ainda não desconfiava que a mãi tinha sido precipitada do alto dessa torre, que elle tinha subido com ella. E Meriadec inquiria de si mesmo, como o pobre pequeno supportaria a terrivel sorpreza que o esperava na Morgue.

Afinal chegaram. A' porta havia muita gente agglomerada. Sabia-se neste bairro populoso, que o corpo da mulher que cahira do alto da torre estava exposto e todos queriam vêl-o. Estavam em fila e a policia a vigiava.

— Entremos na fila, disse Fabreguette a Meriadec que hesitava.

Meriadec seguio o companheiro. Não tinha chegado até alli para recuar no ultimo momento e Sacha não teria consentido que o levassem sem resistencia. Avançavam com alguma rapidez, porque os policiaes não consentiam que os curiosos parassem em frente ao corpo, de modo que Meriadec, impellido pela onda para dentro da sala da exposição, vio logo, no fim da primeira ordem de mesas de marmore preto, o corpo da desconhecida.

Por uma revogação intelligente de regulamento, tinham-a deixado vestida e até com as joias, mas a cabeça esmagada pela terrivel queda, não passava de uma agglomeração de carne ensanguentada.

A fila de que elle fazia parte caminhava encostada á parede da direita e os que já tinham passado pelo corpo sahiam encostados á parede opposta, de modo que as duas extremidades da fila ficavam em frente uma da outra.

De repente Sacha puxou bruscamente a mão, deu um grito, e teria corrido atravessado a sala, se Meriadec não o fizesse parar, segurando-lhe o braço.

O menino tentou safar-se e começou a interpellar em russo alguem que Meriadec não distinguio logo na chusma, que desfilava do outro lado da sala para chegar á porta de sahida.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ do Diario rua Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO